SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 10 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4099

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2026, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTI GRANJEIROS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CELIANO FRANCISCO DA SILVA - ME – CNPJ nº 30.213.506/0001-40, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R$ 232.510,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dez reais) e LIDIA DA SILVA DE SOUSA VIANA, CNPJ nº 62.355.431/0001-28, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R$ 190.270,00 (cento e noventa mil, duzentos e setenta reais).
.

Aguiar - PB, 08 de Abril de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:C1462CEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS, LANCES VERBAIS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, CONVOCAR as empresas que protocolaram os envelopes de propostas de preços e habilitação, referente a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2026. Cuja abertura será no dia 14/04/2026 ás 10:00 horas na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar-PB. Demais informações no horário das 08:00 ás 12:00 horas. Os envelopes serão abertos com a presença de todos ou parte dos licitantes, ainda não comparecendo nenhum licitante, a pregoeira e equipe de apoio abrirá os envelopes, entendendo pela renúncia dos lances.

Aguiar-PB, 07 de Abril de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:24DB7654

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2026, do tipo menor preço por item, para aquisição de livros, cuja abertura será no dia 24.04.2026 às 10:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 07 de Abril de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:A4923F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que após analise concluímos que foi considerada como **INABILITADA** a empresa AR TRIGUEIRO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 62.687.593/0001-63, não havendo nenhuma manifestação ou interposição de recurso será convocado outros licitantes. Abre-se vistas aos interessados do inteiro teor da decisão da Pregoeira e equipe de apoio. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados pelo email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 07 de Abril de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:65037352

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2026, que objetiva: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HORTIFRUTI GRANJEIROS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRAS, CAPS, SCFV E DEMAIS SECRETARIAS, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CELIANO FRANCISCO DA SILVA - ME – CNPJ nº 30.213.506/0001-40, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R$ 232.510,00 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dez reais) e LIDIA DA SILVA DE SOUSA VIANA, CNPJ nº 62.355.431/0001-28, foi considerado vencedor de vários itens com o valor de R$ 190.270,00 (cento e noventa mil, duzentos e setenta reais).

Aguiar - PB, 08 de Abril de 2026

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:35068DF7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Salomão Veloso, SN - Centro - Caaporã - PB, por meio do site licitardigital.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E/OU ADICIONADA DE SAIS, FORNECIDA EM GARRAFÕES DE 20 LITROS (PROPRIOS DA CONTRATADA) EM REGIME DE COMODATO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: caaporalicitacao@gmail.com.Aviso de Dispensa: licitardigital.com.br; www.gov.br/pncp.
Caaporã - PB, 09 de Abril de 2026

FERNANDA ELLEN DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:487573D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº961/2026

LEI Nº 961/2026

Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Caaporã/PB, revoga a Lei Municipal nº 431/2002 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC,** órgão integrante da Administração Pública Municipal, subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou ao órgão que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A COMPDEC constitui o órgão responsável pela coordenação das ações municipais de proteção e defesa civil, integrando o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º A COMPDEC tem por finalidade planejar, coordenar e executar, no âmbito municipal, as ações de **prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação** diante de situações de risco, emergência e estado de calamidade pública, em conformidade com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Para fins desta Lei, entende-se por proteção e defesa civil o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas à redução de riscos, preservação da vida, minimização de danos e restabelecimento da normalidade social.

Art. 4º A COMPDEC manterá articulação permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades públicas e privadas e organizações da sociedade civil, visando ao intercâmbio de informações, cooperação técnica e apoio operacional.

Art. 5º A COMPDEC integra o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e demais normas correlatas.

Art. 6º A rede municipal de ensino poderá incluir, de forma complementar, conteúdos relativos à proteção e defesa civil, prevenção de riscos e educação para redução de desastres, observadas

as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e da legislação educacional vigente.

Parágrafo único. Os conteúdos poderão ser elaborados com apoio técnico da COMPDEC e aprovados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º A COMPDEC contará com estrutura mínima composta por recursos humanos e materiais, conforme disponibilidade administrativa e orçamentária do Município.

§1º Poderão integrar a COMPDEC, mediante designação:

I–Coordenador Municipal;
II – Profissionais das áreas de engenharia ou edificações;
III – Profissionais das áreas social e psicológica;
IV – Apoio administrativo;
V – Agentes operacionais;
VI – Condutor ou apoio logístico.

§2º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil será designado pelo Prefeito Municipal dentre servidores do quadro da Administração, ou nomeado para cargo em comissão específico, caso criado por lei própria.
Sendo responsável pela interlocução institucional junto aos órgãos estaduais e federais de proteção e defesa civil.

§3º Enquanto não houver lei específica criando o cargo em comissão referido no §2º, a coordenação será exercida por servidor efetivo designado, sem prejuízo de suas atribuições originárias.

§4º A estrutura física mínima poderá compreender:

I – sala de atendimento;
II – equipamentos de informática e comunicação;
III – telefone institucional;
IV – veículo de apoio operacional.

Art. 8º Compete à COMPDEC:

I – elaborar, implementar e manter atualizado o Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – elaborar e atualizar Planos de Contingência relativos aos riscos identificados no Município;
III – coordenar ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres;
IV – integrar-se aos sistemas estadual e nacional de proteção e defesa civil;
V – promover capacitação de servidores, voluntários e comunidade;
VI – articular atuação integrada entre secretarias municipais e demais órgãos públicos;
VII – manter banco de dados atualizado sobre áreas de risco e histórico de desastres;
VIII – propor medidas preventivas e emergenciais de proteção à população;
IX – apoiar tecnicamente o Poder Executivo na decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública;
X – organizar cadastro municipal de voluntários e Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil;
XI – coordenar o recebimento, armazenamento, controle e distribuição de donativos e ajuda humanitária em situações de desastre;
XII – manter atualizado o cadastro municipal junto aos sistemas nacionais de monitoramento e gestão de desastres;
XIII – elaborar relatórios técnicos e prestar informações necessárias à captação de recursos estaduais e federais.

Art. 9º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 10 No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua efetiva instalação, a COMPDEC elaborará seu Regimento Interno, a ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 12 Os servidores designados para atuar na COMPDEC exercerão suas atribuições sem prejuízo de suas funções originárias, não implicando a designação em aumento automático de remuneração, salvo previsão legal específica.

Parágrafo único. A presente Lei não cria automaticamente cargos públicos ou funções gratificadas.

Art. 13 Fica revogada a Lei Municipal nº 431, de 03 de junho de 2002, e demais disposições em contrário.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caaporã, Paraíba, em 08 de abril de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:A4C496BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº 962/2026

LEI Nº 962/2026

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, Estado da Paraíba**,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS Municipal, destinado à regularização de débitos fiscais com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025, podendo ser quitados em parcela única ou parceladamente, conforme tabela de descontos constante do Anexo I desta Lei.

§1º O disposto neste artigo refere-se aos débitos fiscais constituídos ou não, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não quitado integralmente.
§2º Os débitos ainda não constituídos deverão ser declarados de forma irretratável e irrevogável.
§3º Na hipótese de o pedido abranger mais de uma inscrição, o parcelamento será individualizado por inscrição.
§4º As parcelas vencerão no dia 30 de cada mês, devendo a primeira ser paga no ato da formalização do pedido.
§5º Quando a opção for pelo recolhimento de forma parcelada, durante o curso do parcelamento o débito será acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês do pagamento, além de atualização monetária.
§6º Os descontos previstos no Anexo I desta Lei incidirão exclusivamente sobre multas, juros e demais acréscimos legais, não alcançando o valor principal do tributo.

Art. 2º O valor mínimo das parcelas não será inferior ao equivalente a 0,062275 UFR-PB, convertido em moeda corrente na data do pagamento.

Art. 3º Caso o débito seja constituído apenas por multa, este poderá ser recolhido em parcela única com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor atualizado.
Parágrafo único. A redução do débito de que trata este artigo não se aplica aos créditos referentes:

I – às infrações à legislação de trânsito;
II – às infrações à legislação ambiental;
III – às infrações à legislação de proteção e defesa do consumidor;
IV – às infrações à legislação sanitária;
V – às indenizações devidas ao Município;
VI – às multas de natureza contratual.

Art. 4º Na hipótese de inadimplência por dois meses consecutivos ou três meses alternados, o parcelamento será cancelado, independente de notificação prévia e implicará:

I – na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago;
II – no restabelecimento dos acréscimos legais aplicáveis à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, em relação ao montante não pago.

Art. 5º A adesão ao REFIS implica:

I – confissão irrevogável e irretratável do débito;
II – desistência de ações judiciais, impugnações ou recursos administrativos relativos aos débitos incluídos;
III – renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas ações.

Art. 6º Os débitos objeto de execução fiscal terão sua exigibilidade suspensa durante o período de adimplência do parcelamento.
Parágrafo único. O inadimplemento acarretará o imediato prosseguimento da execução fiscal.

Art. 7º Os honorários advocatícios decorrentes de execuções fiscais poderão ser parcelados nas mesmas condições do débito principal.

Art. 8º O programa instituído por esta Lei destina-se à recuperação de créditos tributários inadimplidos, visando incremento da arrecadação municipal e melhoria da eficiência fiscal.
Parágrafo único. A implementação do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS observará o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme demonstrado em estimativa de impacto financeiro elaborada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 08 de abril de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:06CF5343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI Nº963/2026

LEI Nº 963/2026

Institui o Programa Educacional Afonso Nazário, destinado à concessão de bolsa-auxílio a estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Caaporã – PB, o Programa Educacional Afonso Nazário, destinado à concessão de bolsa-auxílio estudantil a alunos regularmente matriculados na Educação de Jovens e Adultos – EJA, ofertada pela rede pública municipal de ensino.

§1º O Programa tem como público-alvo jovens e adultos com idade mínima de 15 (quinze) anos completos até 31 de março do ano em exercício, para ingresso nos ciclos I e II do fundamental anos iniciais e 16 (dezesseis) anos completos até 31 de março do ano em exercício, para ingresso nos ciclos III e IV do fundamental anos finais que se encontrem em defasagem idade-escolaridade, conforme o disposto nos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 9.394/1996 (LDB) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a EJA.
§2º O programa tem por finalidade incentivar a permanência e a conclusão da escolarização básica, contribuindo para a redução da evasão escolar e para a ampliação do acesso à educação.
§3º O quantitativo anual de beneficiários será definido pela Secretaria Municipal de Educação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
§4º Para o exercício de 2026, o programa poderá atender até 400 (quatrocentos) estudantes, observados os critérios estabelecidos nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 2º São objetivos do Programa Educacional Afonso Nazário:

I – Elevar o índice de matrícula nesta modalidade;
II - Garantir a permanência, assiduidade e conclusão da EJA;
III – Reduzir a evasão, abandono e infrequência escolar;
IV – Promover a equidade educacional;
V – Contribuir para a elevação da escolaridade e inclusão social;
VI – Valorizar a EJA como política pública estratégica do Município.

Art. 3º Os estudantes selecionados no âmbito do Programa Educacional Afonso Nazário farão jus ao recebimento de bolsa-auxílio mensal no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§1º O pagamento da bolsa será realizado mensalmente, durante o período letivo, enquanto o estudante mantiver o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e em seu regulamento.
§2º O benefício será pago mediante depósito em conta bancária de titularidade do beneficiário, ou de seu responsável legal, quando se tratar de menor de idade.
§3º A bolsa terá natureza de incentivo educacional, não gerando vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária com o Município.

Art. 4º Poderão participar do Programa Educacional Afonso Nazário os estudantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir idade mínima de 15 (quinze) anos completos até 31 de março do ano em curso;
II - não possuir certificado de conclusão do ensino fundamental, no momento da inscrição no programa;
III – estar regularmente matriculado e frequentando curso da modalidade EJA na rede pública municipal de ensino;
IV – manter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades escolares;
V – participar das avaliações e atividades pedagógicas previstas no calendário escolar;
VI – possuir domicílio no Município de Caaporã, com residência mínima de 6 (seis) meses, comprovada por documentação idônea ou inscrição em cadastro oficial, na forma do regulamento;
VII - estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com dados atualizados;
VIII – possuir renda familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo, comprovada na forma do regulamento;
IX – apresentar a documentação exigida pela Secretaria Municipal de Educação;
X – quando possuir filhos menores em idade escolar obrigatória, comprovar que estes estejam regularmente matriculados e frequentando instituição de ensino reconhecida, mediante apresentação de declaração escolar, relação de frequência ou documento equivalente emitido pela unidade de ensino.

Parágrafo único. A documentação e as condições previstas neste artigo deverão ser atualizadas anualmente ou sempre que solicitado pela Administração Pública.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Acompanhar a frequência e o desempenho escolar dos beneficiários do Programa, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 4º desta Lei;
II – Emitir relatórios periódicos de acompanhamento da frequência e do desempenho escolar dos beneficiários, bem como da regularidade de matrícula e frequência dos filhos menores de idade, quando aplicável;
III – Elaborar e encaminhar mensalmente a lista atualizada de beneficiários aptos ao recebimento do benefício, para fins de processamento e pagamento;
IV – Comunicar, de forma fundamentada, as situações de suspensão ou exclusão do Programa, em razão do descumprimento dos critérios estabelecidos;
V- Desenvolver e executar ações pedagógicas específicas e integradas para o fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

Parágrafo único. O fluxo de informações entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social deverá ocorrer de forma sistemática e integrada, mediante o compartilhamento periódico de relatórios, listas de beneficiários, informações de frequência e demais dados necessários à gestão, ao acompanhamento e à manutenção dos beneficiários no Programa, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social:

I – Articular-se com a Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento integrado dos beneficiários do Programa;
II – Realizar o acompanhamento social das famílias dos beneficiários, quando necessário, especialmente nos casos de vulnerabilidade social;
III – Receber, analisar e utilizar as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação para fins de monitoramento, permanência, suspensão ou exclusão dos beneficiários do Programa;
IV – Apoiar ações intersetoriais que contribuam para a permanência e o êxito escolar dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
V – Garantir a integração do Programa com outras políticas públicas, serviços, programas e benefícios socioassistenciais, quando couber.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social deverá manter fluxo permanente de informações com a Secretaria Municipal de Educação, assegurando a troca periódica de dados e relatórios necessários à gestão compartilhada do Programa, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

Art. 7º O pagamento da bolsa-auxílio será suspenso quando constatado o descumprimento dos requisitos previstos nesta Lei ou em seu regulamento, sem direito à retroativo quando do seu restabelecimento.

§1º Antes da suspensão do benefício, o estudante será notificado para regularização da situação no prazo estabelecido pela Administração, salvo nos casos de abandono escolar devidamente comprovado.
§2º Persistindo a irregularidade após o prazo concedido, poderá ser determinada a suspensão do pagamento por ato administrativo motivado.

Art. 8º O estudante será excluído do programa nas seguintes hipóteses:

I – abandono ou interrupção do curso;
II – apresentação de documentação falsa ou prestação de informações inverídicas;
III – prática de fraude ou obtenção indevida do benefício;
IV – descumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

§1º A exclusão do programa será precedida de procedimento administrativo simplificado, assegurada a possibilidade de manifestação do interessado.
§2º Verificada fraude ou irregularidade grave, poderá ser determinada a restituição dos valores recebidos indevidamente, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

Art. 9º A normatização pedagógica e operacional do Programa Educacional Afonso Nazário será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e submetida à aprovação do Conselho Municipal de Educação, observado o disposto na legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios do Município e de recursos vinculados à educação básica, inclusive aqueles provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, consignados no orçamento municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos 1 de março de 2026, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Caaporã – PB, em 08 de abril de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hallana Mendes
Código Identificador:C8143EEB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

AVISO DEPREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 24 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.
Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cabaceiras - PB, 09 de Abril de 2026

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:9F95A575

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça General José Pessoa, S/N - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL TIPO COLUNA, NOVAS E DE PRIMEIRO USO, DEVIDAMENTE ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 27 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 986120707.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cabaceiras - PB, 09 de Abril de 2026

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:6448A286

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.262, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O SELO "EMPRESA AMIGA DA MULHER" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 24 / 03 / 2026, o Projeto de Lei nº 04, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:
Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cabaceiras o Selo "Empresa Amiga da Mulher", a ser concedido anualmente às empresas, comércios, indústrias, prestadores de serviços e empreendimentos que adotem práticas de valorização, proteção e incentivo à participação da mulher no mercado de trabalho.

Art. 2º O Selo "Empresa Amiga da Mulher" tem como objetivos:
I – incentivar a igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no mercado de trabalho;
II – reconhecer empresas que adotem políticas de valorização da mulher;
III – estimular a contratação e a qualificação profissional de mulheres;
IV – apoiar iniciativas de combate à violência e discriminação contra a mulher;
V – promover a responsabilidade social das empresas no município.

Art. 3º Poderão receber o Selo "Empresa Amiga da Mulher" as empresas que adotem pelo menos uma das seguintes ações:
I – promoção da igualdade salarial entre homens e mulheres que exerçam a mesma função;
II – incentivo à contratação de mulheres, especialmente em situação de vulnerabilidade social;
II – desenvolvimento de programas de capacitação ou qualificação profissional voltados para mulheres;
IV – adoção de políticas de prevenção ao assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho;
V – apoio a campanhas e ações de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art.4º A concessão do Selo será realizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio do órgão competente, mediante análise das práticas adotadas pelas empresas interessadas**.**

Art. 5º As empresas contempladas com o Selo "Empresa Amiga da Mulher" poderão utilizá-lo em:
I – campanhas publicitárias;
II – materiais institucionais;
III – estabelecimentos comerciais e meios de comunicação.

Art. 6º A empresa "Empresa Amiga da Mulher" terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado mediante nova avaliação.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover, anualmente, solenidade de reconhecimento das empresas contempladas com o selo, preferencialmente durante o mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 31 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:EB2B8828

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.263, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

CRIA O BANCO MUNICIPAL DE OPORTUNIDADES PARA MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 24 / 03 / 2026, o Projeto de Lei nº 03, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Banco Municipal de Oportunidades para Mulheres, com a finalidade de promover a inserção e reinserção das mulheres no mercado de trabalho, incentivando a geração de renda e a autonomia econômica feminina.

Art. 2º O Banco Municipal de Oportunidades para Mulheres terá como objetivos:
I – cadastrar mulheres interessadas em oportunidades de emprego, qualificação profissional e empreendedorismo;
II – promover a intermediação entre empresas, empreendimentos locais e mulheres em busca de trabalho;
III – incentivar a capacitação e qualificação profissional feminina;
IV – promover ações que fortaleçam o empreendedorismo feminino;
V – apoiar mulheres em situação de vulnerabilidade social na busca por oportunidades de trabalho e geração de renda.

Art. 3º O Banco Municipal de Oportunidades para Mulheres funcionará por meio de cadastro municipal, contendo informações como:
I – área de interesse profissional;
II – experiência ou habilidades;
III – nível de escolaridade;
IV – interesse em cursos de capacitação ou empreendedorismo.

Art. 4º As empresas, comércios, prestadores de serviços e empreendimentos do município poderão cadastrar vagas de emprego e oportunidades de trabalho junto ao Banco Municipal de Oportunidades para Mulheres.
Art. 5º O Poder Executivo poderá promover parcerias com:
I – empresas e empreendedores locais;
II – instituições de ensino e qualificação profissional;
III – associações e entidades da sociedade civil;
IV – órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas de emprego e renda.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderá promover cursos, oficinas, palestras e ações de capacitação voltadas às mulheres cadastradas no programa.

Art. 7º O Poder Executivo poderá realizar campanhas de divulgação para incentivar a participação das mulheres e das empresas no Banco Municipal de Oportunidades.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber. Art. 10-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 31 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FF18B53B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.264, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, VALORIZAÇÃO E APOIO ÀS MULHERES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, Ricardo Jorge de Farias Aires, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária realizada no último dia 24 / 03 / 2026, o Projeto de Lei nº 02, de autoria do Poder Legislativo e, Ele sanciona a Lei abaixo elencada:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Cabaceiras o Programa Municipal de Proteção, Valorização e Apoio às Mulheres, com o objetivo de promover ações de prevenção à violência, garantia de direitos, valorização social e incentivo à autonomia das mulheres.

Art. 2º O Programa terá como princípios:
I – o respeito à dignidade da mulher;
II – a promoção da igualdade de direitos;
III – o combate a todas as formas de violência contra a mulher;
IV – o incentivo à autonomia financeira e ao protagonismo feminino;
V – o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

Art. 3º São objetivos do Programa:
I – promover campanhas educativas sobre os direitos das mulheres;
II – incentivar ações de prevenção e combate à violência doméstica e familiar;
III – oferecer apoio e orientação às mulheres em situação de vulnerabilidade;
IV – incentivar a capacitação profissional e o empreendedorismo feminino;
V – promover parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação das ações de apoio às mulheres.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá, para execução do Programa:
I – realizar campanhas educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação;
II – promover palestras, seminários e eventos de conscientização;
III – desenvolver programas de qualificação profissional para mulheres;
IV – firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades sociais e instituições de ensino;
V – promover ações de acolhimento e orientação para mulheres vítimas de violência.

Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Valorização e Defesa da Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, com a realização de atividades educativas, culturais e sociais.

Art. 6º Durante a Semana Municipal de Valorização e Defesa da Mulher poderão ser promovidas:
I – palestras educativas;
II – campanhas de conscientização;
III – homenagens a mulheres que se destacam na comunidade;
IV – ações de saúde, assistência social e orientação jurídica.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabaceiras, 31 de março de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publica – se e cumpre – se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FFCCA656

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.694, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença - Gestante a Servidora Pública Efetiva que menciona.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 112 da Lei Municipal nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e, adicionalmente a Lei Complementar n° 01 /2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a concessão de Licença - Gestante, a Servidora Pública Municipal **JORDÂNIA RAMOS MARACAJÁ FIDELIS**, admitida via Concurso Público em 4 / 3 / 2024, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica I (Educação Infantil), pelo período de 06 (seis) meses, com seus efeitos retroativos ao último dia 16 / 03 do ano em curso.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 9 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A4092921

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.695, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO CLASSE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO DE DIVISÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar Geral N° 35, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, especificamente com base na subdivisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Sr. **PEDRO NOLASCO DE ALMEIDA GOUVEIA,** para exercer as atribuições de **Chefe de Divisão de Políticas Públicas voltadas para a redução do Déficit Habitacional,** classe provimento em comissão, com lotação no Órgão de Decisão Especial: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º de abril do mês em curso.

Paço Municipal, 9 de abril de 2026; 190 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:98F5463F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 004/2026 AO CONTRATO Nº 0018/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 004/2026 ao Contrato N.º 0018/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.746.608/0001-81.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0018/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 09 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 1.537.183,82 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Sete Mit, Cento e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Dois Centavos), permanecerá inalterado, conforme itens do contrato nº 0018/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 09 de abril de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Inscrito No CNPJ nº 34.746.608/0001-81.
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:F408FFF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 155/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:
NOMEAR: **MACILENE LEITE DE SOUSA ALVES**, para o cargo de Coordenadora do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192, Símbolo SM4, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município de Conceição/PB. Servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba 09 de abril de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:3CF4986A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 156/2026

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação que rege a matéria,

CONSIDERANDO o convênio nº 012/2026 celebrado entre a Diretoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e a Prefeitura Municipal de Conceição, que constitui o Comitê de Fiscalização do Convênio de Abastecimento da Zona Rural;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do Comitê de Fiscalização ao convênio nº 012/2026;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor o Comitê de Fiscalização do Convênio de Abastecimento da Zona Rural, referente ao convênio nº 012/2026:
I - GLÉYDSON GIORDAN OLIVEIRA DOS SANTOS – Representante do Poder Executivo;
II - VALDEMIR BERTO VITORINO – Representante da Câmara Municipal;
III - LUIS PAULINO NETO – Representante da Câmara Municipal;
IV - FRANCISCO LIMEIRA DINIZ – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.
Art. 2º Publique-se e dê-se ciência.
Publique-se e dê-se ciência.
Conceição/PB, 09 de janeiro de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:72A220EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

O Município de Conceição/PB, através da Secretaria de Administração, torna público o presente edital de chamada pública objetivando o **CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS REVENDEDORES VAREJISTAS DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS (ANP), PARA FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500 À FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO/PB**. Os interessados deverão protocolar o pedido de credenciamento no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO - PB, NA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO, R situada no Centro Administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, localizado na Rua Cap. João Miguel, s/n, Bairro São José, Centro, Conceição – PB. O prazo inicial para recebimento de pedidos de credenciamento é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação deste Edital no PNCP e no Diário Oficial. Após o prazo inicial, o credenciamento permanece aberto de forma contínua, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o presente edital de credenciamento. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Conceição https://conceicao.pb.gov.br/, ou retirada de sua cópia na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 09 de abril de 2026.

FIDEL FERREIRA LEITE
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Ramalho Madruga
Código Identificador:F9F76BE4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO – PB

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – LDO 2027

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas a investimentos e à geração de despesas, para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício de 2027.

Informa, ainda, que estarão sendo recebidas **sugestões, propostas e prioridades** que a população julgar relevantes para o Município, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de Lei da LDO/2027, no período de **10/04/2026 a 17/04/2026**, por meio do site oficial da Prefeitura: http://condado.pb.gov.br/.

Excepcionalmente, o(a) interessado(a) que não disponha dos recursos necessários para o envio de sugestões por meio eletrônico poderá fazê-lo mediante preenchimento de **requerimento padrão**, disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Padre Amâncio Leite, nº 395, Centro, Condado/PB, no mesmo período, das 13h às 17h.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado-PB, em 08 de abril de 2026.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:5AC795F7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FM SERVICOS LTDA - R$ 765.000,00.

Nova Palmeira - PB, 09 de Abril de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:3C7D47E2

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2026, que objetiva: AQUISICIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R$ 50.795,00; EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA - R$ 75.662,24; SUTCARE LTDA - R$ 5.120,00.

Nova Palmeira - PB, 09 de Abril de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:B7447F0B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEO LUBRIFICANTE E DERIVADOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2026. VIGÊNCIA: até 07/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00112/2026 - 07.04.26 - AUTOMAX PECAS LTDA - R$ 39.395,64; CT Nº 00113/2026 - 07.04.26 - FAGNER JOSÉ BEZERRA - ME - R$ 69.545,15.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:0EE2FDAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE METARIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. VIGÊNCIA: até 26/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Palmeira e: CT Nº 00092/2026 - 26.03.26 - L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - R$ 112.232,20; CT Nº 00093/2026 - 26.03.26 - RLUX ILUMINACAO LTDA - R$ 2.822,20; CT Nº 00094/2026 - 26.03.26 - NIVALDO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR - R$ 6.790,70; CT Nº 00095/2026 - 26.03.26 - MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R$ 15.905,85; CT Nº 00096/2026 - 26.03.26 - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 10.379,00.

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:8B0AA0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2026/SANP, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 32, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 001, de 2009.

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos atos administrativos, em observância aos princípios da legalidade, autotutela administrativa e interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise dos requisitos legais para concessão de progressão funcional aos servidores mencionados nas portarias Nº 108/2026, Nº 109/2026, Nº 110/2026, Nº 111/2026, Nº 112/2026, Nº 113/2026, Nº 114/2026, Nº 115/2026, Nº 117/2026, Nº 118/2026, Nº 119/2026

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO AS PORTARIAS Nº 108/2026, Nº 109/2026, Nº 110/2026, Nº 111/2026, Nº 112/2026, Nº 113/2026, Nº 114/2026, Nº 115/2026, Nº 117/2026, Nº 118/2026, Nº 119/2026, QUE CONCEDEU PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, as Portarias Nº 108/2026, Nº 109/2026, Nº 110/2026, Nº 111/2026, Nº 112/2026, Nº 113/2026, Nº 114/2026, Nº 115/2026, Nº 117/2026, Nº 118/2026, Nº 119/2026, de 13 de março de 2026, que concedeu progressão funcional aos servidores nela relacionados.

Art. 2º Determinar que o setor de Recursos Humanos proceda com as medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive revisão dos assentamentos funcionais, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Nova Palmeira, 09 de ABRIL de 2026.

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS MEDEIROS
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Jose Dos Santos Medeiros
Código Identificador:E146870B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICOS, DEVIDAMENTE ESTRUTURADOS E ALINHADOS ÀS DIRETRIZES EDUCACIONAIS VIGENTES, (KIT BRINCAR E INCLUIR EDUCAÇÃO INFANTIL E INCLUSIVA – CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS-PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 227.500,00
duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 10/04/2026 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 23/04/2026 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 23/04/2026 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto/fechado
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 09 de abril de 2026.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:15ACF845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LOUSAS DIGITAIS: DISPLAY COM TAMANHO DE 75" DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no
EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 09.193.427/0001-28, vencendo no item 001, perfazendo o Valor Global de R$ 3.525.000,00 (três milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais).

Patos – PB, 09 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:E6C0EC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 644/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
CONTRATO Nº 644/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: **EDIFICA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA.**
CNPJ: 19.926.974/0001-29.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 429.400,00 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:F7A81883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 645/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026
CONTRATO Nº 645/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.
CONTRATADO: **TALIENE GOMES DA SILVA PREMOLDADOS.**
CNPJ: 43.639.529/0001-62.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 496.797,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:DB3E4EB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 090/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 090/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À DEDETIZAÇÃO DE TODOS OS MERCADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

INTERESSADO: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA & CIA LTDA - ME
CNPJ: 12.662.854/0001-12
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 22.020,00 (VINTE E DOIS MIL E VINTE REAIS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 08 de abril de 2026.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE CONTRATO 652/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:090/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 652/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PATOS/PB
CONTRATADO: SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA & CIA LTDA - ME
CNPJJ Nº: 12.662.854/0001-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À DEDETIZAÇÃO DE TODOS OS MERCADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 22.020,00 (VINTE E DOIS MIL E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 08 de abril de 2026.

VINÍCIUS CAMPOS DE FRANÇA
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Renata Ferreira de Sousa
Código Identificador:B868413C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 084/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.
INTERESSADO: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA,
CNPJ: 35.496.595/0001-00
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2026.
VALOR GLOBAL: R$ 63.957,00 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)
PERÍODO DA EXECUÇÃO: até o final do exercício financeiro.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 26 de março de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 599/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 148/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 084/2026 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 599/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA,
CNPJJ Nº: 35.496.595/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 63.957,00 (SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, a contar da data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 26 de março de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:59E36BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pregão Eletrônico 046/2026- PMP
Processo Administrativo n° 152/2026

Ref.: Impugnação ao Edital
Impugnante: DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

Publicação Decisão

Tendo em vista o tudo o que consta do processo administrativo, **JULGO IMPROCEDENTE** a Impugnação interposta pela Empresa **DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ de nº **54.008.435/0001-01**, fundamentada nas alegações fático-jurídicas apresentadas, devendo ser **MANTIDO** o Edital do certame.

Patos (PB), 09 de abril de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:C3FB2648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2025

Instrumento: 1º TERMO DE ADITIVO à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025**; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400, CNPJ: 34.270.890/0001-73, **Objeto Contratual: REGISTRO DE PREÇOS VIANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS**

AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICÍPIO DE PATOS-PB; **Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 047/2025 por mais 01 (um) ano, a partir de 09/04/2026 até 09/04/2027, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 5.1 da referida ARP, bem como a renovação dos quantitativos registrados. **Fundamentação:** art. 84, art. 105 e incisos, da Lei Federal 14.133/2021. **Signatário SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FRACIVALDO DIAS DE FREITAS e JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400.**

Patos, 09 de abril de 2026.

FRACIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:B0C17D8A

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00043/2026

A Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026, do tipo menor preço, com o objeto: **CONTRATAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIROS, SERVENTES DE OBRA, PINTORES, JARDINEIROS E SERRALHEIRO PARA MANUTENÇÕES E PEQUENAS CONSTRUÇÕES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB**. O recebimento da documentação e proposta de preço será a partir do dia 13.04.2026, aberto até 31/12/2026, às 13:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro – São Mamede-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.saomamede.pb.gov.br.

São Mamede-PB, 09 de Abril de 2026

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00044/2026

A Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026, do tipo menor preço, com o objeto: **Credenciamento de pessoa jurídica, para posterior contratação, afim de prestar serviços de exames de ressonância magnética, cintilografia, videolaringoscopia, e angiotomografia, atendendo a demanda da secretaria de saúde do município de SÃO MAMEDE-PB**. O recebimento da documentação e proposta de preço será a partir do dia 13.04.2026, aberto até 31/12/2026, às 13:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro – São Mamede-PB. O edital encontra-se nos endereços www.tce.pb.gov.br e www.saomamede.pb.gov.br.

São Mamede-PB, 09 de Abril de 2026

VANDICO ALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:E12AC54C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO MAMEDE

SEXTO TERMO ADITIVO UNILATERAL AO CONTRATO N° 000178/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0009/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB
CONTRATADO: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.843.159/0001-64.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **Constitui objeto do presente ADITIVO DE SUPRESSÃO ao Contrato nº 000178/2023 de 19 de Julho de 2023, resultante da Concorrência Eletrônica nº 0009/2023, suprindo o valor de R$: 142.210,67 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais, e sessenta e sete centavos) do valor, representando um decréscimo de aproximadamente 5,80%.**
CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A celebração do Termo Aditivo de supressão do Contrato Originário n.º 000178/2023, é justificável tecnicamente pelo engenheiro do município, conforme consta em anexo. Portanto termo aditivo tem por objetivo a supressão quantitativa de 03 (três) unidades habitacionais, suprindo o valor de R$: 142.210,67 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e dez reais, e sessenta e sete centavos) do valor, representando um decréscimo de aproximadamente 5,80%.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE, em anexo, e encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, "b", 125 e 129, da Lei n. º 14.133/2021.
DATA ASSINATURA: 09 de Abril de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:DA8C5D89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- ADESÃO 01.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB COM OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODA DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00065/2025 - Eliane do Nascimento Campos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 08.04.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:F26E06CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- ADESÃO 02.2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2025 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2025 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB COM OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER TODA DEMANDA PREFEITURA MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00066/2025 - Jose Adrian Campos Pessoa - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 09.04.26

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:EF6F3CBC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 011/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1099225-16/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45.
EMPRESA CONTRATADA: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 22.779.811/0001-75, com sede na Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 3.144.991,90 (Três Milhões, Cento e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Noventa Centavos).
VIGÊNCIA: 07/04/2026 à 07/04/2027.
DATA DA ASSINATURA: São José de Princesa/PB, 07 de abril de 2026,
SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JULIANO DINIZ DE MORAIS - Prefeito Municipal Contratante e **Pela Contratada:** Maria Cícera Cabral de Medeiros Leite - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:C8884404

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2026, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSE RIBAMAR GRACILIANO DOS SANTOS - CNPJ: **.***.798/0001-** - R$ 106.519,50.

Alagoa Nova - PB, 09 de Abril de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A78D70DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADEMAR FAUSTINO DA COSTA - CPF: ***.343.534-** - R$ 17.448,00; ADRIANO RAIMUNDO DA SILVA - CPF: ***.463.714-** - R$ 33.887,25; BEATRIZ LIRA VERAS DE OLIVEIRA - CPF: ***.694.734-** - R$ 38.808,00; CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - CNPJ: **.***.043/0001-** - R$ 17.833,00; COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES–COOPAZ–LTDA - CNPJ: **.***.473/0001-** - R$ 24.660,00; COOPERATIVA NORDESTINA – CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS - CNPJ: **.***.415/0001-** - R$ 50.602,50; FABIO DE LUNA DOS SANTOS - CPF: ***.145.114-** - R$ 18.573,50; FELISBERTO CARDOSO ROCHA - CPF: ***.466.024-** - R$ 21.501,00; GUSTAVO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: ***.547.814-** - R$ 27.300,00; JOSE GABRIEL GONÇALVES DA SILVA - CPF: ***.675.614-** - R$ 32.961,25; JOSELITA BATISTA DE OLIVEIRA - CPF: ***.268.304-** - R$ 37.142,50; JOSENILDO SALVIANO DE OLIVEIRA - CPF: ***.589.824-** - R$ 26.847,50; JOSULEGA JORGE DA SILVA FRANCA - CPF: ***.820.088-** - R$ 44.991,00; LAURO DUARTE FILHO - CPF: ***.661.544-** - R$ 25.360,00; LUANA MARTINS COSTA - CPF: ***.019.884-** - R$ 39.389,00; MARCOS LEANDRO DOS SANTOS - CPF: ***.839.174-** - R$ 37.817,00; MARIA DA GLÓRIA DE FREITAS BATISTA - CPF: ***.494.874-** - R$ 39.858,00; MARIA VERONICA DE OLIVEIRA CORREIA - CPF: ***.819.354-** - R$ 21.645,50; MAURÍCIO SALVIANO DUARTE - CPF: ***.441.064-** - R$ 39.258,50; MEDERIAR DUARTE GUIMARÃES - CPF: ***.149.254-** - R$ 24.593,00; RICARDO GONÇALVES DA SILVA - CPF: ***.948.344-** - R$ 39.502,50.
Alagoa Nova - PB, 07 de Abril de 2026

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:CC35EA2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM GERAL DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 15431030

Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR – 30% 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 02.010 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1001 2003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 02.020 SECRETARIA DE FINANCAS 04 122 1005 2005 MANUT. DOS SERVICOS DE TESOURARIA E CONTABILIDADE 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 122 1003 2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 04 181 1003 2083 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 361 2002 2018 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 12 361 2002 2019 MANUT.DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 12 365 5000 2020 MANUT. ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE–ESCOLAR 12 361 2002 2024 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 02.050 SEC.MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 10 301 1010 2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE 02.060 SEC.MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1007 2029 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 2008 2063 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR 02.070 SEC.DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 122 1009 2030 MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 02.080 SECRETARIA DE TRANSPORTE 04 122 1006 2034 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 122 1011 2036 MANUT DA SEC DE AGRICUL, PECUA, ABASTEC E M AMBIENTE 02.100 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1011 2040 MANUTENCAO DA SEC.DE PLANEJAMENTO 02.120 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 2018 2045 MANUTENCAO DO SAMU 10 301 2017 2046 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 10 302 2018 2049 MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE 10 302 2018 2050 MANUTENCAO DA POLICLINICA 10 301 1010 2053 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE SAUDE 10 302 2018 2054 MANUTENCAO DO CEO–CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS 10 301 2017 2057 IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00102/2026 - 09.04.26 - JOSE RIBAMAR GRACILIANO DOS SANTOS - CNPJ **.***.798/0001-** - R$ 106.519,50.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:0C8C2814

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) 02.040 SEC. DE EDUCACAO, ESPORTES E LAZER 12 306 2002 2015 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00079/2026 - 07.04.26 - JOSELITA BATISTA DE OLIVEIRA - CPF ***.268.304-** - R$ 37.142,50; CT Nº 00080/2026 - 07.04.26 - LUANA MARTINS COSTA - CPF ***.019.884-** - R$ 39.389,00; CT Nº 00081/2026 - 07.04.26 - MARCOS LEANDRO DOS SANTOS - CPF ***.839.174-** - R$ 37.817,00; CT Nº 00082/2026 - 07.04.26 - MEDERIAR DUARTE GUIMARÃES - CPF ***.149.254-** - R$ 24.593,00; CT Nº 00083/2026 - 07.04.26 - MAURÍCIO SALVIANO DUARTE - CPF ***.441.064-** - R$ 39.258,50; CT Nº 00084/2026 - 07.04.26 - MARIA DA GLÓRIA DE FREITAS BATISTA - CPF ***.494.874-** - R$ 39.858,00; CT Nº 00085/2026 - 07.04.26 - MARIA VERONICA DE OLIVEIRA CORREIA - CPF ***.819.354-** - R$ 21.645,50; CT Nº 00086/2026 - 07.04.26 - ADRIANO RAIMUNDO DA SILVA - CPF ***.463.714-** - R$ 33.887,25; CT Nº 00087/2026 - 07.04.26 - LAURO DUARTE FILHO - CPF ***.661.544-** - R$ 25.360,00; CT Nº 00088/2026 - 07.04.26 - RICARDO GONÇALVES DA SILVA - CPF ***.948.344-** - R$ 39.502,50; CT Nº 00089/2026 - 07.04.26 - JOSE GABRIEL GONÇALVES DA SILVA - CPF ***.675.614-** - R$ 32.961,25; CT Nº 00090/2026 - 07.04.26 - FABIO DE LUNA DOS SANTOS - CPF ***.145.114-** - R$ 18.573,50; CT Nº 00091/2026 - 07.04.26 - GUSTAVO BATISTA DE OLIVEIRA - CPF ***.547.814-** - R$ 27.300,00; CT Nº 00092/2026 - 07.04.26 - BEATRIZ LIRA VERAS DE OLIVEIRA - CPF ***.694.734-** - R$ 38.808,00; CT Nº 00093/2026 - 07.04.26 - JOSULEGA JORGE DA SILVA FRANCA - CPF ***.820.088-** - R$ 44.991,00; CT Nº 00094/2026 - 07.04.26 - FELISBERTO CARDOSO ROCHA - CPF ***.466.024-** - R$ 21.501,00; CT Nº 00095/2026 - 07.04.26 - ADEMAR FAUSTINO DA COSTA - CPF ***.343.534-** - R$ 17.448,00; CT Nº 00096/2026 - 07.04.26 - JOSENILDO SALVIANO DE OLIVEIRA - CPF ***.589.824-** - R$ 26.847,50; CT Nº 00097/2026 - 08.04.26 - COOP DE PROD AGROP DO ASSENT ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA - CNPJ **.***.473/0001-** - R$ 24.660,00; CT Nº 00098/2026 - 08.04.26 - CAPRIBOM COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE MONTEIRO LTDA - CNPJ **.***.043/0001-** - R$ 17.833,00; CT Nº 00099/2026 - 08.04.26 - COOPERATIVA NORDESTINA - CENTRAL DE COOPERATIVAS AGROPECUARIAS - CNPJ **.***.415/0001-** - R$ 50.602,50.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:CD68E3ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº90002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2026, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 044/2025-FMS, decorrente do Pregão Eletrônico N° 007/2025, realizado pelo município de Bom Jardim-PE, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º e 3º da Lei 14.133/21 - Adesão Registro de Preços nº 90002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 044/2025-FMS, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 217.822,46.

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:063B0324

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - 981911

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Rosemiro Ferreira, 168 - Centro - Alhandra - PB, por meio do site https:// www.gov.br/compras, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição

De Microcomputadores Completos, Impressoras E Mobiliário (Estações De Trabalho), Destinados À Implantação E Estruturação De 03 (Três) Polos De Inclusão Digital E Ensino De Computação Na Rede Pública Municipal De Alhandra/Pb, Abrangendo Unidades Localizadas Nas Zonas Urbana E Rural. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br.Edital: https://www.alhandra.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://www.gov.br/compras; www.gov.br/pncp.
Alhandra - PB, 08 de abril de 2026

ANTONIO FRANCISCO DE LIMA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:40D2D14A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº90002/2026

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 044/2025-FMS, decorrente do Pregão Eletrônico N° 007/2025, realizado pelo município de Bom Jardim-PE, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º e 3º da Lei 14.133/21 Adesão Registro de Preços nº 90002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 044/2025-FMS, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo MUNICIPIO DE BOM JARDIM-PE, DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 10.301.3004.2080. Garantir o regular funcionamento dos setores e atividades do Fundo Municipal de Saúde 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.3004.2087 Serviços da Atenção Primaria de Saúde 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo -Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços 10.301.3004.2088. Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO 3390.30.00.1.500.1002 Material de Consumo - Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.30.00.1.600.0000 Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços. VIGÊNCIA: até 08/04/2076. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00052/2026 - 08.04.26 - SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 217.822,46.

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:22F893B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº90002/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão à Ata de Registro de Preços n° 044/2025-FMS, decorrente do Pregão Eletrônico N° 007/2025, realizado pelo município de Bom Jardim-PE, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, § 2º e 3º da Lei 14.133/21 Adesão Registro de Preços nº 90002/2026 - Ata de Registro de Preços nº 044/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE; DESIGNO os servidores Danielly Medeiro Rodrigues, Coordenadora do CEO, como Gestor; Jose Sodson Sabia Filho, Cirurgia Dentista, para Fiscal Técnica. Para Fiscal Administrativo, do contrato decorrente da ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº90002/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

HARVEY JEFFERSON DE CARVALHO FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:A3AB3C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0478/2026 ALHANDRA EM 09 DE ABRIL 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) servidor(a) **ALBA GIRLENE DA SILVA PONTES**, C.P.F: 012.440.684-03, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, para exercer em comissão o cargo de Assessor(a) de Gestão de Unidade de Saúde, Símbolo DAI-400, com lotação na Secretaria de Saúde deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de abril de 2026

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:25E20614

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º0479/2026 ALHANDRA EM 09 DE ABRIL 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 035/2025, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **KERLLA FONSÊCA BERNARDO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**, C.P.F: 085.769.214-30, para ocupar em Comissão o cargo de Procurador(a) Geral do Município, símbolo DAS-100, com lotação na Procuradoria Geral deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. O(a) nomeado(a) estará incumbido das competências de Ordenador de despesas, nos termos da Lei Municipal n.º 0755/2024.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data. Com seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a 01 de abril de 2026.
.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 09 de abril de 2026.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:68DACF63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 079/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT	NOME	SECRETARIA
7199	MANOEL FERNANDES DA SILVA JUNIOR	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 09 de abril de 2026.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:200A1D4C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026; EXTRATO DE CONTRATO; GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA VEICULAR À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GERALDO FRANCISCO DE SOUSA 44229801300 - R$ 61.950,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA VEICULAR À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.600 SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA; 26 122 2001 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP E MOBILIDA; 15001000 Recursos Livres (Ordinário); 001070 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;. VIGÊNCIA: até 09/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00031/2026 - 09.04.26 - GERALDO FRANCISCO DE SOUSA 44229801300 - R$ 61.950,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA VEICULAR À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI, ME, E EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL (APARECIDA) OU REGIONALMENTE (SOUSA) REGIDO PELO DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 C/C LEI ORDINÁRIA N.º 647, DE 26 DE JUNHO DE 2025; DESIGNO os servidores José Alves de Sousa, Secretario de Transporte, como Gestor; e Marcos Vinícius Estrela Sulpino da Nóbrega, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Aparecida - PB, 09 de Abril de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Aparecida - PB, 09 de Abril de 2026

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:E84FF82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DESTINADO A ALOCAÇÃO DE ENTULHOS, ESCOMBROS, RESTOS DE PODAS E ETC. UTILIZADO PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 16 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 11:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Aparecida - PB, 10 de Abril de 2026

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:5E10E78E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Contratação de empresa para fornecer, de forma parcelada, materiais odontológicos, destinados aos ESF´s, deste Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ: 02.911.193/0001-68 - R$ 9.249,00; ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.260.831/0001-77 - R$ 11.600,50; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 34.698.454/0001-08 - R$ 85.095,80; FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARM MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 08.160.290/0001-42 - R$ 168.977,40; JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ: 56.101.294/0001-00 - R$ 87.076,87.
Arara - PB, 23 de Março de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:BB749BB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecer, de forma parcelada, materiais odontológicos, destinados aos ESF´s, deste Município de Arara PB, conforme o Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 06.00 FUNDO MUN DE SAUDE – S.M.S. 10.301.2001.2023 MANTER OUTROS PROGRAMAS – RECURSOS FUNDO A FUNDO FNS 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.2001.2024 MANTER ASPS – BLC CUSTEIO: ATENÇÃO BÁSICA 600. Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.301.2001.2025 MANTER AS AÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 30/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00044/2026 - 30.03.26 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - CNPJ 02.911.193/0001-68 - R$ 9.249,00 (nove mil e duzentos e quarenta e nove reais); CT Nº 00045/2026 - 30.03.26 - FARMAGUEDES COM DE PRODUTOS FARM MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 08.160.290/0001-42 - R$ 168.977,40 (cento e sessenta e oito mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos); CT Nº 00046/2026 - 30.03.26 - ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.260.831/0001-77 - R$ 11.600,50 (onze mil seiscentos reais e cinquenta centavos); CT Nº 00048/2026 - 30.03.26 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 34.698.454/0001-08 - R$ 85.095,80 (oitenta e cinco mil noventa e cinco reais e oitenta centavos); CT Nº 00049/2026 - 30.03.26 - JMC SAUDE DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA - CNPJ 56.101.294/0001-00 - R$ 87.076,87 (oitenta e sete mil setenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:50DA11E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: AQUISIÇAO DE TENIS ESCOLARES DESTINADOS AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS VIA SOL LTDA - R$ 85.800,00.
Areial - PB, 18 de Março de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:0604BE94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA E PSOCOTROPICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0003/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00035/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2050.10.301.2006.2070 – MANUT. DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00047/2026 - 13.03.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 732.323,66.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:FE93AF7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA E PSOCOTROPICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0003/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 00035/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2050.10.301.2006.2070 – MANUT. DAS ATVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE

CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 09/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00047/2026 - 13.03.26 - A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 732.323,66.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:DDE0AAAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇAO DE TENIS ESCOLARES DESTINADOS AO ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040.12.361.1005.2009 – MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 2040.12.361.1005.2077 – MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO 2040.12.361.1005.2081 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% 2040.12.361.1005.2082 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 70% 2040.12.361.1005.2083 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30% 2040.12.361.1005.2084 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 70% 2040.12.361.1005.2095 – MANUTENÇAO DA EDUCAÇAO (FARDAMENTO 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00049/2026 - 18.03.26 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS VIA SOL LTDA - R$ 85.800,00.

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:156E85AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00003/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BASICA E PSOCOTROPICOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - R$ 732.323,66
Areial - PB, 13 de Março de 2026

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO -
Prefeito

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:020C2D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 055/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **BIANCA ALMEIDA SANTOS ,** brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Geraldo Felix , nº 13 – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:5EF5FBE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 056/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **SILVANA CRISTINA SANTOS TOMÉ DA SILVA ,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Adauto José de Santana, nº 317 – Montadas – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA , Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:51A13DF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 057/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal 89/2009,

R E S O L V E

NOMEAR a Senhora **JUSÉLIA MARTINS DOS SANTOS ALVES ,** brasileira, residente e domiciliada no Sítio Gravatazinho , nº s/n – Areial – PB, para o **Cargo de Provimento em Comissão de** DIRETORA DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS , Símbolo DAS-4; servindo de título a presente portaria.
Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Abril de 2026.

CARLOS HENRIQUE PEREIRA BALBINO
Prefeito

Publicado por:
Stela Barbosa da Rocha
Código Identificador:F226CBD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, TRASLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA FUNERARIA - R$ 65.288,30.
Bananeiras - PB, 20 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00009/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, TRASLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB; DESIGNO os servidores Desiane Maiara Gomes dos Santos, Secretária, como Gestora; e Eloi Farias Neto, Chefe do Serviço de Almoxarifado Geral, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
Bananeiras - PB, 20 de Março de 2026

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI –
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS, TRASLADO, PREPARAÇÃO DO CORPO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DA MOBILIDADE URBANA – SEMOB 26 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria da Mobilidade Urbana – SEMOB 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 01.000 – GABINETE DO PREFEITO 04 122 2001 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 02.010 Secretaria de Receita 04 122 2001 2008 Manutenção da Secretaria de Receita 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 03.000 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2012 Manutenção da Secretaria de Administração 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 04.000 – SECRETARIA DA FINANÇAS 04 123 2001 2016 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 05.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AQUICULTURA 18 122 1004 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 5000 2025 Manutenção do Ensino Infantil – Creche – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 5000 2033 Manutenção do Ensino Infantil – Pré–Escola – FUNDEB 30% 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 365 1003 2027 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 06.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 12 368 1003 2022 Manutenção do Salário Educação – QSE 15500000 Transferência do Salário– Educação 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 10 301 1001 2040 Manutenção da Secretaria de Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1001 2043 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2044 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 1001 2045 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada –Recursos Próprios 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 244 1002 2051 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1002 2056 Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1002 2057 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 245 1002 2058 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 245 1002 2059 Bloco da Proteção Social Básica 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 5000 2061 Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 08.010 – FUNDO DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 122 1002 2062 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 09.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 122 1004 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE

CONSUMO 10.000 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E PECUÁRIA 20 608 1004 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 20/03/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bananeiras e: CT Nº 00020/2026 - 20.03.26 - SEVERINO FRANCISCO DA SILVA FUNERARIA - R$ 65.288,30.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:20988353

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00030/2022-CPL. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS E SUPERLIGA 66 COMUNICAÇÃO LTDA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEITUAÇÃO, CRIAÇÃO, EXECUÇÃO, INTERMEDIAÇÃO, SUPERVISÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES, PROGRAMAS E CAMPANHAS INSTITUCIONAIS. JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL, EVITANDO PREJUÍZOS À TRANSPARÊNCIA E À EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA. PRAZO: PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 29/01/2027. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI – PREFEITO E EDUARDO CURY D'ÁVILA LINS – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:191E8BE8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS (SCANER) INCLUIDNDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA.; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DENIZE TORRES CANDEIA - R$ 21.600,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 31 de março de 2026

EDSON GUEDES MONTEIRO
Presidente

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:0630BCBD

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DOCUMENTAL PARA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS, COM UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA E PRÓPRIA, EQUIPAMENTOS (SCANER) INCLUIDNDO SOFTWARE DE BUSCA DE DOCUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2026. DOTAÇÃO: 01.031.1001.2001 MANTER ATIV DO PODER LEGISLATIVO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00004/2026 - 31.03.26 – DENIZE TORRES CANDEIA - R$ 21.600,00.

Publicado por:
Josenilson Lima Barbosa
Código Identificador:812414F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA – PB

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – LDO 2027

O Prefeito Constitucional do Município de Bernardino batista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, §1º, I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, **COMUNICA** às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, relacionadas a investimentos e à geração de despesas, para inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) referente ao exercício de 2027.

Informa, ainda, que estarão sendo recebidas **sugestões, propostas e prioridades** que a população julgar relevantes para o Município, a fim de subsidiar a elaboração do Projeto de Lei da LDO/2027, no período de **10/04/2026 a 17/04/2026**, por meio do site oficial da Prefeitura: https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/

Excepcionalmente, o(a) interessado(a) que não disponha dos recursos necessários para o envio de sugestões por meio eletrônico poderá fazê-lo mediante preenchimento de **requerimento padrão**, disponibilizado na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, no mesmo período, das 13h às 17h.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista-PB, 08 de abril de 2026.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:89073D6F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa credenciada para executar os serviços de mão de obra na pavimentação do bairro dos Limas, zona Urbana do município de Bom Sucesso–PB, conforme Planilha e demais elementos anexos ao Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J ANDRADE LTDA - R$ 264.651,61.
Bom Sucesso - PB, 08 de Abril de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B478777D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa credenciada para execução dos serviços de mão de obra na ampliação da Creche Dona Mariquinha, na Zona Urbana do município de Bom Sucesso–PB, conforme Planilha e demais elementos anexos ao Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: A.R.J. MONTEIRO CONSTRUÇÕES, E SERVIÇOS EIRELI - R$ 223.552,16.
Bom Sucesso - PB, 09 de Abril de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:EFDBD6C4

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa credenciada para execução dos serviços de mão de obra na construção de murada na Estação de Transbordo do município de Bom Sucesso–PB, conforme Planilha e demais elementos anexos ao Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 165.442,66.
Bom Sucesso - PB, 09 de Abril de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:1DCDE305

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa credenciada para execução dos serviços de mão de obra na pintura da praça de eventos, almoxarifado, SAMU e garagem do município de Bom Sucesso–PB, conforme planilha e demais elementos anexos ao Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MP ENGENHARIA & SST LTDA - R$ 132.886,28.
Bom Sucesso - PB, 09 de Abril de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:90CF9C6B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa credenciada para execução dos serviços de mão de obra na recuperação de partes do muro da nova oficina do município de Bom Sucesso–PB, conforme planilha e demais elementos anexos ao Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - R$ 41.734,80.
Bom Sucesso - PB, 09 de Abril de 2026

MANOEL TAIRIS DUARTE -
Prefeito

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:CD409360

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, às 09:00 horas do dia 22 de Maio de 2026, licitação modalidade Concorrência Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de Casa de Apoio em João Pessoa/PB, destinada ao atendimento da população do Município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico e demais elementos constantes no Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0042/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 08 de Abril de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:C36A3950

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2026
A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB, ou acessando: www.bomsucesso.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 037/23; Decreto Municipal nº 038/23; Decreto Municipal nº 039/23; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 041/23; Decreto Municipal nº 044/23; Decreto Municipal nº 045/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3448–1007.
Bom Sucesso - PB, 09 de Abril de 2026

ERICK FERREIRA DE SOUSA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:353A7540

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de realização de procedimentos de diagnósticos e realização de exames de endoscopias digestivas, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 02.040 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0012 APOIO AO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0012 PAB PISO DE ATENCAO BASICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0013 MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE SAÚDE – EF OFERECER SERVIÇOS DE SAUDE A POPULAÇÃO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0013 2254 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇAO Objetivo de manter a assistência à saúde da população e garantir acesso contínuo e dequalidade aos serviços de prevenção, tratamento e promoção da saúde, assegurand o bem–estar e melhoria das condições de vida da comunidade. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 06/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00024/2026 - 06.04.26 - CENTRO MEDICO SOARES LTDA - R$ 313.008,80.

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:C8E7D219

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2026 - LAIS MOREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 230/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações e Proc. Administrativo de nº 035/2026.

Considerando que a Sra. Lais Moreira da Silva, foi admitida neste município no dia 02/03/2026, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Considerando que a mesma pediu exoneração do seu cargo/função pública neste município, conforme Parecer da Advocacia Geral do Município - Proc. Administrativo 035/2026.

RESOLVE:

Art. 1. Exonerar a pedido do quadro de servidores efetivo deste município a Sra. **LAIS MOREIRA DA SILVA**, matrícula nº 23036, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal Educação, nos termos da Lei Municipal 624/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2026.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:AC463010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2026 - ANDREZA CAVALCANTI DE BRITO

PORTARIA Nº 231/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que a servidora ANDREZA CAVALCANTI DE BRITO, inscrita sob matrícula nº 0010685, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II – Merendeira, exercendo suas funções na Escola M.E.I.F. Prof. João Nery.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ANDREZA CAVALCANTI DE BRITO**, inscrita sob matrícula nº 0010685, para exercer as funções de seu cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais II – Merendeira**, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental **Prof. Mozart Rodrigues**, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:73670E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2026 - ANA CLAUDIA DOS SANTOS FIDELES DA SILVA

PORTARIA Nº 232/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipal n.º 752/2019 com as alterações dadas pela Lei nº 935/2025, bem como as Leis Municipal nº 487/2004, 526/2007, 554/2008, 630/2012 e 631/2012, 431/2001 e suas alterações.

Considerando que a servidora ANA CLAUDIA DOS SANTOS FIDELES DA SILVA, inscrita sob matrícula nº 0010836, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II – Merendeira, exercendo suas funções na Escola M.E.I.F. Prof. Mozart Rodrigues.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS FIDELES DA SILVA**, inscrita sob matrícula nº 0010836, para exercer as funções de seu cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais II – Merendeira**, na Creche Municipal **Mãe Nanzinha**, permanecendo sua lotação na Secretaria Municipal de Educação, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de abril de 2026.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:5A7EC998

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o
processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de
Licitação nº DV00008/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que
objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE
VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE
BREJO DOS SANTOS – PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente
procedimento em favor de: RÔMULO CLEBE DA SILVA LIMA - CPF: 088.841.304-17 -
R$ 55.900,00.

Brejo dos Santos - PB, 09 de Abril de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:18D3DBCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

GABINETE DA PREFEITA

1º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 00112/2024 - 20.08.24
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS - PB
CONTRATADO: TEMPLATE SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Origem: licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 00001/2024.

Objeto: REFORMA NA ESCOLA ELIZIARIO LUIZ DA COSTA, NO MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB.

Registro: **Realinhamento de preço.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com observância ao disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, determina o apostilamento ao Contrato nº 00112/2024, objetivando: Efetuar o realinhamento do preço contratado inicialmente - restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O registro deverá ocorrer nos termos do Processo de Aditamento específico nº CE00001/2024-003.26:

O preço será realinhado na seguinte proporção: acréscimo de 15,40% (quinze vírgula quarenta e cinco por cento); variando o correspondente preço unitário: **item 1** para R$ 380.754,10 (+15,45%).

O reajuste proposto eleva o valor contratual de R$ 329.800,00 para R$ 380.605,56, representando um acréscimo de R$ 50.805,56, correspondente a aproximadamente 15,40%, decorrente da atualização de preços com base nas tabelas SINAPI, mantendo- se o desconto originalmente ofertado no certame licitatório.

Brejo dos Santos - PB, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:6BF753F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00007/2026, para o dia 27 de Abril de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB.Telefone: (83) 3440–1010.E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Brejo dos Santos - PB, 08 de abril de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:107C0126

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00008/2026, para o dia 28 de Abril de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 28 de Abril de 2026 às 09:15 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Benevides Teodomiro de Sousa, SN - Populares - Brejo dos Santos - PB.Telefone: (83) 3440–1010.E-mail: cplbrejodossantos@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Brejo dos Santos - PB, 08 de abril de 2026

LEONARDO COSTA DE FREITAS –
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:E672E83A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE
VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE
BREJO DOS SANTOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº
DV00008/2026. VIGÊNCIA: até 09/04/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos
Santos e: ARP Nº RP 0003D2026 - 09.04.26 - RÔMULO CLEBE DA SILVA LIMA - R$
55.900,00. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:F8F00009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE
VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO DE
BREJO DOS SANTOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº
DV00008/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 15 452
0026 2054 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E
URBANISMO 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA:
até 09/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e:
CT Nº 00041/2026 - 09.04.26 - RÔMULO CLEBE DA SILVA LIMA - CPF 088.841.304-17
- R$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:F5529F3C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA/PB, CNPJ Nº º 01.612.684/0001-45 E A EMPRESA: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** CNPJ: 40.983.860/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NA TUTELA DOS INTERESSES JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 06/03/2026 à 06/01/2027

DATA E ASSINATURA: CACIMBA DE AREIA/PB, 06 de março de 2026, HEITOR CARNEIRO CAMPOS - Prefeito Contratante e Empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:7DFA2CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 33/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA, CNPJ: 17.271.455/0001-44, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA-PB.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS,** CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA**, CNPJ: 17.271.455/0001-44, com sede na Rua Manoel Mota, SN, Bairro Monte Castelo, Patos - PB, CEP: 58.707-005, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 03 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 168.400,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladas de acordo de acordo com a execução dos serviços**,** mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 01 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA
CNPJ: 17.271.455/0001-44
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:4BD95265

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 34/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE CACIMBA DE AREIA-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS,** CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 04.906.156/0001-97, com cede à AV: Jornalista Assis Chateaubriend, nº 2125, Loja A, Bairro Tambor, Campina Grande - PB, CEP: 58.414-500, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 03 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 139.320,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Trezentos e Vinte Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladas de acordo de acordo com a execução dos serviços**,** mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 01 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 04.906.156/0001-97
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:1F9C1848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 36/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E

A EMPRESA: JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 51.838.755/0001-09, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, BEM COMO PARA O PATROCÍNIO E DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **HEITOR CARNEIRO CAMPOS,** CPF n.º 091.706.074-19 e RG n. 3.595.772-SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ: **51.838.755/0001-09**, com sede na Rua Manoel Marques, n.º 837, Sala 02, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 04 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 04 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é **R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos parceladas de acordo de acordo com a execução dos serviços**,** mantendo – se o valor unitário previsto no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBA DE AREIA-PB, 01 de abril de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito – Contratante

JOÃO LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 51.838.755/0001-09
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF: _____
Nome:

_____ CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:4F7C1B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 007/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NA TUTELA DOS INTERESSES JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.983.860/0001-07, representada pelo sócio administrador Francisco de Assis Remigio II, brasileiro, casado, advogado, titular da OAB-PB 9464, localizada no endereço físico na rua Darcílio Wanderley, 364-A, Jardim Califórnia, Patos-PB, CEP 58700-320, pelo valor mensal de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, durante o período de 10 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 05 de março de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:DA4CFE50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 007/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, NA ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E NA TUTELA DOS INTERESSES JURÍDICOS ADMINISTRATIVOS PERANTE A JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E TRABALHISTA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, em favor da empresa qual seja: **FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.983.860/0001-07, representada pelo sócio administrador Francisco de Assis Remigio II, brasileiro, casado, advogado, titular da OAB-PB 9464, localizada no endereço físico na rua Darcílio Wanderley, 364-A, Jardim Califórnia, Patos-PB, CEP 58700-320, pelo valor mensal de **R$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)** mensais, perfazendo o valor global de **R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, durante o período de 10 meses.

CACIMBA DE AREIA - PB, 05 de março de 2026.

HEITOR CARNEIRO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willame de Franca Almeida
Código Identificador:562A0D31

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR N201400810. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/04/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 09 de abril de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:F6BF7CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DECARRETA TANQUE,GRADE ARADORA,ROÇADEIRA HIDRÁULICAE TRATOR AGRÍCOLA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 979143. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/04/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 09 de abril de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:82704C18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR N201400810. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:01hs (Horário de Brasília) do dia 27/04/2026. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 09 de abril de 2026.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:EEFEDA4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 23/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: OSMENON ALVES TEXEIRA ME, CNPJ: 08.888.299/0001-74

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 23/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS-PB E A EMPRESA: OSMENON ALVES TEXEIRA ME, CNPJ: 08.888.299/0001-74, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS GENUÍNAS/ORIGINAIS, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE/TABELA DA AUDATEX OU SOFTWARE SIMILAR, DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS - PB.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS-PB, com sede na Rua José Laurindo da Costa, S/N, Centro, Cidade de Cacimbas-PB, CNPJ: 10.541.009/0001-63, neste ato representada pela Secretária de Saúde a Sra. PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Brasileira, Casada, Secretaria de Saúde, residente e domiciliada na Rua Jose Laurindo da Costa, S/N - Centro - Cacimbas - PB, CPF nº 069.542.064-07, Carteira de Identidade nº 7972168 SDS/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OSMENON ALVES TEXEIRA ME**, CNPJ: 08.888.299/0001-74, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01 de abril de 2025, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato até 01 de abril de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação, conforme previsão do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente aditivo é de **R$ 109.375,00 (Cento e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário e do primeiro aditivo contratual, que serão pagos parceladamente de acordo com o fornecimento dos produtos. Será mantido o valor unitário/percentual de desconto dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas - PB, 23 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde Cacimbas
PAULA RAISSA LEITE FERREIRA
Secretária de Saúde
Contratante

OSMENON ALVES TEXEIRA ME
CNPJ: 08.888.299/0001-74
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:4A0BC732

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO CONCORRENCIA 001/2026

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 0039/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

O Prefeito do Município de Catingueira-PB, **SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**, torna público que, em conformidade com os princípios gerais do Direito Público e as disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e no exercício da competência que lhe é conferida, **decide cancelar** o **Processo Licitatório nº PMC 0039/2026**, modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE FEIRA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA – PB, POR MEIO DO PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-081600/2025 – TRANSFEREGOV.

O cancelamento decorre da necessidade de ajustes no projeto base, conforme fundamentação a seguir:

A decisão fundamenta-se na superveniência de razões de interesse público, especialmente diante da constatação de falhas no projeto básico, o que compromete a adequada execução do objeto licitado. Assim, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o cancelamento do certame se apresenta como medida necessária e adequada, respeitando os princípios da legalidade, motivação, eficiência, e boa-fé administrativa.

Esclarece-se que a presente decisão não acarreta prejuízos ao erário, aos interesses de terceiros ou ao interesse público, sendo que a Administração já está adotando as providências para o adequado e célere prosseguimento de nova CONCORRÊNCIA, devidamente corrigida e ajustada às necessidades do Município.

Catingueira-PB, 09 de abril de 2026

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:BCF66316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO 003/2026-IN 005/2026

Prefeitura municipal de catingueira/PB
Gabinete do prefeito
Extrato de Ratificação

Processo Administrativo nº 00039/2026
Inexigibilidade Lei 14.133/21 nº 05/2026- Credenciamento 03/2026

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia com emissão de laudos, a serem realizados no município contratante, visando atender à demanda da secretaria municipal de saúde de Catingueira – PB.

01 - LABORATÓRIO MAURÍLIO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 59.321.461/0001-09, com endereço na Rua Bossuet Wanderley, nº 521, Bairro Brasília, Patos/PB. A empresa protocolou os documentos de credenciamento e o envelope de habilitação por meio de seu sócio/proprietário legal, o Sr. **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF nº 037.955.524-78 e RG nº 2.513.234 SSP/PB.

Vencedor dos itens de 01 a 17.
Classificação 1° lugar
Valor Global de R$ 318.708,00 (trezentos e dezoito mil setecentos e oito reais)

Após análise do processo, e estando o mesmo de acordo com a lei, **RATIFICO,** nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71 inciso IV, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Catingueira/PB,09 de abril de 2026.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR
Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:CFC1EB61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00043/2026

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na Lei 14.133/21, para o OBJETO: **aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados a todas as secretarias do município de Catingueira–PB.** A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: **10/04/2026** a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: **20/04/2026,** as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: **24/04/2026,** até às 08h00min, Início da Sessão Pública de Lances: **24/04/2026,** às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br e no www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada pelo Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 09 de abril de 2026.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial/PMC

Publicado por:
Rosineide Nartin s De Freitas
Código Identificador:6435074E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 20050/2025

Processo Administrativo Nº 250409PP10005.
Pregão Presencial Nº 10005/2025.
Fundamento legal: Este aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto Municipal nº 023/2025, de 23/06/2025 e legislação pertinente.
Contratante: Prefeitura Municipal de Coremas-PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94.
Contratada: Jhonatan Andrade da Silva Ltda, CNPJ Nº 34.955.075/0001-48, Avenida: Raimundo Bernardo da Silva, Nº 92, Bairro: Linha de Ferro, CEP; 58.770-000 Cidade: Coremas-PB.
Objeto do contrato: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial, incluindo a disponibilidade de mão de obras, materiais de limpeza, produtos de higiene, equipamentos e serviços de apoio administrativo, serviços nas secretarias de Educação, Saúde e demais secretarias, conforme projeto técnico.
Considerando, que a vigência prevista na cláusula sétima do contrato e seu segundo aditivo vai até 27 de julho de 2026 e como o período solicitado para pagamento por mais 03 (três) meses;
Considerando, que o acréscimo dos quantitativos está prevista na cláusula décima do referido contrato. Vejamos a seguir:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20050/2025:
(...)
CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
(...)
Considerando que, o Ilustre Conselheiro em exercício Dr. Telmo Passareli, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, em resposta a uma consulta formulada em 06/08/2025, pela da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo, emitiu parecer através do Processo: 1188209/2025, entendendo que no caso de acordo entre as partes, não há limitação expressa quanto ao percentual a ser acrescido ou diminuído ao contrato.
Desta forma, fica aditado o valor total de R$ 3.441.934,67 (três milhões quatrocentos e quarenta e mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), para pagamento dos serviços que serão executados, caso seja necessário.
Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.
Contratantes: Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sr. Jhonatan Andrade da Silva (Pela contratada).
Coremas-PB, 01 de abril de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:44C47D1E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB, CONFOTME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 22 de Abril de 2026. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 22 de Abril de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Cubatí.. - PB, 09 de Abril de 2026

MARTA IANE DE ARAÚJO SILVA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:9DB16418

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 12. Da Lei Municipal nº. 268 de 18 de agosto de n2009, e conforme os artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº. 119 de 18 de outubro de 2002.

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar Kethilly Rayanne Alcatara da Silva renunciou, por motivos pessoais, de sua função junto ao Conselho Tutelar deste município nesta data de 1º de abril de 2026;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 132 da Lei 12.696/2012, cada Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) membros;

CONSIDERANDO ainda que a convocada é a próxima suplente apta na lista de suplentes, resolve:

CONVOCAR a suplente, Sr.ª **JOSELMA ALVES DE MEDEIROS,** para assumir o cargo de Conselheira Tutelar na sede do Conselho Tutelar deste município, localizada à Rua Genário Cordeiro de Oliveira, S/N, Centro, Cubati-PB.

Esta Convocação tem efeito imediato

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Cubati- PB, 1º de abril de 2026.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:503D306B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 19/2026, de 09 de abril de 2026.

Dispõe sobre relotação de Servidor Público Municipal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUBATI/PB. no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar o bom andamento do funcionamento dos órgãos públicos municipais,
RESOLVE:
Art. 1º - Relotar o servidor efetivo **VANDEILSON CLEBER LOPES SILVA,** matrícula **03125-9**, ocupante da função de **Auxiliar Administrativo**, para desempenhar suas atividades na - UBS II - Unidade Básica de Saúde, José Galdino, localizada na Avenida Luíz Gustavo de Sousa, S/N, Bairro "Xorrozão" neste município de Cubati/PB.
A Jornada de trabalho do servidor ocorrerá no expediente diurno, de segunda à sexta-feira, conforme expediente do órgão.
Art. 2º - Determinar ao Coordenador responsável pelos servidores, a atualização dos registros funcionais, registro de ponto eletrônico e demais cadastros pertinentes.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição constante em portaria anterior.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Cubati/PB. 09 de abril de 2026.

ADRIANO CUNHA DE SOUTO
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:68CABB3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 17/2026, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 268, de 18 de agosto de 2009, resolve:

Exonerar **RAYNARA VITÓRIA CAVALCANTE DE MEDEIROS,** do cargo de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL, LGBTQIAPNB+ E JUVENTUDE,** conforme disposto na Lei Municipal nº 410/2015, bem como no art. 92, da Lei Municipal nº 442/2016.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 31 de março de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:02946AC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 18/2026, DE 1º DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 45º da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal n.º 268, de 18 de agosto de 2009, resolve:

Nomear **MARIA TAIZ FLORENCIO DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL, LGBTQIAPNB+ E JUVENTUDE,** conforme disposto na Lei Municipal nº 410/2015, bem como no art. 92, da Lei Municipal nº 442/2016.

Publique-se, registre-se, dê ciência.

Gabinete do Prefeito de Cubati/PB, 1º de abril de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:E073AC6B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública, destinada aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues a partir do dia 23/03/2026 a 27/04/2026 das 08h às 12hs na sala do Setor de Licitações, localizado na Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro – Curral Velho - CEP: 58.990-000. A sessão para CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO será realizada no dia 28/04/2026 às 09h, no endereço acima citado. Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Publica nº 0001/2026, que poderá ser acessado no endereço eletrônico. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com. Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 23 de Março de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:EDE717B1

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 010/2025

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 010/2025. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na construção do Aterro para a Praça da Olaria no Município de Curral Velho/PB, conforme Transferência Especial de Nº 448/2024 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilhas orçamentárias. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Covale Construções e Serviços Ltda-ME - CNPJ 11.170.603. INFORMAÇÕES: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias -úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 09 de abril de 2026.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ.
Prefeito

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:B8857F7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de reposição de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos, filtros e demais insumos para manutenção da frota de veículos do município de EMAS– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00078/2026 - 09.04.26 - GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - CNPJ 35.588.102/0001-54 - R$ 7.584,00 (sete mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

Emas - PB, 09 de abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:EF5DDDBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e serviço de reposição de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos, filtros e demais insumos para manutenção da frota de veículos do município de EMAS– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00079/2026 - 09.04.26 - TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - CNPJ 11.228.215/0001-80- R$ 340.708,73 (trezentos e quarenta mil setecentos e oito reais e setenta e três centavos).

Emas - PB, 09 de abril de 2026

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:CFCC9FEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITO MUNICIPIO IGARACY PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2026, que objetiva: Aquisição de combustíveis para abastecimento em trânsito em VIA BR mínimo de 220 km e máximo de 229 km no sentido de Igaracy a João pessoa PB (VIA BR–361 E BR–230), tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB. CONFORME TERMO DE FEDERENCIA EM ANEXO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 LTDA - CNPJ: **.***.580/0002-** - R$ 421.940,00.

Igaracy - PB, 09 de Abril de 2026

EDNAILTON SABINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:20DD4AE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

AVISO DE CONVOCAÇÃO FASE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS E FASE DE LANCES

A Prefeitura Municipal de Igaracy-PB, situada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, sn, Centro, Igaracy - PB, através Do Agente de Contratação **e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação da empresa:** EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO -EPP; MULTIGRUPO SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; M F NOBRE SERVIÇO EM GERAL **para análise do credenciamento, abertura dos envelopes de proposta de preços e lance verbais, e posterior a abertura dos envelopes de habilitação, no dia 27 de abril de 2026 às 08:00 horas na sala de Licitação, referente a concorrência Presencial nº 00012/2026. O não comparecimento do representante da empresa, o pregoeiro e equipe de apoio abrirá os envelopes e publicará o resultado na imprensa oficial e site eletrônico oficial do Município de Igaracy-PB.**
Igaracy – PB 09 de ABRIL de 2026

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:18677C71

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2024

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-1O), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nº 232/2024 que objetivou na AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-1O), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, SEJAM LOCADOS, CONTRATADOS, VINCULADOS OU A DISPOSIÇÃO DA ATIVIDADE PÚBLICA, de acordo com o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL
Art. 124, inciso II, alínea "d" da lei n° 14.133/2021; art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União; nas cláusulas contratuais que asseguram a recomposição da equação econômico-financeira;
CLÁUSULA TERCEIRA — DA JUSTIFICATIVA
elevação significativa dos preços dos combustíveis superior a 28%; instabilidade no mercado internacional de petróleo; impactos de conflitos geopolíticos na cadeia de distribuição.

CLÁUSULA QUARTA — DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Item Produto Valor Atual Novo Valor
01 Gasolina Comum R$ 6,59 R$ 7,39
02 Diesel S-10 R$ 6,77 R$ 7,89

CLÁUSULA QUINTA — DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato n° 232/2024 e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o presente instrumento.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59;
CONTRATADO: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ Nº 35.419.936/0001-36;

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:07351C9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026

PORTARIA Nº 223/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROZENILDA DE SOUSA QUEIROZ BERNARDO**, matrícula 4742, para exercer a função de **Diretora da Escola Antônio Zacarias de Sousa**, no Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:04033F0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026

PORTARIA Nº 224/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ROSSANE KEILE SALES DA FONSECA**, matrícula 4732, para exercer a função de **Diretora da Creche Municipal Jose Barros de Sousa**, no Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:76F03267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026

PORTARIA Nº 225/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANA CLAUDIA CAVALCANTE FRANCO RAMALHO**, matrícula 134, para exercer a função de **Diretora da Creche Municipal Maria Nobrega Aguiar de Sá**, no Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:48437E8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IVANILTA BEZERRA PINTO**, matrícula 770, para exercer a função de **Diretora da Escola Edite Fonseca Rodrigues**, no Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:476EFD8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCIVANIA LEITE DA SILVA**, matrícula 763, para exercer a função de **Diretora da Escola Jacinta Chaves Paulo**, no Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C2F58705

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CLAUDINEIDE DOS SANTOS FARIAS**, matrícula 726, para exercer a função de **Diretora da Escola Joaquim Martins Vieira**, no Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F6624A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2026

PORTARIA Nº 229/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA DO SOCORRO RUFINO DE PAULO PEREIRA**, matrícula 4755, para exercer a função de **Diretora,** e a servidora **MARIA PERPETUA DIAS QUEIROZ RAMALHO,** matrícula 3010, para exercer a função de **Vice-diretora da Escola Justina Emilia Crizanto**, no Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:ACF17FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2026

PORTARIA Nº 230/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANCISCO ROQUE LEMOS,** matrícula 794, para exercer a função de **Diretor,** e a servidora **ANA PAULA DE LIMA ALVES,** matrícula 77, para exercer a função de **Vice-diretora da Escola Miguel Alves da Silva**, no Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:BD2854BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 231/2026

PORTARIA Nº 231/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **RISALVA LEITE DE SOUSA,** matrícula 403, para exercer a função de **Diretor,** e a servidora **EDLEIDE PIRES DA SILVA,** matrícula 772, para exercer a função de **Vice-diretora da Escola Santa Monica**, no Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:50B48759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2026

PORTARIA Nº 232/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA,** ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 030 de 16 de março de 2020 e Le Complementar nº 032 de 11 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIODETE JUCA DE ARAUJO PITAS,** matrícula 767, para exercer a função de **Diretora da Escola Severino Leite Ferreira**, no Município de Itaporanga-PB.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 08 de abril de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:F2F38A08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 234/2026

PORTARIA Nº 234, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor do contrato administrativo nº 068/2026 o Sr. VICTOR DE PAULO MARQUES, Secretario de Infraestrutura Urbana, 8512.
Art. 2º Designar como fiscal do Contrato nº 068/2026 o Sr. JARDEL ARAUJO DE ALMEIDA FILHO, Assessor Tec. de Engenharia, 118061.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 08 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6156D296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235/2026

PORTARIA Nº 235, DE 08 DE ABRIL DE 2026

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal de Contratos

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022**;**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante o Artigo 117 da Lei Federal n° 14.133, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO, consoante os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022, os quais estabelecem as atribuições dos gestores e fiscais dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como gestor dos contratos administrativo nº 071-072-073-074/2026 a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Secretária de ADMINISTRAÇÃO, 8005.
Art. 2º Designar como fiscal dos Contratos administrativos nº 071-072-073-074/2026 o Sr. JOÃO BOSCO JUNIOR BATISTA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 20003991.
Art.4º Os gestores e fiscais dos contratos deverão seguir o que determina os artigos 18, 19 e 20 do Decreto Municipal nº 148/2022.

Itaporanga - PB, 08 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:BE9726A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236/2026

PORTARIA Nº 236/2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA SILVESTRE DOS SANTOS**, matrícula nº **20133760**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL IV**, lotado(a) na **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaporanga/PB, 09 de abril de 2026.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Municipal de Itaporanga

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:9FBF7B70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025.-CONTRATO Nº 007/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP.**
Processo Licitatório: **003/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundo Municipal de Saude, em Juripiranga – Paraíba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 007/2026.
Contratada: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº**06.117.821/0001-99**, com sede na Rod PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jhon Cabral de Lira**, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446, SSP/PE, CEP: 55.865-000.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 220.437,00 (duzentos e vinte mil quatrocentos e trinta e sete reais)**

PRAZO DO CONTRATO: A vigência deste contrato será de 04 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA
SAÚDE
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2028 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

Juripiranga, 19 de março de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F479E1EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE JURIPIRANGA E DO OUTRO LADO A EMPRESA AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA. CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 30/01/2025.

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICIPIO DE JURIPIRANGA E DO OUTRO LADO A EMPRESA AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA. CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 30/01/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, à Ata de Registro de Preços Nº 012/2025, de um lado **O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional, o Senhor **Antonio Maroja Guedes Filho**, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade n° 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF N° 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, n° 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **06.117.821/0001-99**, com sede na Rod PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jhon Cabral de Lira**, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446, SSP/PE, CEP: 55.865-000, residente na Av. Jose Leitão de Melo, n° 416, centro, Macaparana-PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 003/2025, têm entre si o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA-PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, por mais 12 (doze), a partir de 30/01/2026 até 29/01/2027, conforme previsto na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços, e com fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA-SEGUNDA: **DO PREÇO**
O valor da Ata de Registro de Preços não sofreu alterações, permanecendo o valor de R$ 2.416.078,80 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, setenta e oito reais e oitenta centavos, conforme proposta de preços da empresa.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e entregues.
CLÁUSULA-TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA-QUARTA: PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2026.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Auto Posto Serra Negra LTDA
CNPJ: 06.117.821/0001-99
JHON CABRAL DE LIRA
CPF: 442.812.854-15
Contratada

1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 011/2025,** QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA E DO OUTRO LADO A EMPRESA AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA**. CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 30/01/2025.

Pelo presente Termo Aditivo, à Ata de Registro de Preços Nº 011/2025, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, a secretária municipal de saúde, o Sr**. Jammes Wallysom Ferreira De Araújo**, Portador da Cédula do RG de nº 2408568, SSP/PB, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE, CEP: 55920-000, inscrito no CPF/MF 04.08.70.844-18, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº **06.117.821/0001-99**, com sede na Rod PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jhon Cabral de Lira**, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446, SSP/PE, CEP: 55.865-000, residente na Av. Jose Leitão de Melo, n° 416, centro, Macaparana-PE, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2025 – Processo Licitatório nº 003/2025, têm entre si o presente Termo Aditivo, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA-PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2024, por mais 12 (doze), a partir de 30/01/2026 até 29/01/2027, conforme previsto na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços, e com fundamento no artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA-SEGUNDA: **DO PREÇO**
O valor da Ata de Registro de Preços não sofreu alterações, permanecendo o valor de R$ 661.311,00 (seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e onze reais), conforme proposta de preços da empresa.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente solicitados e entregues.
CLÁUSULA-TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CLÁUSULA-QUARTA: PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Juripiranga-PB, 26 de janeiro de 2026.

O Fundo Municipal de Saúde Juripiranga
CNPJ: 11.164.805/0001-97
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde
Gerenciador

Auto Posto Serra Negra LTDA
CNPJ: 06.117.821/0001-99
JHON CABRAL DE LIRA
CPF: 442.812.854-15
Contratada

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2F9D9D1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **Secretaria Municipal de Administração**
Modalidade**: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 LEI Nº 14.133/2021.**
Processo Licitatório: **014/2026.**
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica em licitações e contratos

administrativos, de natureza predominantemente intelectual, abrangendo a elaboração de ato normativo interno para regulamentação da Lei nº 14.133/2021 e a emissão de pareceres jurídicos nos processos licitatórios e contratuais da Prefeitura Municipal de Juripiranga/PB

CONTRATO Nº 025/2026

Contratada: LIDIANY CAVALCANTE DE MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 43.911.647/0001-10, com endereço a Rua Coronel Claudino, 250, centro, Timbaúba-PE, neste ato representada pela Advogada a Sra. Lidiany Cavalcante de Melo, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF nº 046.456.014-40, RG n° 6.687.421 SSP/PE, OAB/PE n° 52.378, com endereço na Rua Coronel Claudino, 250, centro - Timbaúba-PE CEP: 55.870.000,

VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **12 (Doze) parcelas mensais de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), perfazendo um valor global de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), fixos e irreajustáveis**

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.030 Secretária Municipal de Planejamento e Administração
0003 2005 Manutenção das Atividades da Sec. de planejamento e Administração
3390.39 99 Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

Juripiranga, 02 de Março de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B0439F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP. PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025- CONTRATO Nº 029/2026.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.**
CNPJ: **08.865.933/0001-53**
Secretaria Solicitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO** Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP.**
Processo Licitatório: **003/2025.**
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina e Diesel), de forma parcelada, à frota dos veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Juripiranga e Fundo Municipal de Saude, em Juripiranga – Paraíba, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 029/2026.
Contratada: AUTO POSTO SERRA NEGRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº**06.117.821/0001-99**, com sede na Rod PE 82, SN, KM 20, Vila Ibiranga, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jhon Cabral de Lira**, portador do CPF nº 442.812.854-15, RG nº 2.962.446, SSP/PE, CEP: 55.865-000.
VALOR DO CONTRATO: O valor total da contratação é de **R$ 805.359,60 (oitocentos e cinco mil,**
trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DO CONTRATO: A vigência deste contrato será de 04 meses, podendo ser prorrogada por meio de Termo Aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA
02.010 GABINETE DO PREFEEITO
04 122 0002 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
339030 99 – MATERIAL DE CONSUMO;

02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
26.782.0033.2116 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.2010- DESENV. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
339030 99– MATERIAL DE CONSUMO;

02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0017.2014- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROG. DE TRANSPORTE ESCOLAR
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.080 SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
15.452.0008.2022 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA;
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO;

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0046.2056 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
339030 99- MATERIAL DE CONSUMO.

Juripiranga, 19 de Março de 2026.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5C7C06A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 008/2026 – Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Aquisição. Tipo Menor Preço por Item. A presente Licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de 04 (quatro) veículos 0 km, tipo ambulância de simples remoção (furgoneta – tipo A), destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da contratação é o valor de R$ 1.056.588,00 (Hum milhão cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais). Recebimento das propostas inicia-se no dia 10 de abril de 2026 a partir das 16:00h. Abertura e julgamento das propostas dia 24 de abril de 2026 até as 09:15h, quando o sistema encerra o recebimento de propostas e documentos. Início da sessão de

disputa dia 24 de abril de 2026 às 09:30 h, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Endereço eletrônico para formalização de consulta: ljuripiranga@gmail.com.
Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro – Juripiranga – PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda à sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: ljuripiranga@gmail.com e ou pelo site https://bnccompras.com –

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO –
Agente de Contratação/Pregoeira do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:68319326

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
PROJETO DE LEI Nº 10/2026

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

CAPÍTULO I
Da Finalidade e Competência

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, no âmbito municipal, para as políticas públicas que visem a eliminar a discriminação, a violência, e assegurar as condições de liberdade a plena cidadania e igualdade de direitos à mulher em todos os níveis nas atividades políticas, sociais, econômicas e culturais.

Art. 2º O Conselho, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, disporá de autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM, no âmbito de suas competências, tem por finalidade, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração pública municipal:
I - formular e propor diretrizes para a ação governamental voltada à promoção dos direitos das mulheres; e
II - atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - formular diretrizes e propor políticas em todos os segmentos da Administração Pública Municipal, primando pela garantia dos direitos da mulher;

II - prestar assessoria direta ao Poder Executivo Municipal, nas questões que alcancem a mulher, emitindo pareceres, acompanhando a elaboração de leis, a execução de programas e demais atividades da Administração Pública Municipal, primando pela garantia dos direitos da mulher;

III - desenvolver estudos e pesquisas, programas e debates que contribuam para a concretização da política formulada pelo conselho, pelo organismo de política para as mulheres definindo prioridades e considerando, em todos os temas, a perspectiva geracional, étnico-racial, orientação sexual, pessoas com deficiência e direitos sexuais e reprodutivos;

IV - fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação e do plano municipal de políticas para as mulheres que assegura os direitos das mulheres, zelando pela sua promoção e a aplicação dos dispositivos que repudiam toda e qualquer discriminação às mulheres;

V - receber e encaminhar denúncias aos órgãos competentes relativas à discriminação e à violência contra as mulheres, exigindo providências efetivas;

VI - promover entendimento, intercâmbio e cooperação com organizações e instituições afins, podendo, ainda, firmar convênios no âmbito da administração pública (federal, estadual e municipal), privada, nacional e internacional, visando à implantação de políticas e de programas que garantam os direitos das mulheres;

VII - manter canais permanentes de relacionamento com entidades do movimento social organizado de mulheres e feministas, de defesa e promoção dos direitos das mulheres, apoiando e garantindo o desenvolvimento de suas atividades de forma autônoma;

IX – participar da elaboração e organização das Conferências Municipais de políticas públicas para mulheres.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por 08 (oito) integrantes titulares e 08 (oito) integrantes suplentes, de forma paritária, entre representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, observada a seguinte composição:

I – 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes do Poder Executivo Municipal, indicadas pelos seguintes Órgãos e Secretarias:

a) Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal;
b) Secretaria Municipal de Educação;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

II - 04 (quatro) representantes titulares e 04 (quatro) suplentes da Sociedade Civil Organizada, indicadas pelas seguintes instituições no âmbito municipal:

a) entidades de defesa dos direitos da mulher;
b) entidades de defesa de direitos sociais;
c) entidades de trabalhadoras urbanas;
d) entidades de trabalhadoras rurais.

§ 1º As indicações de integrantes titulares e suplentes do Conselho dar-se- ão, preferencialmente, entre mulheres com atuação ou qualificação na promoção da igualdade de gênero.
§ 2º Consultados os órgãos, secretarias e instituições descritos nos incisos, do caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social encaminhará os nomes das integrantes titulares e suplentes indicadas ao Conselho para nomeação por ato do(a) Prefeito(a) Municipal.
§ 3º O mandato das integrantes do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.
§ 4º O exercício das funções de integrante do Conselho será considerado serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO III
Da Estrutura

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

I - Órgãos permanentes:
a) Plenária;
b) Mesa Diretora;
c) Secretaria Executiva.
II - Órgãos complementares e eventuais:
a) Comissões Temáticas;
b) Grupos de Trabalho.

Art. 7º A Plenária é instância máxima consultiva e deliberativa do Conselho, constituída pela reunião de suas integrantes titulares.

Art. 8º A Mesa Diretora é composta pela Presidente, Vice-Presidente e
Secretária, eleita dentre as integrantes titulares, por maioria da Plenária, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo designada por ato do(a) Prefeito(a) Municipal.

Art. 9º A Secretaria Executiva prestará apoio técnico e administrativo ao Conselho, sendo exercida por servidor(a) designado(a) por ato do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 10. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessários a instalação e à execução dos trabalhos do Conselho.

Art. 11. A estruturação, competências, atribuições e as normas de funcionamento do Conselho serão fixadas em Regimento Interno, aprovado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, a ser instituído e regulamentado por lei.

Art. 13. As dotações orçamentárias destinadas ao Conselho serão, anualmente, incluídas no Orçamento do Município.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de
dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 429, de 1º de março de 2011.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE DENTRO, Estado da Paraíba, 30 de março de 2026.

CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:5E3C7270

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO
REQUERIMENTO N° 10/2026

Assunto: **Solicita Sessão Especial com a finalidade de debater, junto à sociedade,familiares, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, políticaspúblicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista. ([LA).**

Autoria: **Vereador Carlos Ronele Peneira da Silva**

O Vereador que este subscreve; no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente requerer, que seja realizada uma Sessão Especial nesta Casa Legislativa, com a finalidade de debater, junto à sociedade, familiares, profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, bem como representantes de instituições, as políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista. (TEA).

Publicado por:
Cristiano Ferreira de Oliveira
Código Identificador:F90E4601

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

SETOR DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00134/2025-SDC,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00134/2025-SDC, objetivando a alteração contratual com modificação do projeto básico e acréscimo quantitativo, nos termos dos arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de empresa de engenharia civil para construção do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS no Município de Lastro/PB, com recursos do Contrato nº 1091032-30 e Convênio nº 946341. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lastro, CNPJ nº 08.999.716/0001-56. **CONTRATADO:** Construções e Engenharia Sousa Marca da Promessa Ltda., CNPJ nº 51.953.622/0001-75. **ORIGEM:** Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. **CONTRATO:** nº 00134/2025-SDC. **VALOR INICIAL DO CONTRATO:** R$ 434.500,02. **VALOR DO ADITIVO:** R$ 94.965,78. **NOVO VALOR GLOBAL:** R$ 529.465,80. **PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 21,86%. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de abril de 2026. **DATA DA PUBLICAÇÃO:** 09 de abril de 2026.
Lastro/PB, 09 de abril de 2026.

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucivania Tavares Pereira
Código Identificador:D85A0985

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 00095/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: EDNALDO MARQUES DIAS – ME
CNPJ: 15.264.136/0001-86
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, que se encerra em 24/04/2026 para 24/04/2027 conforme Lei 14133/2021. contratação de empresa para fornecimento de peças para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela cília, para as manutenções da frota do Munícipio de Malta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Art. 105 - 114, 124, 125 a 139 da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 00099/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
CNPJ: 02.044.971/0001-69
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, que se encerra em 24/04/2026 para 24/04/2027 conforme Lei 14133/2021. contratação de empresa para fornecimento de peças para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela cília, para as manutenções da frota do Munícipio de Malta.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Art. 105 - 114, 124, 125 a 139 da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 00102/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA (GRANPECAS)
CNPJ: 04.906.156/0001-97,
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, que se encerra em 25/04/2026 para 25/04/2027 conforme Lei 14133/2021. contratação de empresa para fornecimento de peças para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela cília, para as manutenções da frota do Munícipio de Malta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Art. 105 - 114, 124, 125 a 139 da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 00098/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: CLAUDIO ROMUALDO DOS SANTOS SILVA (S.O.S. TRATORES)
CNPJ: 17.271.455/0001- 44
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, que se encerra em 25/04/2026 para 25/04/2027 conforme Lei 14133/2021. contratação de empresa para fornecimento de peças para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela cília, para as manutenções da frota do Munícipio de Malta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Art. 105 - 114, 124, 125 a 139 da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

EXTRATO DE ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N°. 00101/2025-SDC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA – PB.
CONTRATADA: JOAO ALVES DUTRA LTDA (JOAO PAULO AUTO PECAS)
CNPJ: 00.789.655/0004-33
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA, que se encerra em 30/04/2026 para 30/04/2027 conforme Lei 14133/2021. contratação de empresa para fornecimento de peças para as respectivas manutenções devendo comprovadamente serem novas, genuínas ou originais, com percentual de desconto pela tabela cília, para as manutenções da frota do Munícipio de Malta.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo Art. 105 - 114, 124, 125 a 139 da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:B6C957D6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END.: SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRONICO Nº 00008/2026 - Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra – PB.
DOTAÇÃO: conforme o contrato.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA -PB, CNPJ Nº 09.148.131/0001-95; E CT N° 90801/2026 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ Nº 02.911.193/0001-68 - VALOR: R$ 23.531,40 E; CT N° 90802/2026 - EDILEUZA RODRIGUES ALVES GODÊ, CNPJ N° 10.651.944/0001-82 - VALOR: R$ 90.193,80 E; CT N° 90803/2026 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ N° 08.160.290/0001-42, VALOR: R$ 31.635,20 E; CT N° 90804/2026 K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ N° 32.386.986/0001-76 - VALOR: R$ 67.269,84 e; CT n° 90805/2026 – SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ n° 32.386.986/0001-76 – VALOR: R$ 67.269,84.
VALOR TOTAL: R$ 214.605,19 (DUZENTOS E QUATORZE MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) meses.
Manaíra/PB, 30 de março de 2026.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:351FC4F8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ESTUDANTES DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, COM RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE. Os interessados deverão apresentar a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2026, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3399–1021.E-mail: licitacaomassarandubapb@gmail.com.
Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 09 de Abril de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:ABAD0B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 599.150,00.

Massaranduba - PB, 07 de Abril de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL JUNTO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000114 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000136 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15500000 Transferência do Salário– Educação 000137 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Educação do município 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000184 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2018 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000198 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000199 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000230 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00120/2026 - 07.04.26 - CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 599.150,00

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 262.731,60.

Massaranduba - PB, 07 de Abril de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO MICROKIDS ETC PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000114 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000136 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15500000 Transferência do Salário– Educação 000137 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Educação do município 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000184 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2018 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000198 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000199 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000230 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00121/2026 - 07.04.26 - CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 262.731,60.

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER – RECOMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DAS APRENDIZAGENS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 208.165,00.

Massaranduba - PB, 07 de Abril de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DO PROJETO REVER – RECOMPOSIÇÃO E ACOMPANHAMENTOS DAS APRENDIZAGENS PARA ATENDER AO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 2009 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental – MDE Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000114 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000136 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15500000 Transferência do Salário– Educação 000137 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2017 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Educação do município 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000184 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2018 Manutenção do

Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15411030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF – 30% 000198 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% 000199 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0005 2020 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% Objetivo: Manter as atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 30% para atender a outras despesas do FUNDEB 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% 000230 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00122/2026 - 07.04.26 - CEI EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 208.165,00

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:88526423

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. DOTAÇÃO: 07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0171 1039 Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária Objetivo: Construção, ampliação e reforma das unidades da atenção primária. E aquisição de equipamentos, maquinários e veículos em geral. 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 000527 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17060000 Transferência Especial da União 000059 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA FAF – FNS Nº 10948421000123001. Nº DA EMENDA 27110007 A DOTAÇÃO ACIMA PODERÁ SER ALTERADA A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00061/2026 - 13.02.26 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 2.798,00; CT Nº 00062/2026 - 13.02.26 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 31.080,00; CT Nº 00063/2026 - 13.02.26 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R$ 33.685,00.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026.VIGÊNCIA: até 12/02/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: ARP Nº 000232026 - 12.02.26 - MARCOS JULIANO DA SILVA - R$ 2.798,00. ARP Nº 000242026 - 12.02.26 - MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - R$ 31.080,00 ARP Nº 000252026 - 12.02.26 - ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA - R$ 33.685,00.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:F29F5A73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SUSPENSÃO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026
A Pregoeira Oficial comunica a suspensão do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: Aquisição de Ambulância tipo "A" (transporte básico) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mataraca–PB, conforme termo de referência. Justificativa: Razões de interesse público, para correção no edital. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB.Telefone: (..) ...
Mataraca - PB, 09 de Abril de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:9E7AB0D5

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00012/2026
Correção onde se lê: Dispensa N° DV 00012/2022. Leia-se: Dispensa N° 00012/2026
.
Mataraca - PB, 09 de Abril de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:23D6528C

GABINETE DO PREFEITO
CORREÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CORREÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2026
Correção onde se lê: Dispensa N° DV 00012/2026. Leia-se: Dispensa N° 00013/2026
.
Mataraca - PB, 09 de Abril de 2026

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5C16EB63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expedientes diversos destinados ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2035 – Manut do Prog Saúde na Família – PSF; 2036 – Manut do Prog de Agentes Comun de Saúde – PACS; 2037 – Manut Prog Assist a Farmácia Básica; 2038 – Manut Prog Saúde Bucal; 2039 – Manut Prog Ações Bas Vig Sanitária; 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2042 – Teto de Média e Alta Complex Ambulatorial e Hospitalar; 2043 – Piso de Atenção Básica Fixo–PAB FIXO; 2044 – Manut do Prog de incentivo a Atenção Básica; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 2046 – Piso Fixo de Vigilância em Saúde – PFVS; 2047 – Outros Prog Fin Transf Fundo a Fundo–FNS; 2049 – Manut do Programa PREVINE BRASIL; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA:

até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00039/2026 - 09.04.26 - WILAN NASCIMENTO DE FREITAS LTDA - R$ 64.379,40.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F5C4000A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcela de Materiais de expedientes diversos, destinados as Secretarias de Educação deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00042/2026 - 09.04.26 - WILAN NASCIMENTO DE FREITAS LTDA - R$ 65.369,95.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:F15C1361

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para execução da cobertura do Centro de Convivência deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1004 – Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Prédios Vinculados ao FMAS. VIGÊNCIA: até 09/07/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00040/2026 - 09.04.26 - GOTT SERVICOS LTDA - R$ 111.907,05.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:69566C86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de Combustíveis, Óleos e Graxas diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender as necessidades das Secretárias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2002 – Manut das Atividades do Gabinete; 2003 – Secretaria Geral do Município; 2004 – Manut dos Serv. da Procuradoria Jurídica; 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog do Salário Educação; 2010 – Prog Nac de Apoio Transp Escolar – PNATE; 2011 – Outras Trans do FNDE; 2012 – Manut das Atividades do FUNDEB 30%; 2013 – Manut do Ensino Infantil e Pré–Escolar; 2014 – Manut do Fundo de Assist Social; 2017 – Manut do Conselho Tutelar; 2019 – Piso Básico Variável – Serv Conv. Fortal Vinculo – SCFV; 2020 – CRAS – Piso Básico Fixo; 2021 – IGD SUAS – Indice Gestão Descent do SUAS; 2022 – Outras Transf do FNAS; 2023 – Manut Programa IGD Bolsa Família; 2024 – Manut Programa Criança Feliz; 2026 – Manut da Secretaria de Agricultura e Abastecimento; 2028 – Manut da Ativ Turist no Município; 2031 – Manut das Ativ da Sec. de Obras Púb e Serv Urb; 2032; Manut das Ativ de Abastec D'água do Município; 2033 – Manut das Ativ da Sec de Administração; 2052 – Manut. Do Programa de Desenv. Cultural; 2053 – Manut. Da Sec. Munic. De Meio Ambiente e Desenv. Territorial; 2055 – Manut. Da Sec. Municipal de Transporte; 2059 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 09/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00043/2026 - 09.04.26 - M.D COMERCIO DE COMBUSTIVEL PLANALTO LTDA - R$ 2.016.243,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:CF8FBBEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da atração musical LUCAS GOMES, consagrado pela crítica especializada e reconhecido pela opinião pública regional, para realização de apresentação artística musical ao vivo, em comemoração ao aniversário de 32 (trinta e dois) anos de emancipação política do Município de Mato Grosso–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 55.084.231 LUCAS SEVERIANO GOMES DO NASCIMENTO - R$ 6.000,00.
Mato Grosso - PB, 09 de Abril de 2026

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA **-**
Prefeita

Publicado por:
Letícia Oliveira Muniz
Código Identificador:FDB3C724

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06/2026- ACRESCENTA OS §§ 1º E 2º AO ARTIGO 40 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, PARA INSTITUIR O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO (PLE) E A ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 06, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Acrescenta os §§ 1º e 2º ao artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Montadas, para instituir o processo legislativo eletrônico (PLE) e a assinatura digital de documentos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica do Município de Montadas:**

Art. 1º O artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Montadas passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

***§ 1º** As proposições e documentos do processo legislativo serão apresentados e tramitarão em meio eletrônico, conforme dispuser resolução da Câmara Municipal.*
***§ 2º** A resolução de que trata o parágrafo anterior disciplinará o processo legislativo eletrônico, o protocolo digital, a comunicação oficial entre os Poderes Legislativo e Executivo e a utilização de assinatura digital nas proposições e documentos da Câmara Municipal de Montadas, em conformidade com a legislação federal pertinente.*

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montadas, **30 de março de 2026.**
62º da Emancipação Política.

ELIANE COSTA DOMINGOS
Presidente

JOSÉ MARCOS JUSTINO
Vice-Presidente

FAGNER JUNIOR DA SILVA
1º Secretário

YURI VERÍSSIMO DE SOUZA
2º Secretário

Publicado por:
Gilson Santiago
Código Identificador:51C36C9C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de brindes personalizados para atender as necessidades de diversas Secretarias deste município de Montadas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 2050.12.361.1005.2076 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 2060 – SECRETARIA DA SAUDE 2060.10.301.1006.2033 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 2070 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 2070.08.243.1012.2044 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00036/2026 - 23.03.26 - INFORBRINDES COMERCIO DE BRINDES LTDA - R$ 63.540,00

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:26ED1BD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei Federal nº 14.133, Art. 76 - II, de 01.04.2021, que realizará licitação na modalidade **ON LINE,** leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2026 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor **Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEP Nº. 006/2009**. O leilão será realizado no dia **05/05/2026** as 11:00 horas no site: **www.vipleiloes.com.br**. Maiores informações serão disponíveis com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822.
Monteiro/PB, 09 de abril de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5F51160A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE N. 271/2026 MONTEIRO, 01/04/2026.

PORTARIA/GAPRE N. 271/2026 Monteiro, 01/04/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE

1. NOMEAR, para o período de 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura do Município de Monteiro/PB, composta pelos seguintes membros:

• ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presidente;
• DAVI TORRES COSTA ALVES – Secretário;
• CARLOS BISPO QUARESMA – Membro;
• LUANA RACKEL MARTINS REMIGIO – Suplente.

.
2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o Membro a atuar no lugar do Secretário, enquanto que o Suplente funcionará como Membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:38687BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE N. 272/2026 MONTEIRO, 01/04/2026.

PORTARIA/GAPRE N. 272/2026 Monteiro, 01/04/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Monteiro, e de acordo com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021,

RESOLVE

1. NOMEAR, para o período de 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a Comissão Setorial de Licitação – CSL do Fundo Municipal de Educação do Município de Monteiro/PB, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Monteiro/PB e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Monteiro/PB, composta pelos seguintes membros:

• ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presidente;
• DAVI TORRES COSTA ALVES– Secretário;

• CARLOS BISPO QUARESMA – Membro;
• LUANA RACKEL MARTINS REMIGIO – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o Membro a atuar no lugar do Secretário, enquanto que o Suplente funcionará como Membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:2C3DD527

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE N. 273/2026

PORTARIA/GAPRE N. 273/2026
Monteiro, 01/04/2026.

O **SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e pela Lei Orgânica do Município, bem como a Lei nº 14.133, e suas alterações, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE

1. NOMEAR, para o período de 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, a Comissão Setorial de Licitação – CSL da Superintendência de Trânsito e Transportes do Município de Monteiro/PB, composta pelos seguintes membros:

• ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Presidente;
• DAVI TORRES COSTA ALVES– Secretário;
• CARLOS BISPO QUARESMA – Membro;
• LUANA RACKEL MARTINS REMIGIO – Suplente.

2. Na ausência ou impedimento do Presidente, este será substituído pelo Secretário, passando o Membro a atuar no lugar do Secretário, enquanto que o Suplente funcionará como Membro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. Revogam-se as disposições em contrário.

DACIO JOSÉ BATISTA
Superintendente de Trânsito e Transportes do Município de Monteiro

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:15FA7750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
PORTARIA/GAPRE N.º 270/2026.

PORTARIA/GAPRE N.º 270/2026.

DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado a senhora **ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO**, para exercer o cargo de ***AGENTE DE CONTRATAÇÃO,*** com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações no âmbito da Prefeitura Municipal, Secretaria da Educação, Secretaria da Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Monteiro, na modalidade Pregão Eletrônico.

Art. 2º - Fica designada a equipe de apoio ao Pregoeiro, com a finalidade de auxiliar o Pregoeiro Oficial em todas as fases do processo licitatório, na modalidade Pregão, sendo os seguintes:
- LUANA RACKEL MARTINS REMIGIO;
- DENER MATHEUS DA SILVA VIANA,
- VANESSA DA SILVA AMBROSIO SANTOS.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de abril de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:D1F7D684

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Conselho Municipal da Juventude, instituído pela Lei Municipal nº 2.051, de 18 de fevereiro de 2025, e posteriormente alterado pela Lei nº 2.124/2026, de 08 de abril de 2026, constitui-se como órgão, consultivo, propositivo, deliberativo e de controle da política de atendimento à juventude no município de Picuí, sendo também identificado pela sigla CMJ.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - O CMJ é órgão paritário, tendo funções normativa, consultiva, deliberativa e controladora das políticas públicas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude no município, vinculado a Secretaria de Gabinete.
§ 1º - Como órgão normativo deverá expedir resoluções, definindo e disciplinando as políticas de promoção, atendimento e defesa dos direitos da juventude.
§ 2º - Como órgão consultivo emitirá pareceres através de suas câmaras setoriais sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas após aprovação da plenária.
§ 3º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em assembléias, decidindo após discussão e votação por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência.
§ 4º - Como órgão controlador, caberá ao Conselho cadastrar as entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas de atendimento ou cujas atividades se relacionem ou interfiram nos direitos assegurados pelo Estatuto da Juventude, podendo, inclusive, realizar visitas quando necessário; bem como receber comunicações oficiais e reclamações de qualquer cidadão acerca de entidades cadastradas e projetos por ele aprovados, especialmente em casos de violação dos direitos da juventude no Município de Picuí, deliberando em plenário e adotando as providências cabíveis.

CAPITULO III
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 3º - Incumbe ao Conselho Municipal dos Direitos da Juventude do Município de Picuí:

I – formular, acompanhar, avaliar e fiscalizar a Política Municipal de Juventude, assegurando a promoção, proteção e defesa dos direitos das pessoas jovens, bem como a articulação e o controle social de sua execução no âmbito do território;
II – fornecer subsídios às entidades não governamentais para ajuizamento das ações cíveis destinadas a assegurar os direitos da juventude;
III – acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, modificações nas estruturas governamentais e não governamentais de atendimento da juventude.;
IV – contribuir para o cumprimento da política de atendimento dos direitos da juventude;
V – gerir o Fundo Municipal dos Diretos da Juventude;
VI – difundir o Estatuto da Juventude no âmbito municipal, assegurando processos contínuos de divulgação dos direitos da juventude e dos mecanismos para a sua proteção, bem como dos deveres, da sociedade e do Estado;
VII – oferecer subsídios para a elaboração legislativa atinente aos interesses da juventude;
VIII – manter atualizado o banco de dados das entidades de atendimento cadastradas no CMJ;
IX – estimular os organismos competentes a promoverem a formação e a atualização de profissionais dedicados ao atendimento da juventude, sugerindo critérios para a elaboração e desenvolvimento de programas de capacitação de recursos humanos;
X – promover e incentivar estudos e pesquisas relativos à juventude, com a finalidade de fornecer subsídios para a formação e avaliação das políticas de atendimento;
XI – manter intercâmbio com o Conselho Nacional e Estadual, bem como com organismos estaduais e nacionais, destinados à defesa e à promoção dos direitos da juventude;
XII – realizar prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Juventude;
XIII – aprovar o relatório anual de atividades e avaliação a ser apresentado na prestação de contas à população.

CAPÍTULO IV
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º - O CMJ é composto por 08 membros, sendo 04 representantes do Poder Público e 04 representantes da sociedade civil, e respectivos suplentes, na forma definidade na Lei Municipal nº 2.051, de 18 de fevereiro de 2025.

CAPÍTULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO
Art. 5º - São deveres dos membros do Conselho:
I – Comparecer às reuniões, devendo eventuais ausências ser devidamente justificadas por escrito;
II – discutir e votar os assuntos debatidos no plenário;
III – assinar no livro próprio, sua presença nas reuniões a que comparecer;
IV - requerer a inclusão, na pauta, de assuntos que deseje discutir;
V – integrar as comissões para as quais for designado;
VI – proferir declaração de voto, quando assim o desejar;
VII – votar e ser votado para cargos do Conselho;
VIII – não participar de eventos públicos na qualidade de representante do Conselho, nem emitir opiniões ou conceitos em nome deste, a menos que seja autorizado para tal, pelo órgão plenário;
IX – Comunicar à Presidência, sempre que possível, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas das reuniões, os casos de ausência, impedimento, afastamento ou licença.
§ 1º - Os conselheiros exercerão suas funções de forma voluntária, sem percepção de remuneração.
§ 2º - Os membros titulares do Conselho serão substituídos pelos suplentes em seus impedimentos, afastamentos e licenças.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 6º - O Conselho elegerá, dentre seus membros, por maioria absoluta de 2/3 dos votos, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução ao mesmo cargo.
§ 1º - A eleição e posse do Presidente, do Vice e do Secretário, dar-se-á na primeira reunião ordinária, após a posse.
§ 2º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos referidos no caput, deverá ser realizada nova eleição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para preenchimento do respectivo cargo.
Art. 7º - O Conselho disporá de uma Secretaria Executiva, coordenada pelo Secretário.

CAPÍTULO VII
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE
Art. 8º - São atribuições do Presidente:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – representar o Conselho em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
III – encaminhar propostas à apreciação e votação;
IV – baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberação do Conselho;
V – assinar as resoluções do Conselho;
VI – publicizar os assuntos deliberados pelo Conselho;
VII – Submeter à aprovação do Conselho a requisição, devidamente justificada, ou o recebimento, por cessão, de servidores públicos, visando à formação da equipe necessária ao seu regular funcionamento.
VIII – ordenar despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Juventude, após aprovação pelo Conselho;
IX – submeter à apreciação do Conselho a programação físico-financeira das atividades;
X – tomar decisões de caráter urgente "ad referendum" do Conselho;
XI – exercer o voto de desempate;
XII – exercer outras funções definidas em leis ou regulamentos;
XIII – assinar a correspondência oficial.
Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e, em caso de vacância, exercer interinamente o cargo até a eleição do novo titular pelo Conselho.

CAPÍTULO VIII
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 9º. A Secretaria Executiva é órgão constituído pelo (a) Secretário (a) Executivo (a) com a finalidade de prestar o suporte técnico, administrativo e de comunicação necessários ao funcionamento do CMJ.
Art. 10. Compete à Secretaria Executiva:
I – Buscar e prestar assessoria técnica, administrativa e de comunicação ao CMJ;
– Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pelo Plenário ou Presidência;
- Secretariar as assembleias, lavrar as atas, controlar a frequência dos conselheiros e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões do Plenário;
– Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do CMJ;
– Providenciar a publicação das Resoluções e demais atos do CMJ no Diário Oficial do Município, nos prazos definidos na forma deste Regimento Interno;
– Elaborar e submeter ao Presidente a pauta das reuniões;
– Manter sob sua guarda os livros e documentos do CMJ;
– Elaborar a prestação de contas Anual do CMJ, encaminhando-a para apreciação do Plenário;
IX– Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do CMJ.

CAPÍTULO IX
DAS COMISSÕES

Art. 11 - O Conselho poderá constituir comissões permanentes ou transitórias, compostas por membros efetivos e suplentes, sob a presidência de um conselheiro.
§ 1º - As comissões poderão se valer do concurso de pessoas de reconhecida competência, podendo contratar profissionais para atender as necessidades da comissão.

§ 2º - A área de abrangência, a estrutura organizacional e o funcionamento das comissões serão estabelecidos por resoluções aprovadas pelo Conselho.

CAPÍTULO X
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 12- O CMJ funcionará regularmente através de reuniões ordinárias mensais ou em caráter extraordinário.
Art. 13 - As reuniões ordinárias do Conselho serão públicas, realizadas conforme calendário previamente estabelecido, instalando-se, em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 de seus integrantes e, em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com o quórum mínimo de 1/3 dos membros.
§ 1º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples;
§ 2º - Nas deliberações em que, na primeira votação ocorrer empate, proceder-se-á uma segunda votação, e, caso permaneça o empate, ao Presidente caberá o voto do desempate.
Art. 14 - As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho ou por 1/3 de seus membros, desde que haja comprovada urgência, para trato de assuntos deliberativos, com antecedência mínima de 24 horas, recaindo sua realização preferencialmente, em dia útil, exigindo o mesmo quórum estabelecido no artigo anterior.
Art. 15 - As reuniões obedecerão a seguinte ordem:
- Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho;
- Leitura da ata de assuntos tratados na reunião anterior;
- Discussão, aprovação e assinatura da ata;
- Leitura, discussão e aprovação da pauta;
- Discussão e votação dos assuntos em pauta;
- Encerramento da reunião pelo Presidente do Conselho.

§ 1º – As votações do Conselho serão realizadas por aclamação ou, a critério do Presidente ou mediante requerimento de qualquer conselheiro, por chamada nominal.
§ 2º - Por deliberação do Conselho, a votação poderá ser secreta.
Art. 16 - Às sessões poderão comparecer os suplentes, que poderão acompanhar os trabalhos, manifestar-se e votar na ausência do titular.
Parágrafo único – Na representação da sociedade civil, havendo mais de um suplente, votará o melhor classificado na última eleição.
Art. 17 - As propostas a serem apresentadas durante a reunião devem ser elaboradas por escrito e entregues ao Secretário, até 02 (dois) dias úteis anteriores a sua realização, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo casos de prorrogação de prazo admitido pela Presidência.

CAPÍTULO IX
DA EXCLUSÃO DE CONSELHEIRO

Art. 18 – Será excluído do Conselho o membro que:
I – faltar a mais de 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano;
II – for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes ou infrações que atentem contra os direitos da juventude, especialmente aqueles relacionados à discriminação, violência, exploração, abuso ou qualquer outra forma de violação prevista na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude);
III – for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crime que implique demissão do serviço público, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único – Mediante voto favorável de 2/3 de seus membros, o Conselho poderá considerar justificadas as ausências previstas neste artigo, hipótese em que não ocorrerá a exclusão do conselheiro.
Art. 19 -Poderá ser excluído do Conselho, pelo voto de 2/3 de seus membros, o Conselheiro que, de forma reiterada ou grave, descumprir os deveres previstos neste regimento ou revelar conduta pública manifestamente contrária às diretrizes ou finalidades deste Conselho.
Art. 20 - A deliberação sobre a aplicação da medida referida no artigo anterior será precedida de parecer emitido por uma comissão de ética, formada por 03 (três) Conselheiros e presidida pelo mais votado dentre eles.
Parágrafo Único - Para a emissão do parecer conclusivo, a Comissão de ética poderá proceder à investigações, ouvindo o Conselheiro faltoso e testemunhas, requisitando documentos à repartições públicas e demais diligências necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições, devendo facultar ao Conselheiro oportunidade de defesa, antes da emissão do parecer.
Art. 21- Na hipótese de exclusão de algum membro do Conselho, será ele substituído pelo respectivo suplente, caso se trate de representante da sociedade civil. Tratando-se de representante do Poder Público, o Conselho oficiará ao Sr. Prefeito Municipal solicitando a designação de novo Conselheiro.
Parágrafo Único - Verificada a hipótese prevista na primeira parte do caput deste artigo, assumirá como suplente do Conselheiro aquele que obtiver a maior votação entre todos os suplentes eleitos, adotando-se, em caso de empate entre dois ou mais suplentes, o critério de maior idade para desempate.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22- A proposta de reforma deste regimento poderá ser feita pelo Presidente do Conselho ou por 1/3 de seus membros e somente poderá ser aprovada por maioria simples, em sessão extraordinária, convocada exclusivamente para este fim, com antecedência e conhecimento prévio do texto da reformulação e suas justificativas, com o mínimo de 08 (oito) dias.
Art. 23 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por deliberação da maioria simples dos membros do Conselho.

Picuí, 01 de abril de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO GUEDES
Presidente do CMJ

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AEEE2384

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3371–2126.E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 08 de Abril de 2026

JOSÉ RANIERI DOS SANTOS FERREIRA –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:08D3DAEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus para esta Edilidade, à servidora **AIRY YSMÊNIA DE LIMA MEDEIROS**, matrícula nº 0064924, ocupante do cargo de Enfermeiro SMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 91 do Estatuto dos Servidores, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2026 a 01/04/2028.

Picuí-PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:05AF4FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **MARIA LEANE DE LIMA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE ARTES deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D5224B9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **ELAINE CHRISTINNE DE ARAÚJO NEGREIROS LIMA** do cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde com lotação na Secretaria de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

Picuí-PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:9F9413CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **ELAINE CHRISTINNE DE ARAÚJO NEGREIROS LIMA** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

Picuí-PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D91AD883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **ROSILDA CARVALHO SOUZA** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Vigilância em Saúde com lotação na Secretaria de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

Picuí-PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:05FA87F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **VICTÓRIA IASMIM MACEDO PINTO DANTAS** do cargo em comissão de Diretor de Atenção Básica com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

Picuí-PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:BB4911E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **VICTÓRIA IASMIM MACEDO PINTO DANTAS** para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Centro de Especialidades com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

Picuí-PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:D8EC092E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear **CAROLINE DE MEDEIROS LIMA SOUSA** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Atenção Básica com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2026.

Picuí-PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:3BD71A1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Exonerar **GESSKA DE OLIVEIRA MACEDO COSTA** do cargo em comissão de Diretor do SAMU com lotação na Secretaria de Saúde.

Picuí-PB, 09 de abril de 2026.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:0D4D249F

IPSEP
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 003/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ - PB, CNPJ nº 00.853.469/0001-73, com sede na Rua Coronel Manoel Lucas, nº 37, Centro, Picuí - PB, CEP 58187-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PAULO SILVA LIRA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 058.302.494-72, residente e domiciliado na Rua Samuel Antão de Farias, nº 26, Limeira, Picuí-PB, CEP: 58187-000.

CONTRATADO: GRACILENE SILVA SANTOS, brasileira, solteira, portadora da CI/RG nº 4.223.196 SSDS/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 124.229.924-63, residente e domiciliada na Travessa José Ramos de Lima, nº 35/8, Centro, Picuí-PB, CEP: 58187-000.

As partes acima qualificadas, em comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 003/2025, firmado em 01 de abril de 2025, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses,** do Contrato Administrativo nº 003/2025, conforme a faculdade prevista na Cláusula Sexta do instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original, estabelecido na Cláusula Sexta, fica prorrogado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, com início em **02 de abril de 2026** e término em **01 de abril de 2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços especificados no contrato nº 003/2025, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, de acordo com o art. 45, § 7º, III, da Lei Municipal nº 2.068/2025 e a Lei Municipal nº 2.107/2026, por quarenta horas de trabalho semanais, bem como, diárias quando da permanência do CONTRATADO fora do município a serviço do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos a 02/04/2026.

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este instrumento, permanecendo em pleno vigor.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Picuí - PB, 08 de abril de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente do IPSEP – CNPJ: 00.853.469/0001-73
CG RPPS DIRIG I

GRACILENE SILVA SANTOS
CPF nº 124.229.924-63

Testemunhas:

• _____
Nome:
CPF:

• _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:48D4EE28

IPSEP
TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO Nº 01 DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 004/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ - PB, CNPJ nº 00.853.469/0001-73, com sede na Rua Coronel Manoel Lucas, nº 37, Centro, Picuí - PB, CEP 58187-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **PAULO SILVA LIRA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 058.302.494-72, residente e domiciliado na Rua Samuel Antão de Farias, nº 26, Limeira, Picuí-PB, CEP: 58187-000.
CONTRATADO: IAN MATHEUS SILVA PORTO, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 4.231.014 SSDS/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 707.171.984-56, residente e domiciliado na Travessa Antônio Belarmino Dantas, nº 24, Bairro Limeira, Picuí-PB, CEP: 58187-000.
As partes acima qualificadas, em comum acordo, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº 004/2025, firmado em 01 de abril de 2025, regido pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses,** do Contrato Administrativo nº 004/2025, conforme a faculdade prevista na Cláusula Sexta do instrumento original.
CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato original, estabelecido na Cláusula Sexta, fica prorrogado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, com início em **02 de abril de 2026** e término em **01 de abril de 2027**.
CLÁUSULA TERCEIRA - Pelos serviços especificados no contrato nº 003/2025, o CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO a importância de **R$ 1.723,97 (mil setecentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**, de acordo com o art. 45, § 7º, II, da Lei Municipal nº 2.068/2025 e a Lei Municipal nº 2.107/2026, por quarenta horas de trabalho semanais, bem como, diárias quando da permanência do CONTRATADO fora do município a serviço do CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo retroage seus efeitos a 02/04/2026.
CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este instrumento, permanecendo em pleno vigor.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Picuí - PB, 08 de abril de 2026.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente do IPSEP – CNPJ: 00.853.469/0001-73
CG RPPS DIRIG I

IAN MATHEUS SILVA PORTO
CPF nº 707.171.984-56

Testemunhas:

• _____
Nome:
CPF:

• _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:AE4E71DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS A ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE POCINHOS**, por meio do **Contrato n.º 11019/2026, decorrente do** Pregão Eletrônico nº 00023/2025 .FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025 e Cláusula sétima do Contrato n.º 11019/2026.**VALOR: R$ 218.026,87 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, por meio da secretaria de Educação representado pelo Secretário de Afonso Henrique Particípio Alves e T.I. TECNOLOGIA LTDa CNPJ N° 42.950.835/0001-52.
ASSINATURA: 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:45877535

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 281/2025

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 281/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
CONTRATADO: CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS.
CNPJ: 50.430.482/0001-98
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO DE ENTREGA: 21 de março de 2026 a 20 de março de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 20 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

Cristiano Avelino Dos Santos
CNPJ n.° 50.430.482/0001-98
CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS
CPF nº: 075.894.774-78
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:3A878B90

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 283/2025

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 283/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
CONTRATADO: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 21 de março de 2026 a 20 de março de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 20 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ sob o nº 40.865.870/0001-48
João Vyctor Fernandes de Freitas
CPF nº 060.913.094-39
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:27636926

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 284/2025

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 284/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
CNPJ: 11.050.568/0001-33
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
NOVO PRAZO: 21 de março de 2026 a 20 de março de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 18 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
CNPJ nº 11.050.568/0001-33
JOELSON TAVARES DE ALMEIDA
CPF nº 011.174.574-86
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:6B67C156

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 07 de abril de 2026.

ADITIVO: 001
CONTRATO Nº 0811/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB, CONTRATO DE REPASSE n° 1088592-57/2023 - SICONV 943907 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME.
OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de Valor
CONTRATADO: VERGARI CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ SOB O Nº 55.981.859/0001-10
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 11.375,13 (Onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e treze centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 611.375,13 (Seiscentos e onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e treze centavos).
JUSTIFICATIVA: Art. 124, inc. I, "a" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EAFC95C5

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 09 de abril de 2026.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 0114/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (ÓLEO DIESEL S-10)
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: LOJAS MARTINS LTDA
CNPJ SOB O Nº 09.344.201/0004-23
VALOR DA REVISÃO: R$ 905.441,71 (novecentos e cinco mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 5.369.441,71 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos)
JUSTIFICATIVA: Art.124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:FBBC1A72

GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 09 de abril de 2026.

ADITIVO 001
CONTRATO Nº 0115/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (GASOLINA COMUM)
OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS
CONTRATADO: MARINGA POSTO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ SOB O Nº 07.844.961/0001-21
VALOR DA REVISÃO: R$ 69.178,89 (Sessenta e nove mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 799.978,89 (Setecentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
JUSTIFICATIVA: Art.124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:8A0D37F7

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0125/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "DORGIVAL DANTAS", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº 0125/2026
CONTRATADO: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA
CNPJ de nº: 13.091.140/0001-64
VALOR R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 25/08/2026

Rubrica Orçamentária 2026: Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal, 10 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

Tome Xote Editora de Musica LTDA
CNPJ de nº 13.091.140/0001-64
DROGIVAL DANTAS DE PAIVA
CPF nº 778.147.034-68
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BAC33E4B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0129/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "COLO DEUS", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO: 0129/2026
CONTRATADO: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ de nº 23.352.122/0001-42
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 23/08/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1052 2136 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal, 10 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:BCDF3F0B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "PROJETO SOLA", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATO Nº: 130/2026
CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ: 08.648.622/0001-32
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 22/08/2026

Rubrica Orçamentária 2026: 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1052 2136 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal, 10 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito/ Contratante

CRIATIVE MUSIC LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:59B5FD23

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 042/2026

Pombal-PB, 09 de abril de 2026.

À Ilma. Contratada
ONIX COMERCIO LTDA, sede na Q SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A, Sala 501 e 512, SN, Asa Sul, Brasília-DF, CEP:70.316-102; inscrita no CNPJ sob o n.° 48.630.415/0001-75;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do Contrato n.º **255/2025**, oriundo do Pregão Eletrônico n.º **26/2025**, o que segue, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da(s) irregularidade(s) constatada(s) no(s) item(ns) contratado(s), abaixo discriminados, fornecido(s) ao Município de Pombal:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
45HJFE12C2CF	EXT HW ECO INV III 12K FR 220V IF R32	PHILCO	2
45HJFI12C2WF	INT HW ECO INV WWW 12K FR 220V IF R32	PHILCO	2

Aduzem as cláusulas 6ª e 7.2 e 7.3 do referido contrato o seguinte:

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, GARANTIA E VIGENCIA:

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.
7.3 A garantia será conforme especificado no objeto, respeitando os prazos e condições estipulados pelo fabricante, a ser contada a partir da data do recebimento definitivo, observado os demais aspectos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Após o recebimento do(s) produto(s), foram constatadas irregularidades e elaborado laudo técnico de avaliação dos ares-condicionados entregues, ocorre que durante a conferência dos itens entregues, foi identificado que alunas das peças não correspondem a composição do pedido, como: a evacuadora é de modelo e de numeração diferente da condensadora, conforme laudo técnico e fotografias em anexo.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito à regularidade do objeto contratado, é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 255/2025**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre as irregularidades constatadas, devendo haver a substituição do item por um em perfeitas condições no prazo estabelecido no contrato.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BEBE0F75

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0210/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **EMANUEL HENRIQUE DE SOUSA RIBEIRO**, no cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Arquivo Morto**, símbolo DAI, vinculado à(ao) Secretaria de Administração, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0E6BEEB9

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0211/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o processo administrativo nº 483/2026;

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, o(a) **Sr(a). ISRAEL DE SOUSA ARAÚJO**, do cargo público efetivo de **Técnico em Enfermagem,** matrícula **3491,** com lotação no(a) Secretaria de Saúde, **DECLARANDO VAGO** o referido cargo efetivo;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional e o consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal dos direitos laborais eventualmente existentes.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FF1990B1

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0212/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o processo administrativo nº 504/2026;

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, o(a) **Sr(a). EUDES ALEXANDRE DE MEDEIROS RAMALHO**, do cargo público efetivo de **Médico Plantonista,** matrícula **3482,** com lotação no(a) Secretaria de Saúde, **DECLARANDO VAGO** o referido cargo efetivo;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional e o consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal dos direitos laborais eventualmente existentes.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AAD5D41B

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0213/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o processo administrativo nº 519/2026;

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, o(a) **Sr(a). JÉSSICA DE SOUSA NEGREIROS**, do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana),** matrícula **5016,** com lotação no(a) Secretaria de Educação, **DECLARANDO VAGO** o referido cargo efetivo;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional e o consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal dos direitos laborais eventualmente existentes.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3C9A03D8

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0214/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o processo administrativo nº 530/2026;

CONSIDERANDO o parecer emanado pela Procuradoria Geral do Município – PGM nos referidos autos;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, *a pedido*, o(a) **Sr(a). CLARA DO ROSÁRIO DE SOUSA BELCHIOR**, do cargo público efetivo de **Cuidador (Zona Urbana),** matrícula **5332,** com lotação no(a) Secretaria de Educação, **DECLARANDO VAGO** o referido cargo efetivo;

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional e o consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso, nos termos e limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal dos direitos laborais eventualmente existentes.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EFEB1770

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0215/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 506/2026 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 237/2026), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 341, de 10 de julho de 2025, a(ao) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **MANOEL FORMIGA DE ASSIS**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Equipamento Rodoviário,** matrícula **0750**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, para, doravante, prestar serviços no(a) Vias Públicas, zona urbana deste município, em horário a ser definido pela respectiva secretaria.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALNECAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9BABE973

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0216/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **JAIANE FERREIRA DOS SANTOS NUNES**, do cargo público em comissão de **Diretor do Departamento de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional,** Símbolo , vinculado à Secretaria de Educação, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:8433E30A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0217/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 480/2026 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retratada no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 233/2026), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o posicionamento emitido pela secretaria de lotação;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, À PEDIDO, **INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR**, concedido por via da Portaria GP/PMP nº 048, de 13 de março de 2024, a(ao) servidor(a) público(a) municipal, Sr(a). **DIEGO LEITE DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **Monitor de Saúde Mental,** matrícula **1373**, **determinando seu retorno às atividades funcionais**, com lotação na Secretaria de Saúde, para, doravante, prestar serviços no(a) CAPS ADIII Regional – Pe. Solon Dantas de França, zona urbana deste município, em horário a ser definido pela respectiva secretaria.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALNECAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:43D7F65E

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0218/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDOo pedido constante do Processo Administrativo nº 547/2026, bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º -CONCEDER, pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**,formulado(a) pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSENAIDE ALVES CALADO,** ocupante do cargo público efetivo de**Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana)** – Mat.: 1225, lotado(a) no(a) Secretaria do Meio Ambiente e Desenv. Sustentável, deste município, por até 03 anos.

Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AD5FE3CE

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0219/2026

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **FELIPE SOUSA FERNANDES**, do cargo público em comissão de **Diretor da Divisão de Análise, Documentos e Licenciamentos,** Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Transportes, deste município.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0531606D

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "DORGIVAL DANTAS", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADO: TOME XOTE EDITORA DE MUSICA LTDA
CNPJ de nº: 13.091.140/0001-64
VALOR R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
VIGÊNCIA: 25/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal n.º 2.442/2024, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 08/2026** em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 10 de março de 2026.

Pombal/PB – 10 de março de 2026

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:9C290D58

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "COLO DE DEUS", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADO: ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ de nº 23.352.122/0001-42
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 23/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal nº 2.477/2024, de 05 de junho de 2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 011/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 10 de março de 2026.

Pombal/PB – 10 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D5E6FA8F

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "PROJETO SOLA", ATENDENDO A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE POMBAL.

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA
CNPJ de nº 08.648.622/0001-32
VALOR: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
VIGÊNCIA: 22/08/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21, Art. 74, Inciso II, Decreto Municipal nº 2.477/2024, de 05 de junho de 2024.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 012/2025**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela assessoria jurídica no dia 10 de março de 2026.

Pombal/PB – 10 de março de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D9381F78

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais N° 2.447/24 e N° 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço POR item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS.** A reunião que ocorreria no dia 14 de abril de 2026 às 09h01min, **ocorrerá no dia 24 de abril de 2026 às 09h01min**. Motivo: Necessidade de ajustes no Termo de Referência. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 09 de abril de 2026.

NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:370E85AA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO Nº 0012/2026

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO- Nº 0012/2026
Processo Nº SEMAM-CTM-LPLI-2026-0013
Data de Validade: 08/04/2028
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	ASSIS & NOBREGA LTDA
Empreendimento	ANALISIS-LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICA
Local da atividade Licenciada:	RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 715, CENTRO POMBAL/PB.
CPF/CNPJ	35.572.692/0001-27
Coordenadas Geográficas	LATITUDE: 6°46'18.39"S / LONGITUDE: 37°48'00.39"W
Atividade Licenciada:	LICENÇA PRÉVIA/INSTALAÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE SERVIÇOS DE SAÚDE = COD 48.33.462.

CONDICIONANTES
1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM- CTM-LPLI-2026-0013, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 08/04/2026

Documento Assinado Digitalmente

MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 08/04/2026 15:20:04-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E2C1FE1C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026** cujo objeto é a aquisição de um veículo do tipo PICK-UP 0KM para a Secretaria de Saúde do município de Quixaba-PB, ano/modelo: 2026 ou superior, sob a Emenda 71160001/2025, nº da proposta 12335016000125003, com equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico e suas alterações. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.quixaba.pb.gov.br e Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **10:00hs (Horário de Brasília) do dia 24/04/2026**. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Quixaba – PB, 07 de abril de 2026.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA/
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:80813B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB** - através de sua Pregoeira Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **004/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de material de construção para atender as necessidades do município de Quixaba - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que foram declaradas **VENCEDORAS** as empresas: **C. PINHEIRO E CIA. LTDA - CNPJ: 09.286.691/0001-06, com sede na Rua Jeová Bezerra, 56. Bairro Centro – Patos – PB, com valor global de R$ 325.455,69 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 58.265.445/0001-83, com sede na Rua José Romano, nº 25, Santa Maria Gorete, Mãe D'água – PB, CEP: 58.740-000, com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e B BARBOSA DE ALMEIDA LTDA – CASA DA CONSTRUÇÃO - CNPJ: 29.244.614/0001-09, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 343, Bairro Centro, Esperança/PB, CEP 58.135-000, com valor global de R$ 20.320,13 (vinte mil e trezentos e vinte reais e treze centavos),** por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração e por terem atendido todo os requisitos do Edital e desde já **CONVOCAMOS** os referidos licitantes para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:C2D52A8B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTESPB, através de seu pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO da licitação divulgada através do EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026, devido à necessidade de reformulação do termo de referência. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado nos diários oficiais do município Santana dos Garrotes – PB. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação do município, nos horários de expediente normal.

Santana dos Garrotes-PB, 01 de abril de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:61709D2A

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026

O **PREGOEIRO** oficial da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2026** cujo **OBJETO** é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e operação de estrutura de palco, sistema de sonorização e iluminação e outros destinados à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos e administrativos promovidos por todas as Secretarias do Município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **09:00hs (Horário de Brasília)** do dia **30/04/2026.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.

Santana dos Garrotes-PB, 09 de abril de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:A3985587

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 044/2026 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, localizada à Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, através de seu Agente de Contratação, COMUNICA a todos os interessados, referente a Dispensa de Licitação nº 044/2026, que foi declarada **VENCEDORA** o licitante: **ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES ME - CNPJ: 35.039.942/0001-68, com sede na Rua Aldeci Malaquias da Silva, 637, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000, com valor global de R$ 64.313,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e treze reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já **CONVOCAMOS** a referida licitante para devida

assinatura do respectivo termo de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes/PB, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:73E82F30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

OBJETO: Serviços de confecção e fornecimento de uniformes para as escolas padrão (convencional), para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais) do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES ME - CNPJ: 35.039.942/0001-68, com sede na Rua Aldeci Malaquias da Silva, 637, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 64.313,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e treze reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 09/04/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:668B6DEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 044/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: ARDSON RANGEL DA SILVA LOPES ME - CNPJ: 35.039.942/0001-68, com sede na Rua Aldeci Malaquias da Silva, 637, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000. **Objeto: serviços de confecção e fornecimento de uniformes para as escolas padrão (convencional), para serem disponibilizados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação (Escolas Municipais) do município de Santana dos Garrotes - PB**. **Fundamentação Legal**: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 64.313,00 (sessenta e quatro mil e trezentos e treze reais). Ratificação em: 08/04/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:889911A4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 40.212.031/0001-20, com sede na Avenida Humberto Monte, 2929, sala 602 BS2 – Pici – CEP 60.440-593 – Fortaleza/CE. Objeto:** Contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural), com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2026. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 316.308,24 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos), com valor mensal de R$ 35.145,36 (trinta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos). Ratificação em: 08/04/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:1DC02BD4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB -** através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0010/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a contratação dos serviços de transporte de estudantes da rede Estadual de ensino, em estradas não pavimentadas (zona rural), com motorista, combustível e manutenção dos veículos por conta da contratada. Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios para o transporte estudantil e os seus condutores estarem devidamente habilitados na forma do Código de Trânsito Brasileiro, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2026, que foi declarada vencedor as empresa: **MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ nº 40.212.031/0001-20, com sede na Avenida Humberto Monte, 2929, sala 602 BS2 – Pici – CEP 60.440-593 – Fortaleza/CE, com valor global de R$ 316.308,24 (trezentos e dezesseis mil e trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos), com valor mensal de R$ 35.145,36 (trinta e cinco mil e cento e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 09 de abril de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:5E0E3BE5

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0045/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes - PB. Contratado: **ANTONIO MARCOS PADRE BADU - BADU MOTOCAR SOLUTIONS ME - CNPJ: 23.937.523/0001-64, com sede na Rua Adalberto Lopes Filho, 70, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000. Objeto:** Aquisição de pneus e câmara de ar (nacional de 1ª linha) para manutenção da frota do município de Santana dos Garrotes – PB. **Fundamentação Legal**: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **Valor Contratual global**: R$ 290.045,00 (duzentos e noventa mil e quarenta cinco reais), Ratificação em: 08/04/2026.

PALOMA KENNED LEITE DA SILVA -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:DB58CEE9

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **005/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a aquisição de pneus e câmara de ar (nacional de 1ª linha) para manutenção da frota do município de Santana dos Garrotes - PB, que foi declarada vencedor as empresa: **ANTONIO MARCOS PADRE BADU - BADU MOTOCAR SOLUTIONS ME - CNPJ: 23.937.523/0001-64, com sede na Rua Adalberto Lopes Filho, 70, centro, Piancó/PB, CEP: 58.765-000, com valor global de R$ 290.045,00 (duzentos e noventa mil e quarenta cinco reais),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.
Santana dos Garrotes - PB, 09 de abril de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:C5B5FA4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de leites especiais, de forma parcelada, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de São Domingos/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DEUSIMAR MENDES DE SOUSA - R$ 58.607,00.
São Domingos - PB, 17 de Março de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES -
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:B536830C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de leites especiais, de forma parcelada, destinados ao atendimento de prescrições médicas para distribuição gratuita a pessoas carentes do município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 10 301 2002 2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 20.700 SECRETARIA DE SAUDE 10 301 2002 2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ELEMENTO DESPESA – 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00032/2026 - 01.04.26 - DEUSIMAR MENDES DE SOUSA - R$ 58.607,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:FED0F477

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 08/2026 CONTRATO Nº 00018/2025.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 08/2026
CONTRATO Nº 00018/2025.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de locação de veículo, tipo pick up, destinado a manutenção das atividades do Município de São Domingos/PB. Pregão Eletrônico nº 00001/2025. ADITAMENTO: Alteração de prazo. Valor: 33.325,00. Prazo: 04/02/2027. CONTRATADO: LELEKA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. ASSINATURA: 04/02/2026.

São Domingos, 04 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:57FDD93D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00012/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS PROFISSIONAIS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Abril de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Aviso de Dispensa: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 09 de Abril de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:E55C332F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N° DV00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÕES DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SAÕ FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL 706 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO 710 TRANSFERêNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 09/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00137/2026 - 09.04.26 - M & A POLIMEDIC LTDA - CNPJ 07.314.245/0001-32 - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:95E7A484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA COM METODOLOGIAS ATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível II, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.
São Francisco - PB, 09 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:373BEEF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO - ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA COM METODOLOGIAS ATIVAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CIP SOLUCOES LTDA - CNPJ: 54.421.388/0001-23 - R$ 734.333,00.
São Francisco - PB, 09 de Abril de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C8E46342

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 941, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas pela ESTIAGEM — 14110, conforme legislação aplicada ao tema.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC,

CONSIDERANDO:

I — Que persiste a escassez de água no Município de São José da Lagoa Tapada-PB, causando prejuízos a subsistência e a saúde da população, principalmente a população da Zona Rural:
II - Que com a estiagem prolongada faz com que os reservatórios fiquem abaixo do nível normal para o atender uma grande parte da população, e a água existente não é adequada para o consumo humano, faz-se necessária a complementação ao abastecimento de água potável através de caminhões pipa, em toda zona rural do município de São José da Lagoa Tapada -PB,
III- Com as altas temperaturas climáticas típicas da região semiárida alcança altos índices o que proporciona a rápida evaporação dos pequenos mananciais;
IV - Com a consequência dos seguintes danos, a população carente do município de São José da Lagoa Tapada- PB, vem procurando o poder público em busca de soluções para o problema da água insuficiente e/ou imprópria para o consumo humano;
V — O agravamento da má distribuição das chuvas acarretando a falta de água potável, e, a única saída das comunidades rurais é o abastecimento com poços artesiano, que em sua maioria apresentam água salobras nesta região;
VI – Dessa forma a maneira de prover a subsistência da população afetada pelo fenómeno da estiagem e que necessita do abastecimento realizado por carros-pipa;
VII - É de responsabilidade do Poder Público procurar soluções que minimizem os efeitos da estiagem
VIII - Que o teor da lei n° 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), e o Decreto n° 7.257, de 04 de agosto de 2012, que regula as ações de defesa civil;
IX - Que o teor da portaria Interministerial n° 1/MI/MD de 25 de julho de 2012, que trata da cooperação entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para apoiar atividades de distribuição de água potável através da Operação Carro-Pipa;
X - Que a Companhia de Águas e Esgotos da Paraíba (CAGEPA), reconhece não haver viabilidade técnica para atender através do sistema público de abastecimento de água e esgoto no tocante ao abastecimento de água potável nas comunidades rurais do município de São José da Lagoa Tapada-PB.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre — FIDE e demais documentes anexos a este Decreto. em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM —14110**, conforme legislação aplicada.
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC.
Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I — Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação,
II — Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5°. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6°. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Lagoa Tapada - PB, 09 de abril de 2026.

EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO
Prefeito

Publicado por:
Carlos Antonio Braga de Sá
Código Identificador:41B82999

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026 LEI Nº 14.133/21

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026
LEI Nº 14.133/21
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Material Odontológico para o município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 27/04/2026**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.
São José de Espinharas - PB, 09 de abril de 2026.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:E1C49626

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CHAMADA PÚBLICA, com fundamento na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 06/2020 (e alterações), para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando o fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 05 de maio de 2026, no horário das 09: 00 horas, no endereço: Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim – PB.
São José do Bonfim – PB, 09 de Abril de 2026.

JOZINALVA DANIEL DE LIMA MEDEIROS
Secretária de Educação

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:A5E77C7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para fornecimento de lubrificantes, aditivos e água destilada, destinado a Secretaria Municipal de Administração e demais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: TOP PECAS LTDA - R$ 219.292,40.

São José do Brejo do Cruz - PB, 09 de Abril de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:9BEC9A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio com capacidade de 5 (cinco) passageiros, com ar–condicionado, ano minimo 2022/2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSILEIDE DA SILVA ARAUJO - R$ 30.000,00.

São José do Brejo do Cruz - PB, 06 de Abril de 2026

KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES -
Prefeita

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CFC204BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00028/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas para execução dos serviços de exames laboratoriais, a serem realizados de forma contínua e sob demanda, destinados a dar suporte ao diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos usuários atendidos na Unidade Básica de Saúde Dr. Sebastião Alves Saraiva, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00001/2026. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 10 – Saúde. b. Fonte de Recursos: 1.632.0000/300.632 1.632; 1.500.1002/340.211 1.500.1002; 1.600.0000/300.600 1.600; 1.500.1002/300.500 1.500.1002; 1.600.3110/300.600 1.600.3110; 2.600.3130/300.600 2.600.3130; 2.600.3120/300.600 2.600.3120; 1.500.1002/300.211 1.500.1002. c. Programa de Trabalho: 0015; 0018; 0013. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2. e. Plano Interno: 2093 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE DOENÇAS END; 2011 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA; 2036 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE – UBS; 2040 – INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE A; 2184 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE; 2008 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA ENFR.. VIGÊNCIA: até 26/03/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00028/2026 - 26.03.26 - DANILO JOSE GOMES FERNANDES - R$ 346.845,20

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:44EDABCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00031/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio com capacidade de 5 (cinco) passageiros, com ar–condicionado, ano minimo 2022/2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referencia. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: a. Gestão/Unidade: 13 – Cultura. b. Fonte de Recursos: 1.500.0000/001.001 1.500. c. Programa de Trabalho: 0004. d. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 2 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2 e. Plano Interno: 2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP.. VIGÊNCIA: até 07/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00031/2026 - 07.04.26 - JOSILEIDE DA SILVA ARAUJO - R$ 30.000,00.

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:45090149

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE ADIAMENTO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

A Pregoeira Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00002/2026, para o dia 17 de Abril de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 17 de Abril de 2026 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Telefone: (83) 92001–4293. E-mail: licitacao@sape.pb.gov.br. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br

Sapé - PB, 09 de Abril de 2026

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:275D44BD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1631/2026 SAPÉ,09 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM, DISCIPLINA A INSPEÇÃO INDUSTRIAL, ARTESANAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. A obrigatória e prévia inspeção industrial ou artesanal e sanitária de todos os produtos de origem animal e vegetal, comestíveis e não comestíveis, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados ou em trânsito, produzidos no Município de Sapé, Estado da Paraíba, e destinados ao comércio intramunicipal, rege-se pelas normas gerais enunciadas nas leis federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e nº 9.712 de 20 de novembro de 1998, pelos decretos federais nº 5.741de 30 de março de 2006 e nº 7.216 de 17 de junho de 2010, e pelas normas contidas nesta Lei.

Art.2º. Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, destinado à inspeção sanitária e fiscalização, na forma estabelecida nesta Lei e regulamento próprio.

Art.3º. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM será implantado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação

desta Lei, devendo contar com estrutura física e técnica necessária para o seu efetivo funcionamento.

Art.4º. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I-promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de grande, médio e pequeno porte no Município de Sapé-PB;

II-ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III- promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art.5º. A Secretaria de Agricultura do Município de Sapé, Estado do Paraíba, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, com o Estado da Paraíba e com a União, além de poder participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do serviço de inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustial Familiar – SUSAF/PB.

Art.6º. A inspeção de que trata esta Lei será procedida, entre outros:
- nos estabelecimentos industriais especializados, tais como: matadouros- frigoríficos de bovinos e bubalinos, matadouros-frigoríficos de pequenos e médios animais, e indústrias afins, como: charqueadas, fábrica de conservas estabelecidas em áreas suburbanas e rurais, e nas propriedades rurais dotadas de instalações adequadas para abate de animais e preparação e/ou industrialização da carne e derivados, sob qualquer forma, destinados ao consumo;

I-nos entrepostos de recebimento e distribuição da carne e nos estabelecimentos que industrializem a carne e subprodutos, comestíveis e não comestíveis;
II- nas indústrias de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de refrigeração de leite e derivados e nas propriedades rurais dotadas de instalações adequadas ao beneficiamento e/ou industrialização do leite e seus derivados, sob qualquer forma, para o consumo;
III- nos estabelecimentos que recebem, manipulam, conservam e/ou industrializam pescado e derivados;
IV- nos estabelecimentos que produzem e/ou recebem ovos para consumo e nas indústrias de seus derivados;
V- nos estabelecimentos que produzem ou recebem produtos apícolas para beneficiamento e distribuição;
VI- nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal ou vegetal;
VII- nas propriedades rurais que produzam ou manipulem produto de origem animal ou vegetal, ou produto dele derivado;
IX– nas pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, que exerçam atividades relativas à produção, comércio, transporte, processamento e beneficiamento de produtos e subprodutos de origem vegetal, em quaisquer instalações, nos quais são recebidos, manipulados, produzidos, multiplicados, elaborados, transformados, preparados, conservados, envasados, depositados, armazenados, acondicionados, embalados, higienizados, fracionados, rotulados e/ou transportados, com finalidade comercial e/ou industrial;
X- nas casas atacadistas que recebam produtos de origem animal e vegetal, devidamente acondicionados e rotulados.
Parágrafo único. Quando necessário, serão feitas reinspeção e fiscalização nos estabelecimentos atacadistas e varejistas de produtos e subprodutos, de origem animal ou vegetal, destinados ao consumo humano ou animal.

Art.7º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.
§1º. A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais de açougue.
- Entende-se por espécies animais de açougue os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável e com autorização dos órgãos de fiscalização ambiental responsáveis.
§2º. Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei, a inspeção será executada de forma periódica.
§3º. Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria de Agricultura do município, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art.8º. A fiscalização de que trata esta Lei será executada de conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, em especial a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, regulamentada pelo Decreto nº 30.691, de 29 de março de 1952, Lei nº 7.889 de 23 de novembro de 1989, e todas as normas emanadas da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba, do Município de Sapé, Estado da Paraíba, e demais legislações afins e abrangerá:
I- as condições higiênico-sanitárias, e os procedimentos tecnológicos da produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento, transporte e comercialização de produtos de origem animal e vegetal e suas matérias- primas;
II– as condições higiênico-sanitárias de produtos vegetais in natura, semi ou minimamente processados, e seus subprodutos;
III- a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, armazenados, transportados, distribuídos e comercializados produtos de origem animal e vegetal;
IV-as condições de higiene e saúde da mão-de-obra empregada nos estabelecimentos referidos no art. 6º;
V-o controle do uso de aditivos empregados na industrialização de produtos de origem animal e vegetal;
VI - o controle de todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal e vegetal;
VII- os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal e vegetal;
VIII- os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados de suas matérias-primas destinadas à alimentação humana e/ou animal;
IX- os produtos, seus derivados e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das normas estabelecidas;
X– os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico-químicos de matérias- primas e de produtos.

Parágrafo único. Para a realização dos exames laboratoriais referidos no inciso X deste artigo, o Município de Sapé, Estado da Paraíba, empregará métodos oficiais e utilizará os laboratórios da rede oficial e outros credenciados.

Art.9º. As autoridades de Vigilância Sanitária Municipal, na condição de fiscalizadoras do comércio de produtos, derivados e subprodutos de origem animal e vegetal, comunicarão obrigatoriamente ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, os resultados de apreensões e inutilizações de produtos de origem animal e vegetal, procedentes de estabelecimentos sujeitos à fiscalização de que trata a presente Lei.

Art.10. Os estabelecimentos industriais e entrepostos mencionados no art. 6º desta Lei somente poderão funcionar mediante prévio registro e autorização do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
§1º. Para fins do registro de que trata o caput deste artigo, deve ser formalizado o pedido instruído com a documentação necessária definida mediante regulamentação específica a ser editada pela Secretaria de Agricultura do Município de Sapé, Estado da Paraíba.
§2º. O registro e o licenciamento do estabelecimento processador de alimentos terão validade definida mediante regulamentação específica a ser editada pela Secretaria de Agricultura de Município de Sapé, Estado da Paraíba.

§3º. O registro do produto terá validade definida mediante regulamentação específica a ser editada pela Secretaria de Agricultura Município de Sapé, Estado da Paraíba.
§4º. Além das exigências do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para o registro, os estabelecimentos deverão apresentar as licenças ambientais pertinentes ao órgão ambiental estadual e/ou municipal, no que diz respeito à localização, ao tratamento e destino de seus efluentes líquidos e sólidos, além de outras exigências solicitadas pela autoridade ambiental competente.
§5º. Os estabelecimentos registrados que adquirem produtos de origem animal ou vegetal para beneficiar, manipular, industrializar ou armazenar deverão manter registro de entrada e saída, no qual deverão constar a natureza, a procedência e o destino das mercadorias.
§6º. Os estabelecimentos registrados e autorizados a funcionar manterão responsável técnico, o qual, obrigatoriamente, deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica homologada pela instituição de classe e responderá diante do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, por todas as operações de natureza técnica e higiênico-sanitária envolvidas com o produto no respectivo estabelecimento.

Art.11. É obrigatório o registro do produtor fornecedor de matéria-prima de origem vegetal e animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.
Parágrafo único. O produtor fornecedor de matéria-prima de origem vegetal e animal será isentado de qualquer tipo de taxa para efetivação de seu registro junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo que tal registro tem como finalidade a ampliação do controle sobre as matérias primas que serão adquiridas pelos estabelecimentos registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art.12. O estabelecimento processador de alimentos de origem animal e vegetal manterá livro oficial em que serão registradas as informações, recomendações e visitas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, objetivando o controle da produção.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá estabelecer, a seu critério, as análises físico-químicas e microbiológicas necessárias para cada produto processado sem ônus para os estabelecimentos produtores, bem como coletar novas amostras e repetir as análises que julgar convenientes.

Art.13. O estabelecimento processador de alimentos de origem animal e vegetal manterá em arquivo próprio um sistema de controle que permita confrontar, em quantidade e qualidade, o produto processado com o lote que lhe deu origem.

Art.14. As instalações dos estabelecimentos de que trata a presente Lei, respeitadas as normas de higiene e saúde, serão diferenciadas de acordo as especificidades de cada atividade de processamento ou com a espécie de animais a serem abatidos, conforme estabelecido em ato regulamentar próprio, devendo apresentar fluxograma operacional racionalizado de modo a facilitar o trabalho, a higiene e a qualidade dos produtos.
Parágrafo único. Nenhuma exigência será feita, além daquelas estritamente necessárias, relativa à área, instalações, equipamentos e maquinários dos estabelecimentos de processamento ou abate de que trata o caput deste artigo.

Art.15. Os produtos resultantes do processamento de que trata esta Lei deverão ser embalados, quando necessário, com embalagens adequadas e produzidas por empresa credenciada junto ao Mistério da Saúde.
§1º. O rótulo das embalagens deverá conter, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias:
I- as informações preconizadas no Código de Defesa do Consumidor;
II- o número da inscrição junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM.
§2º. Quando se tratar de convênio com instituições no âmbito estadual ou outra entidade pública, a embalagem deverá vir acrescida desta informação.

Art.16. As pessoas envolvidas na manipulação e processamento de alimentos deverão portar carteira de saúde e usar uniformes próprios e limpos, inclusive botas impermeáveis e gorros, além de outras exigências estabelecidas em ato regulamentar.

Art.17. Os produtos de que trata esta Lei deverão ser armazenados e transportados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade.

CAPÍTULO II
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE ALIMENTOS

Art.18. Entende-se por elaboração de produtos artesanais comestíveis e não comestíveis, de origem animal e vegetal, o processo utilizado na obtenção de produtos que mantenham características culturais ou regionais, produzidos em escala não industrial, obedecidos os parâmetros fixados nesta Lei por categoria de produto.
§1º. São consideradas matérias-primas passíveis de beneficiamento e elaboração de produtos artesanais comestíveis e não comestíveis de origem animal e vegetal:
I- produtos cárneos;
II- leite;
III- ovos;
IV- produtos de abelhas;
V- peixes, crustáceos e moluscos;
VI- mandioca e outros tubérculos comestíveis;
VII- frutas;
VIII- hortaliças e legumes;
IX- cereais;
X- outros produtos de origem animal e vegetal comestíveis e não comestíveis com padrões de qualidade e identidade estabelecidos e passíveis de regulamentação.
§2º. É considerada produção artesanal do produto de origem animal por produtor que se enquadrar dentro dos seguintes limites:
I- produtos cárneos - o estabelecimento destinado à elaboração dos produtos cárneos artesanais que processar até 100 (cem) quilogramas por dia para embutidos, defumados, salgados e demais produtos cárneos;
II- leite - o estabelecimento destinado à elaboração dos produtos lácteos artesanais que processar até:
A-300 (trezentos) litros de leite diários como matéria-prima para fabricação de derivados líquidos;
B-500 (quinhentos) litros de leite diários para fabricação de derivados sólidos.
III- peixes, crustáceos e moluscos - o estabelecimento destinado a processar até 100 (cem) quilogramas por dia do produto artesanal;
IV - ovos - o estabelecimento destinado à produção, recepção e acondicionamento de até 100 (cem) dúzias por dia;
V - produtos de abelhas - o estabelecimento destinado à recepção, beneficiamento e embalagem de até:
A-4 (quatro) toneladas, por ano, de mel e demais produtos da colmeia oriundos de abelhas do gênero Apis;
B-1 (uma) tonelada, por ano, de mel e demais produtos da colmeia oriundos de abelhas do gênero Melipona.
§3º. É considerada a produção artesanal de produto de origem vegetal por produtor que se enquadrar dentro dos seguintes limites:
I- 30 (trinta) toneladas, por ano, de frutas in natura;
II- 100 (cem) toneladas, por ano, de polpas como matéria-prima básica;
III- 200 (duzentos) quilogramas, por dia, de hortaliças e legumes como matéria-prima básica;
IV- 100 (cem) toneladas, por ano, de cereais;
V- 150 (cento e cinquenta) toneladas, por ano, de mandioca como matéria- prima básica.
§4º. Para grupos, associações ou cooperativas a produção poderá chegar até quatro vezes à quantidade do limite estabelecido para produtor individual.
§5º. É considerado estabelecimento de processamento de produto artesanal de origem animal e vegetal aquele que utilizar e/ou adquirir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de matéria-prima oriunda de produção local e dos municípios Paraibanos.

Art.19. Os produtos de que trata o artigo anterior poderão ser comercializados em todo o Município, cumpridos os requisitos desta Lei.

Art.20. O licenciamento, registro e fiscalização dos estabelecimentos beneficiadores e dos produtos artesanais cabem ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

Art.21. Compete à Secretaria de Agricultura ou órgão equivalente Município de Sapé, Estado da Paraíba, por meio do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, a fiscalização, orientação e treinamento do seu quadro de pessoal.

Art.22. Cada produto artesanal deverá ter registro de fórmula em separado junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, estabelecido em norma específica a ser editada para os produtos de origem animal e vegetal.

Art.23. As instalações para estabelecimento processador artesanal de alimentos de origem animal e vegetal serão diferenciadas e obedecerão aos preceitos de construção, equipamentos e higiene, e sua especificação será estabelecida em regulamento próprio.

Art.24. O controle sanitário dos rebanhos e cultivos que geram a matéria- prima para a produção artesanal de alimentos é obrigatório e deverá seguir legislação vigente dos órgãos oficiais de defesa agropecuária.

Art.25. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua qualidade, obedecendo às normas técnicas específicas.

Art.26. A rotulagem e embalagem do produto artesanal de origem animal e vegetal deverá obedecer à legislação vigente, indicando que é produto artesanal, com a inscrição do Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

CAPÍTULO III DAS TAXAS

Art.27. A Secretaria Município de Sapé, Estado da Paraíba, por intermédio do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no exercício de suas ações de inspeção, cobrará taxas de serviço relacionadas no Anexo desta Lei.
§1º. A arrecadação e a fiscalização do recolhimento das taxas serão regulamentadas por ato do Poder Executivo e serão cobradas em Unidade Fiscal do Município - UFM referente ao ano vigente.
§2º. Estabelecimentos classificados como artesanais e mini-agroindústrias poderão ter redução no valor das taxas a serem cobradas em até cinquenta por cento do valor estabelecido no anexo desta Lei.

Art.28. O produto da arrecadação das taxas previstas nesta Lei será recolhido a crédito da receita tributária do Município.

CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES

Art.29. O descumprimento da legislação referente aos produtos de origem animal e vegetal sujeita o infrator às seguintes sanções:
I- advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II- multa de até cento e cinquenta Unidade Fiscal do Município, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III- apreensão e/ou condenação de matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal ou vegetal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados ou fraudados, conforme legislação vigente;
IV- suspensão das atividades, quando impliquem risco ou ameaça de natureza higiênico- sanitária à saúde e no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V- interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se constatada, mediante inspeção sanitária realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI- cancelamento do registro, quando a infração for provocada por negligência manifesta, reincidência culposa ou dolosa que implique risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária à saúde, fraude ou perda de qualidade do produto, bem como no caso de embaraço à ação fiscalizadora.
§1º. As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios a seu alcance para cumprir a Lei.
§2º. A suspensão de que trata o inciso IV deste artigo cessará quando sanado o risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de franquia da atividade à ação fiscalizadora.
§3º. A interdição de que trata o inciso V poderá ser removida após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.
§4º. Se a interdição não for suspensa na forma do parágrafo anterior e decorridos doze meses da aplicação da sanção, será cancelado o registro.
Art.30. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento desta lei, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação da Secretaria Municipal de Saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.
Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, poderá solicitar também o auxílio policial, quando necessário, para o desenvolvimento de suas funções.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.31. Será integrada à receita tributária do Município a arrecadação prevista no art. 27 desta Lei.
Parágrafo único. A receita de que trata este artigo deverá ter sua aplicação vinculada especificamente às despesas financeiras relativas às ações de que trata esta Lei, devendo ser deferida à dotação da Secretaria de Agricultura.

Art.32. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Agricultura do Município, dotará o Serviço de Inspeção Municipal - SIM de infraestrutura (material, logística e recursos humanos) necessária à execução de suas competências instituídas por lei própria.

Art.33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.34. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei nº1.268/2018, de 07 de maio de 2018.

Sapé-PB, 09 de abril de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:DC384B49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2026 SAPÉ, 09 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé

RESOLVE:

Autorizar a senhora **ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA,** RG n° 3591408 e CPF nº 091.237.004-16, Secretária de Desenvolvimento Social, desta Municipalidade, como responsável junto a essa Agência 2159-8, Sapé-PB, do Banco do Bradesco, pela movimentação de todas as contas correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 12.769.172/0001-03, em conjunto com **SIDNEI PAIVA DE FREITAS**, RG n° 1.373.415 e CPF nº 753.451.704-44, Prefeito Constitucional do Município de Sapé, conforme abaixo discriminado:

1- EMITIR CHEQUES

2- ABRIR CONTAS CORRENTES

3- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

4- AUTORIZAR COBRANÇAS

5- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

6- RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

7- SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES

8- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

9- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

10- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

11- ENDOSSAR CHEQUES

12- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

13- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS / PAGAMENTOS

14- SUSTAR / CONTRA ORDENAR CHEQUES

15- CANCELAR CHEQUES

16- BAIXAR CHEQUES

17- EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES / FINANCEIRAS

18- CADASTRAR / ALTERAR / DESBLOQUEAR SENHAS

19- EFETUAR SAQUES CONTAS CORRENTES

20- EFETUAR SAQUES CONTAS POUPANÇAS

21- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICOS

22- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS

23- EFETUAR PAGAMENTOS

24- EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO RPG

25- CONSULTAR CONTAS / APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
PÚBLICOS

26- LIBERAR ARQUIVOS ELETRÔNICOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO

27- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVENTIMENTOS

28- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉSITOS

29- EMITIR COMPROVANTES

30- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

31- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

32- ENCERRAR CONTAS CORRENTES

Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:6396F6C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2026 SAPÉ, 09 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Autorizar a senhora **ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA,** RG n° 3591408 e CPF nº 091.237.004-16, Secretária de Finanças, desta Municipalidade, como responsável junto a essa Agência 2159-8, Sapé-PB, do Banco do Bradesco, pela movimentação de todas as contas correntes do órgão Prefeitura Municipal de Sapé, CNPJ nº 08.917.080/0001-56, em conjunto com **SIDNEI PAIVA DE FREITAS**, RG n° 1.373.415 e CPF nº 753.451.704-44, Prefeito Constitucional do Município de Sapé, conforme abaixo discriminado:

1- EMITIR CHEQUES

2- ABRIR CONTAS CORRENTES

3- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

4- AUTORIZAR COBRANÇAS

5- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

6- RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

7- SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES

8- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

9- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

10- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

11- ENDOSSAR CHEQUES

12- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

13- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS / PAGAMENTOS

14- SUSTAR / CONTRA ORDENAR CHEQUES

15- CANCELAR CHEQUES

16- BAIXAR CHEQUES

17- EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES / FINANCEIRAS

18- CADASTRAR / ALTERAR / DESBLOQUEAR SENHAS

19- EFETUAR SAQUES CONTAS CORRENTES

20- EFETUAR SAQUES CONTAS POUPANÇAS

21- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICOS

22- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS

23- EFETUAR PAGAMENTOS

24- EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO RPG

25- CONSULTAR CONTAS / APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
PÚBLICOS

26- LIBERAR ARQUIVOS ELETRÔNICOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO

27- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVENTIMENTOS

28- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉSITOS

29- EMITIR COMPROVANTES

30- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

31- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

32- ENCERRAR CONTAS CORRENTES

Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:2770F88F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026 SAPÉ, 09 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI c/c o art. 88, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município de Sapé.

RESOLVE:

Autorizar a senhora **ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA,** RG n° 3591408 e CPF nº 091.237.004-16, Secretária de Finanças, desta Municipalidade, como responsável junto a essa Agência 2159-8, Sapé-PB, do Banco do Bradesco, pela movimentação de todas as contas correntes do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 08.036.438/0001-31, em conjunto com **FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES**, RG n° 2.589.027 e CPF nº 040.175.224-08, Prefeito Constitucional do Município de Sapé, conforme abaixo discriminado:

1- EMITIR CHEQUES

2- ABRIR CONTAS CORRENTES

3- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
4- AUTORIZAR COBRANÇAS

5- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

6- RECEBER PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

7- SOLICITAR SALDOS EXTRATOS E COMPROVANTES

8- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

9- AUTORIZAR DÉBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

10- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

11- ENDOSSAR CHEQUES

12- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

13- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS / PAGAMENTOS

14- SUSTAR / CONTRA ORDENAR CHEQUES

15- CANCELAR CHEQUES

16- BAIXAR CHEQUES

17- EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES / FINANCEIRAS

18- CADASTRAR / ALTERAR / DESBLOQUEAR SENHAS

19- EFETUAR SAQUES CONTAS CORRENTES

20- EFETUAR SAQUES CONTAS POUPANÇAS

21- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICOS

22- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICOS

23- EFETUAR PAGAMENTOS

24- EFETUAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS NO RPG

25- CONSULTAR CONTAS / APLICAÇÕES DE PROGRAMAS REPASSE RECURSOS
PÚBLICOS

26- LIBERAR ARQUIVOS ELETRÔNICOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO

27- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE INVENTIMENTOS

28- SOLICITAR SALDOS / EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉSITOS

29- EMITIR COMPROVANTES

30- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA MESMA TITULARIDADE

31- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

32- ENCERRAR CONTAS CORRENTES

Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:37A9621C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº 001/2026 SAPÉ, 09 DE ABRIL DE 2026

A Secretária de Administração do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 163, 169, e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000.

RESOLVE;

1-Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar seguindo o rito do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar os supostos atos narrados, nos termos do art. 158 Alíneas "a", "b", "j", "k" e "o" (em referência ao art. 144, "k" e "q"), todos da Lei Municipal nº 796/2000, do processo nº 003321/2026.

2-Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro (Lei Municipal 1486/2023):

• MÁRCIA RAFAELLA SANTOS DO NASCIMENTO – matrícula nº 2123415;
• FRANCISCA CLARA PEREIRA – matrícula nº 2123423;
• RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHO – matrícula nº 2124082.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé, 09 de abril de 2026.

JULIANA MENDES CABRAL
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:7161DD50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGAO ELETRONICO 021/2025
CONTRATO 090/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de ultrassonografias em geral na Policlínica Municipal, CNES nº 6967450, para atender as demandas da Secretaria De Saúde Da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB
PARTES: Prefeitura Municipal de SERRA GRANDE-PB e LUCENA & CABRAL MEDICOS ASSOCIADOS LTDA – ME, CNPJ Nº. 28.954.976/0002-01
DO PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do Contrato inicial atualizado Nº: 090/2025; por novo período de 12 (doze) meses. Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (09/04/2026) até 09/04/2027. Com valor para o ano de 2026, havendo o devido apostilamento para o ano de 2027, período de vigência do presente contrato que será maior do este exercício financeiro, de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais), para a continuidade da execução do objeto
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2026
SERRA GRANDE-PB, 09 de abril de 2026.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:41C290BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1° TERMO ADITIVO DE VALOR
DISPENSA DE VALOR 002/2026
CONTRATO N° 018/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE.
CONTRATADO: 36.839.589 PALOMA MAYARA DA SILVA, CNPJ n 36.839.589/0001-63
OBJETO ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o correspondente a 20% sobre o valor atual do contrato de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), corresponde o acréscimo no valor de R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais), perfazendo o valor total atualizando para R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 125 da Lei n° 14.133.
DATA ASSINATURA: 09/04/2026.
Serra Grande-PB, 09 de abril de 2026

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:9D44AB65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1075/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

"Cria o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal - GCM, subordinado a Guarda Civil Municipal de Soledade - PB e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
Das disposições Preliminares
Art. 1° - Fica criado o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal, como órgão de ensino de atividade policial, com a finalidade de garantir a formação, treinamento e aperfeiçoamento profissional dos integrantes de Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

Parágrafo Único. A implantação do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal se dará em duas etapas.
– Primeira Etapa, consiste na implantação imediata do Núcleo de Formação e Aperfeiçoamento com *status*, e prerrogativas de Centro de Formação;
– Segunda Etapa, dentro do prazo de 02 (dois anos), o Poder Executivo adotará as medidas necessárias para estruturar o Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guardas Civil Municipal, desde da estrutura organizacional à estrutura física com vista ao Curso de Formação Profissional de Guardas Civis Municipais, aprovado em concurso público, cursos de Capacitação Profissional, Cursos de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional e outros cursos de interesse da Segurança pública.
Art. 2° - O exercício das atribuições dos cargos da Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, com base na matriz curricular compatível com suas atividades, conforme determina a Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).
Parágrafo Único. Para finas no disposto no *caput*, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em Segurança Pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça , conforme dispõe a Lei Federal 13022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais).

CAPÍTULO II
Da finalidade

Art. 3° - O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal é um órgão de ensino de atividade policial integrado a estrutura organizacional da Guarda Civil Municipal de Soledade - PB.
Parágrafo Único. O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal, poderá deliberar assuntos relacionados atividades curriculares com vista à formação, treinamento e aperfeiçoamento profissional, visando a sistematização das formações e capacitações. Os cursos ministrados pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal, serão oferecidos nas

modalidades presencial e de educação à distância (EAD ou REMOTA) se houver necessidade.

CAPÍTULO III

Da competência

Art. 4° - Compete ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal:

– Elabora o planejamento dos cursos e acompanhar sua execução;

– Elaborar a grade curricular, o calendário dos cursos e definir os critérios de avaliação;

– Construir o corpo docente, organizar o ambiente, alocar os meios e providenciar o material necessário à implementação dos cursos;

– Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas;

– Orientar o corpo docente no planejamento das aulas;

– Elaborar o Plano Anual de Ensino;

– Propor alternativas de solução para os problemas de natureza pedagógica;

– Viabilizar e manter a infraestrutura física, de recursos humanos e de serviços para o bom funcionamento do Centro de Formação;

XI – Expedir os atos complementares necessários à boa gestão e formação do Centro de Formação;

– Promover formação, treinamento e capacitação de instrutores e do corpo discente do Centro de Formação;

– Viabilizar oportunidades de conclusão do ensino técnico e superior – graduação e pós-graduação aos integrantes das Guardas Civis Municipais, inclusive por meio de termo de cooperação técnica com instituições de ensino seja pública ou privada;

– Proporcionar a padronização e qualidade de ensino, técnicas, táticas e métodos de ensino aplicados a Guardas Civis Municipais, mantendo contato continuo com outros Centro de Formação das Guardas Civis Municipais do Brasil, visando o compartilhamento de experiências;

– Proporcionar à formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da Guardas Civil Municipal de Soledade e demais Guardas Civis Municipais da região do Estado da Paraíba ou de outros Estados da Federação nos termos do § 1° do Art. 12 da Lei Federal 13.022, de 08 de agosto de 2014;

– Desenvolver ou adaptar-se aos novos conceitos de segurança, doutrinas, táticas e técnicas de tiro, armas e munições, tecnologias da informação, visando a qualificação e aperfeiçoamento dos integrantes da Guarda Civil Municipal, observado as exigências da legislação vigente;

– Promover o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, ligados à área de atuação das Guardas Civis Municipais; e

– Promover cursos, seminários, conferências, palestras, oficinas e outras atividades correlatas relativas ao ensino, observando os conceitos de formação continuada e educação permanente dos servidores das Guardas Civis Municipais.

Art. 5° - O Centro de Formação e Aperfeiçoamento poderá firmar convênios, parcerias ou termo de cooperação técnica com as universidades, instituições de ensino e pesquisa, associações, entidades não governamentais, entidades governamentais, e principalmente com outros municípios, estados-membros e União, bem como, promover o intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, objetivando o aprimoramento técnico-científico dos integrantes das Guardas Civis Municipais.

Art. 6° - A capacidade técnica e aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo para os integrantes das Guardas Civis Municipais será atestada por profissionais do Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Soledade, resguardando especificidades dos laudos, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal, salvaguardando a legislação atualizada.

CAPÍTULO IV

Do discente e corpo docente

Art. 7° - O corpo discente será definido de acordo com a necessidade de formação, capacitação treinamento, dentre outros, composto por integrantes da Guarda Civil Municipal de Soledade e de Guardas Civis Municipais de outros municípios, desde que tenham firmados convênios, parcerias, cooperação técnica ou outro ato administrativo correlacionado.

Parágrafo único. As normas e regulamentos referentes aos cursos ministrados sob a responsabilidades deste Centro de Formação e Aperfeiçoamento serão instituídos por meio de atos administrativos, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, Comandante da Guarda Civil Municipal de Soledade – PB e o Diretor do Centro de Formação, respeitando as competências e atribuições de cada autoridade.

Art. 8° - O corpo discente terá de cumprir as prerrogativas, obrigações de aluno, ressalvando seus direitos previstos em lei, decretos e outros atos administrativos.

Parágrafo único. O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal, será regulamentado por regimento próprio e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, tudo em consonância com a legislação pertinente à Guarda Civil Municipal de Soledade, inclusive Código de Ética, Estatuto Geral dos Servidores Públicos de Soledade e outros atos Administrativos.

Art. 9° - A docência será exercida por instrutores, preferencialmente, por integrantes das Guardas Civis Municipais, habilitados e qualificados em áreas correlatas à disciplina ministrada, os quais terão direito ao recebimento de hora-aula ministrada, cujos valores serão estipulados em processo de seleção.

§1º - O Centro de Formação e Aperfeiçoamento quando necessário, adotará medidas administrativas para selecionar os instrutores para ministrar as disciplinas do conteúdo curricular programado, podendo ainda criar por meio de seleção pública um banco de instrutores integrantes da Guarda Civil Municipal de Soledade e de instrutores externos, com profissionais na área de Segurança Pública ou da área correspondente que a disciplina exige, ambos habilitados e qualificados em áreas correlatas à disciplina ministrada, os quais terão direito ao recebimento da hora-aula ministrada, conforme estipulada no processo seletivo que poderá permitir banco de reserva de instrutores credenciados por este órgão a ser utilizado de acordo com a necessidade.

§2º - Os profissionais de que trata o *caput* deste artigo poderão exercer suas atividades como voluntários, por convite formulado pela direção da Guarda Civil Municipal de Soledade, especialmente quando se tratar de parceria institucional, neste caso devidamente expresso no ato administrativo.

§3° - Em nenhuma hipótese, a atividade docente implicará vínculo empregatício com a Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO V

Da estrutura e Organização

Art.10 – O Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal será dirigido por integrantes da Guarda Civil Municipal de Soledade, com experiência em monitoria ou docência de disciplina ministradas em unidades de ensino das Guardas Civis Municipais, em obdiencia a Lei Federal 13.022/2014 e terá a seguinte estrutura:

– Direção;

– Diretor do Centro de Formaçao e Aperfeiçoamento.

– Coordenação

Coordenador administrativo

Coordenador pedagógico;

Coordenador operacional.

Secretaria e Monitoria

Monitores (Guardas Civis Municipais).

– Corpo docente.

– Corpo discente.

§1° - As funções do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo a ser ocupado, privativamente por servidor efetivo da Guarda Civil Municipal de Soledade, em obediência ao artigo 15° da Lei Federal n° 13022/2014.

§2º - As funções poderão ser gratificadas em período em que o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal esteja realizando suas atividades, pela Guarda Civil Municipal de Soledade – PB e demais Guardas Civis Municipais de outros Municipios mediante convênio.

§3º - A Secretaria composta pelo Secretário de Curso e os Monitores do Centro de Formação e Aperfeiçoamento poderá ser preenchida por Guarda Civil Municipal de Soledade, demais servidores da estrutura administrativa de pessoal do Poder Executivo ou, ainda, mediante contratação após cumprido o ato administrativo ou legal, resguardando a Monitoria que deverá ser ocupada por Guardas Civis Municipas, ficando a estrutura acima especificada reorganizada nos casos de conveniencia e oportunidade do órgão.

Art. **11º** - A administração, instalação, manutenção e recursos designados para o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal ficarão sob a responsabilidade do Comando Geral da Guarda Civil Municipal de Soledade - PB e Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento.
Art 12º - O comandante da Guarda Civil Municipal e Diretor do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Guarda Civil Municipal poderão estabelecer normas complementares, visando disciplinar as condições gerais de funcionamento do Centro de Formação e Aperfeiçoamento.
Art.**13º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contas de verbas próprias da Prefeitura Municipal de Soledade e da Guarda Civil Municipal por meio de convênios e emendas.
Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade PB, 01 de abril 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:94AF4876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**
Art. 2º Nomear Vanderson Nóbrega de Albuquerque no cargo em comissão de **Assessor Especial I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Prefeito

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:3D2D0D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 093/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Alexsandro Tomé Ramos,** sob matrícula nº **0378,** ocupante do cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena**, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo período de **180 (cento e oitenta)** dias, de **08/04/2026 a 04/10/2026**, referente a **20 (vinte)** anos de serviços para com a Municipalidade.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 09 de abril de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:12C0F5E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 12.881,20; L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 805.422,38; MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 70.000,00; PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 13.142,00; PHARMAPLUS LTDA - R$ 20.863,20.
Taperoá - PB, 08 de Abril de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:48ED2EA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 12010.10.301.0017.2231 – 12010.10.301.1012.2024 – 1200.10.301.0017.2023 – 3.3.90.30.00.00 Fonte: 500, 600 e 621. VIGÊNCIA: até 08/04/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 30401/2026 - 08.04.26 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - R$ 13.142,00; CT Nº 30402/2026 - 08.04.26 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 20.863,20; CT Nº 30403/2026 - 08.04.26 - MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 70.000,00; CT Nº 30404/2026 - 08.04.26 - L G PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 805.422,38; CT Nº 30405/2026 - 08.04.26 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 12.881,20.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:23DA2E7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2026

A Prefeitura Municipal de Uirauna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DO SIAT – SISTEMA DE INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Uiraúna - PB, ou acessando: www.uirauna.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 15 de Abril de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 31421530.

Uiraúna - PB, 09 de Abril de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:7EF34DD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - ERRATA - CREDENCIAMENTO Nº 00004/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00004/2025. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: **Onde se lê:** CT Nº 00079/2025 - Acp Servicos Medicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 5.670,00. CT Nº 00080/2025 - Ortoderma Servicos Medicos Em Ortopedia e Dermatologia Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.050,17. ASSINATURA: 30.03.26; **Lê se:** CT Nº 00079/2025 - Acp Servicos Medicos Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 5.670,00. CT Nº 00080/2025 - Ortoderma Servicos Medicos Em Ortopedia e Dermatologia Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 6.050,17. ASSINATURA: 01.04.26.
PUBLICADO NA FAMUP DIA 30/03/2026 PÁG. 60
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:95BD9185

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2025

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos diversos com e sem condutores, para atender a demanda administrativa de diversas unidades gestoras. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 Manter Ativ. Do Gabinete do Prefeito 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 03.00 PROCURADORIA GERAL 04.122.1002.2003 Manter Ativ. Da Procuradoria 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 04.00 CONTROLADORIA INTERNA 04.122.1002.2004 Manter Ativ. Da Controladoria 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 05.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2005 Manter Ativ. Da Secretaria de Administração 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 06.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.1002.2006 Manter Ativ. Da Secretaria de Finanças 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 07.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.606.2006.2008 Manter Ativ. Da Secretaria de Agricultura e Abastecimento 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.1002.2010 Manter Ativ. Da Secretaria de Educação 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2013 Manter Ativ. Do Ensino Fundamental FUNDEB 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2015 Manter Ativ. Do Ensino Fundamental 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2016 Manter Ativ. Do Ensino Fundamental com Salário Educação QSE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2017 Outras Transferências do FNDE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.2001.2018 Manter as Ativ. Do Transporte Escolar – PNATE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 09.00 FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN DE SAÚDE 10.301.2002.2024 Manter Ativ. Do FUNDO MUN DE SAÚDE – SEC MUN SAÚDE 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 10.00 FUNDO MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEC TRAB ASST SOCIAL 08.245.2003.2039 Gestão Administrativa do FMAS 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.1002.2043 Manter Ativ. da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 12.00 SECRETARIA DE IND. COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE 23.122.1002.2047 Manter Ativ. Da Sec. do Comercio e Meio Ambiente 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 13.00 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13.392.2005.2048 Manter Ativ. Da Sec. de Cultura e Turismo 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 14.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER 27.301.1002.2114 Manter Ativ. Da Sec. de Esporte e Lazer 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15.00 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER 14.422.2003.2033 Manter Ativ. Da Sec. Polt. Pública p/ Mulheres 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 16.00 SECRETARIA DE TRANSPORTE 15.451.1002.2111 Manter Ativ. Da Sec. Transporte 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00050/2026 - 01.04.26 - LARISSE LEONIA DE PONTES NERI - R$ 35.515,92.

Publicado por:
Jose Cristiano da Silva Cavalcante
Código Identificador:55971414

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB2ªCICLO), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, através da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC (PNAB2ªCICLO)**, em consonância com a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura(PNAB2ªCICLO), promulga, através deste Edital de Chamada Pública para o credenciamento de propostas de Produção Cultural.

1.2. A abertura do edital 001/2026 configura-se na seleção e no fomento de trinta e nove (39) projetos culturais individuais e coletivos, enquadrados no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, incentivando a promoção e divulgação da arte e cultura do município de Cabaceiras-PB.

1.3 O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: **Teatro e Dança** (Grupos de Teatro e Dança); **Canto e Coral; Música** (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas, sonoplastas, DJs, sanfoneiros, Hip Hop e Mcs, duplas, trios e bandas); **Locutor; Produção Cultural; Gastronomia; Cultura Popular** (aboiador, violeiros, embolador, bacamarteiros, repentistas, blocos carnavalescos, repentistas e Quilombolas); **Artes Visuais**; **Fotografia** (fotógrafos); Arte Digital; **Literatura** (escritores, cordelistas, declamadores e poetas);**Artesanato** (artesanato em madeira, barro, materiais recicláveis, boneca de pano, EVA, ferro, palha, biscuit, etc.); **Associação Cultural; Blocos Carnavalescos; Guia/Condutor de Turismo; Artes Plásticas** (pintor, desenhistas, ilustradores, cartunistas)**.**

3. DO OBJETO

3.1. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Cabaceiras-PB.

3.2. São categorias deste Edital:

a) Teatro;
b) Dança;
c) Canto e Coral;
d) Música;
e) Locutor;
f) Cultura Popular;
g) Artes Visuais;
h) Fotografia;
i) Literatura;
j) Artesanato;
k) Artes Plásticas;
l) Gastronomia;
m) Associação Cultural;
n) Produção Cultural;
o) Blocos Carnavalescos
p) Guia/Condutor de Turismo

3.3. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá, a exclusivo critério da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC(PNAB2ªCICLO 2026), ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

3.4. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

3.5. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º da Lei Federal nº 14399 de 08 de julho de 2022.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

4.1.1. Ser pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, cabaceirense ou radicada no município de Cabaceiras-PB há pelo menos 06 (seis) meses, com comprovada atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

4.1.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

- Gestores da Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer de Cabaceiras;

- Membros da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026);
- Artista individual e Grupos/Coletivos que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e na Lei Nº 195 de 08 de julho de 2022, Paulo Gustavo em 2023 em Cabaceiras -PB.
4.1.3 Artistas Individuais, Grupos/Coletivos que não prestaram contas da Lei Aldir Blanc e da Paulo Gustavo, estarão impedidos de participar dos editais da Lei Aldir Blanc 2 de Cabaceiras-PB, durante dois (02) anos seguidos.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 09/04/2026 a 28/04/2026.

5.2 O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 08:00 às 13:00, dos dias úteis entre 09/04/2026 a 28/04/2026, na Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer (antigo Fórum de Cabaceiras) Rua Epitácio Pessoa - Centro - CEP 58.480-000, Cabaceiras/PB. O Edital, ficha de inscrição e demais anexos, estarão disponíveis na Secretaria e no site da Prefeitura https://cabaceiras.pb.gov.br/, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues no Ponto de Cultura..

5.2.1. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital.

5.3. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

5.3.1 Só será permitido apenas 01 (uma) inscrição por proponente no edital 001/2026 da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO) no Município de Cabaceiras-PB, caso haja duas inscrições do mesmo proponente será automaticamente desclassificado.

5.4. O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, optando por uma das modalidades no **item 17** do formulário de inscrição.

5.5. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

5.6. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

5.8. A Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer e a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc(PNAB2ªCICLO2026) não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial por falta de documentação ou qualquer comprovação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.
6.2**No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:**

6.2.1 Formulário de Inscrição: Que deve constar: Currículo artístico do artista/grupo (que pode ser escrito na ficha de inscrição ou anexado), comprovando a sua atividade com detalhamento da produção artística; Apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Ficha Técnica, Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1 e 3.2. (espaços específicos na ficha de inscrição)

6.2.2 Mídia (CD/DVD, PORTFÓLIO IMPRESSO OU EM PEN DRIVE) com fotos comprovando a área artística;

6.2.3 Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo I e II.

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

a) Cópia do documento de identidade:
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
f) Certidão Negativa Estadual;
g) Certidão Negativa Municipal;
h) Declaração de representatividade para grupo, anexo III
i) Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta) do proponente, (cartão);

7.2 A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento

7.2.1 Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

7.3 Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Grupos/Coletivos beneficiados com os subsídios do Artigo 2º da Lei de Fomento a Cultura Lei Aldir Blanc-(PNAB2ªCICLO2026), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 31 de Julho de 2026), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB.

7.4 Somente serão aceitas pela Comissão de Acompanhamento e Seleção propostas de atividades culturais, presenciais ou virtuais, isto é apresentações artísticas, lives, oficinas, etc. com tempo mínimo de 1h e 30minutos, sendo que a atividade proposta poderá ser realizada de uma única vez, desde que totalize este tempo, ou poderá ser realizada em 02 (duas) ou 03 etapas.

7.5 Com a finalidade de comprovação de realização da atividade proposta, os proponentes deverão filmar as suas atividades, mostrando o começo, meio e fim da atividade, comprovante que a atividade teve um tempo mínimo de 1h e 30minutos.

7.6 O proponente também deverá apresentar, para fins de comprovação da realização da atividade, no mínimo 03 (três) fotos da atividade realizada, um breve relatório, com numero de participantes, local, dia e outras informações que o proponente achar pertinente.

8. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

8.1 Do montante previsto neste Edital 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas.

8.2 As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservadas concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.

8.3 Os recursos destinados a pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

8.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

8.5 Na hipótese de o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

8.6 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

8.7 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo I e II) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Os recursos financeiros para a provisão deste Edital serão oriundos do Plano de Ação Nº **30882120250002-023810– Ministério da Cultura/ Fundo Nacional da Cultura / Lei Complementar Nº** 14399/2022, bem como o Decreto Federal 11.740 de 18 de outubro de 2023 e a Lei Municipal Nº 1.170, DE 6 DE JUNHO DE 2024 do Crédito Especial.

9.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para os seguintes objetos: **R$ 42.485,91** (quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), para 39 Projetos de Produção Cultural.

10.**DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do portal eletrônico https://cabaceiras.pb.gov.br/

Evento	Data prevista	Período
Período de inscrições	09/04/2026 à 28/04/2026	19 dias corridos
Divulgação do resultado dos Classificados	30/04/2026	-
Período para interposição de recurso	05 e 06/05/2026	2 dias úteis
Divulgação do resultado final	11/05/2026	-
Período de convocação dos aprovados apresentação da documentação complementar, assinatura do Termo de Execução Cultural	08 à 13/05/2026	05 dias corridos
Período de pagamento aos Projetos Selecionados	14 à 22/05/2026	08 dias úteis
Prazo final para apresentação das Prestações de Contas	Até 31/07/2026	-

11. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

11.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

11.2 As propostas se dividem em: individual e coletiva de pessoas físicas.

11.3 Os subsídios serão pagos em parcela única, nos valores:

Tipo de proposta	Subsídio
33 Individuais	R$ 923,82
06 Coletivos	R$ 2.000,00

11.4 As vagas estarão dispostas em:

Categoria	Tipo de proposta	Subsídio	Vagas
Artesanato	Individual	R$ 923,82	12
Dança	Individual	R$ 923,82	01
Artes Visuais	Individual	R$ 923,82	01
Literatura	Individual	R$ 923,82	02
Artes Plásticas	Individual	R$ 923,82	02
Locutor	Individual	R$ 923,82	02

Canto e Coral	Individual	R$ 923,82	01
Fotografia	Individual	R$ 923,82	02
Teatro	Individual	R$ 923,82	01
Gastronomia	Individual	R$ 923,82	01
Música	Individual	R$ 923,82	04
	Coletivo	R$ 2.000,00	03
Cultura Popular	Individual	R$ 923,82	01
	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Produção Cultural	Individual	R$ 923,82	01
Associação Cultural	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Blocos Carnavalescos	Coletivo	R$ 2.000,00	01
Guia/Condutor de Turismo	Individual	R$ 923,82	02

11.5 O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta corrente do proponente (pessoa física). Haverá descontos de tributos conforme a legislação aplicada.
11.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DA COMISSÃO DE ANÁLISE

12.1 A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas propostas neste Edital, será feita pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO) e terá no mínimo 06 (seis) membros e 01 (um) Secretário(a).

12.3 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Análise durante o processo seletivo deste Edital não receberam remuneração e poderão ser desenvolvidos presencialmente ou em *homeoffice*.

12.4 Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

13. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

13.1 A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO), irá analisar e emitir pontuação sobre as propostas inscritas neste instrumento.

13.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Cabaceiras-PB, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

13. 2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

Criatividade e originalidade - A análise deverá considerar os aspectos inovadores da ideia do projeto.	**2,5 pontos**
Relevância artística–A análise deverá considerar se o projeto contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	**2,5 pontos**
Trajetória artística e cultural: Será ´considerada a carreira do (a) proponente, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	**2,5 pontos**
Aspectos de integração comunitária:– A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	**2,5 pontos**

13.3 Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 2,5 (dois e meio) pontos para cada projeto em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

13.4 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 1,0 (um ponto), acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

13.5 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujo os valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

13.6 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 3 e 4, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

13.7 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 7,0.

13.8 Não serão selecionados artistas, grupos, espaços, agentes e iniciativas que não tenham apresentado prestação de contas da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e da nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo em 2024 Gustavo em Cabaceiras-PB.

13.9 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, situação e motivo.

13.10 Do resultado dos Classificados será facultada a interposição de recurso, exclusivamente por meio de formulário especifico disponibilizado para esta finalidade em até dois (02) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado, no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ e na Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.

13.11 Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB2ªCICLO2026) analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

13.12 Após analisados os pedidos de reconsideração, a **Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc(PNAB2CICLO2026)** publicará no Diário Oficial do Município e no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ a homologação do resultado final, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

13.13 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural do projeto selecionado.

13.14 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto em qualquer uma das categorias, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada para outra(s) categoria(s) deste edital, aumentando o seu número de vagas ou até mesmo recalculando os valores para possíveis acréscimo, conforme o caso, ou posteriormente, o lançamento de um novo chamamento público, para beneficiar novos artistas.

13.15 Os valores com obrigações tributarias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado ao proponente.

14. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1 Após a homologação do resultado final, a **Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer,** convidará o Proponente do projeto para assinatura do termo de execução cultural.

14.2 Além do termo de execução cultural devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

14.3 A não assinatura do termo de execução cultural e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

14.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração do termo.

14.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta corrente do proponente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas o Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer **até 31 de Julho de 2026**.

15.2 Os detalhes sobre os procedimentos de prestação de contas estarão dispostos no termo de execução cultural.

15.3 A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo beneficiário pelo prazo de cinco anos, contado do fim da vigência do termo de execução cultural.

16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

16.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.

16.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão terem seus materiais de divulgação as logomarcas da **Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura(PNAB2ªCICLO2026), Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, Prefeitura Municipal de Cabaceiras, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pela Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer de Cabaceiras-PB.

17.2 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei Aldir Blanc de Fomento a Cultura(PNAB2ªCICLO2026). Lei Complementar nº 14399, de 8 de julho de 2022. Operacionalização: Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer, Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB, 31 de 07 de 2026."

17.3O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

17.4 É de responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB** o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.5 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6 Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da **Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer**
17.7 Os anexos relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no site https://cabaceiras.pb.gov.br/ e na Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer.
18. Links de Certidões:

1. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
Disponível em http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
Disponível em https://www.sefaz.pb.gov.br/servirtual/certidoes/emissao-de-certidao-de-debitos-cidadao

Cabaceiras-PB 09 de Abril de 2026

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional Cabaceiras-PB

CARLOS ANTÔNIO FARIAS DE MENEZES
Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:117BFF2D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70**, com Sede na Epitácio Pessoa, n°91, Centro, Patos - PB, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do seu Secretário, Sr. **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 026.135.034-08, Patos/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONCRETO DO TIPO: TUBOS DE CONCRETO, ESTACAS E PEDRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EDIFICA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 19.926.974/0001-29, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: edificaconstucaopb@gmail.com / Telefone:(83) 98832-0908						
Representante Legal: Aline Suerda Medeiros de Araujo Lopes - 011.652.344-16						
Endereço: Rua Antônio Palmeira, Maternidade, Patos/PB, 58.701-350						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ESTACA DE CONCRETO PONTA RETA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	300	Unidade	R$ 33,00	R$ 9.900,00
3	MEIO FIO CONCRETO PÉ MOLDADO - DIMENSÕES MÍNIMAS: 12 X 30 X 15 X 1M	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2000	Metro	R$ 23,99	R$ 47.980,00
4	PEDRA GRANÍTICA RACHINHA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	20	M²	R$ 131,00	R$ 2.620,00
5	PEDRA PARALELEPÍPEDO	PEDRA	100	Milheiro	R$ 1.583,00	R$ 158.300,00
6	TUBO DE CONCRETO ARMADO 400MM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2000	Unidade	R$ 110,00	R$ 220.000,00
7	TUBO DE CONCRETO ARMADO 600MM	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	2000	Unidade	R$ 210,00	R$ 420.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 858.800,00**

VALOR GLOBAL: ***R$ 858.800,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)***

TALIENE GOMES DA SILVA PREMOLDADOS, CNPJ: 43.639.529/0001-62, Tipo de Empresa: ME						
E-mail: premolsilva2021@hotmail.com / Telefone: (87) 99991-1439						
Representante Legal: TALIENE GOMES DA SILVA - 081.696.294-46						
Endereço: Av Do Centenário, Conj Habitacional Junior Valadares, São José do Egito/PE, 56.700-000						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MODELO / MARCA**	**QUANT**	**MEDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	ESTACA DE CONCRETO PONTA VIRADA	Própria	300	Unidade	R$ 42,00	R$ 12.600,00
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800MM	Própria	500	Unidade	R$ 372,00	R$ 186.000,00
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1000MM	Própria	600	Unidade	R$ 549,99	R$ 329.994,00
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO 1200MM	Própria	600	Unidade	R$ 775,00	R$ 465.000,00
	VALOR GLOBAL					**R$ 993.594,00**

VALOR GLOBAL: ***R$ 993.594,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)***

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a **S**ecretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Patos/PB.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 07 de Abril de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR	***EDIFICA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA.***
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	CNPJ: 19.926.974/0001-29.
Ordenador de Despesas	

TALIENE GOMES DA SILVA PREMOLDADOS.
CNPJ: 43.639.529/0001-62.

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:16B363AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 00050/2025

Processo Administrativo Nº 250312PE00008. **Pregão Eletrônico Nº** 00008/2025. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB. **Contratada:** Maria Solones Paulino Cardoso Oliveira-ME, CNPJ nº 07.308.651/0001-92, Rua Manoel Ferreira Cavalcante, Nº 59, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB. **O contrato ora aditado, tem por objeto:** Aquisição parcelada de material de expediente para suprir as necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Coremas-PB, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços públicos, referente aos itens: 1, 2, 8, 11, 14, 15, 17, 18, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 48, 51, 52, 53, 58, 64, 67, 71, 74, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 96, 97, 100, 102, 103, 107, 113, 115, 117, 125, 128, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 150, 151, 153, 155, 158, 159, 162, 163 e 164. A justificativa, para prorrogação da vigência por igual período é a necessidade de continuação do fornecimento e por ser considerado de natureza continuada, todavia, esta previsão está na cláusula sétima do referido contrato. A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos dos Arts. 124 a 136, 137 a 139 da Lei 14.133/21, previsto na cláusula décima do referido contrato. Ainda para justificar, citamos a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo e acrescentar os quantitativos contratados em até 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, o prazo da vigência fica aditado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/04/2027 e conseguintemente fica aditivado o valor total R$ **65.166,93** (Sessenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Abraçadeira em nylon branca, confeccionada em nylon 6.6, medindo 3,7 mm x 151 mm – Força 3,6 kgf – Pacote com 100 unidades	Brw	Pacote	25	8	200,00
2	Abraçadeira em nylon branca, confeccionada em nylon 6.6, medindo 4,8 mm x 283 mm – Força 22,7 kgf – Pacote com 100 unidades	Brw	Pacote	25	14	350,00
8	Apagador Quadro Negro Material: Madeira de pinus Com Feltro, Comprimento: 180 MM, Largura: 70 MM, Altura: 55 MM, Características Adicionais: Caixa De Madeira Lixada Para Acondicionar Giz	Corteart	Unidade	100	4,7	470,00
11	Bandeja de documentos, em acrílico, modelo duplo, cor fumê ou transparente, Medidas aproximadas: 25cm x 35cm. Referência: Carbrink, Waleu	Waleu	Unidade	50	25	1.250,00
14	Bloco de papel/nota autoadesivo removível. Dimensões: 76mm X 51mm, aceitas variações de até 5% em cada medida linear. Cores neon, 100 folhas por bloco. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Referência: 3M, Adelbrás, BIC. Bloco com 100 folhas	Leonora	Unidade	150	5	750,00
15	Bloco de papel/ nota autoadesivo removível. Dimensões: 38mm X 102mm, aceitas variações de até 5% em cada medida linear. Cores sólidas (rosa, verde, azul, amarelo e laranja). Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Referência: 3M, Adelbrás, BIC. Bloco com 100 folhas	Leonora	Unidade	150	5	750,00
17	Bastão para Cola Quente – Médio – 12mm x 30 cm Cola silicone fina – Bastão de cola quente fina. Transparente. Composição: EVA, resina Sintética. Pacote de 1 Kg – 80 bastões, Referência: Vonder	Bazze	Unidade	100	0,53	53,00
18	Clip 8/0 em aço, galvanizado, antiferrugem, embalagem com 500 gramas, Tamanho: 23 x 57 mm (LxA), contendo a identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido. Referência: ACC, Bacchi ou similar	Chaparrau	Unidade	100	2,35	235,00
22	Borracha com capa protetora CX c/30 unidades – Tamanho: 4,2 x 2,1 x 1,0 cm, Borracha branca com cinta plástica em vinil. Alta apagabilidade. Livre de PVC. Macia, que não borre nem danifique o papel Referência: Faber–Castell, Mercur.	Leonora	Caixa	15	1,7	25,50
24	Caderno Grande Brochura 96 folhas Capa Dura costurada– 96 folhas – Grande Brochura (Costurado) – Com pauta (Linha azul) – Tamanho 200mm x 275mm. Formato: –200x275 96 fls. Pacote. 10 unidades.Caderno brochurinha. De no mínimo 48 folhas, folha branca, pautada, grampeado, ¼, corpo flexível simples, gramatura na capa. Capa dura. Medidas: 200x138 Pacote 10 unidades.	Foroni	Unidade	100	9,7	970,00
26	Caderno de caligrafia. Capa dura. 96 folhas pautadas. Espiral. Dimensões200 x 275m Pacote: 10 unidades	Baag	Unidade	100	12	1.200,00
27	Caderno de desenho grande. Capa dura. Espiral. Formato grande. 96 folhas. Sem pauta. Pacote 10 unidades	Baag	Unidade	100	13	1.300,00
28	Caderno quadriculado–Capa dura costurada. Folhas quadriculadas 7 cm x 7. 96 folhas. Embalagem: 10 unidades	Baag	Unidade	100	14,51	1.451,00

31	Calculadora científica com 240 funções, memória de variáveis no mínimo 9, visor para mantissa de 10 dígitos + 2 dígitos exponenciais, exibição em matriz com tela de alta resolução, visualização das formulas algébricas, cálculos com frações, cálculos com números complexos, conversão de coordenadas, conversão de horas, estatísticas, funções hiperbólicas e hiperbólicas inversas, memorias, porcentagem, liga e desliga sozinha, quatro operações, cálculo estatístico: desvio padrão e anl. Regressivo, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação cálculo fracionário	Letron	Unidade	15	20,9	313,50
32	Calculadora sonora para pessoas deficientes visuais suas especificações são: tela LCD grande 5,0cmx1,2cm; 8 dígitos em tamanho grande ; teclas cobertas em plástico, não sofre desgastes; calculadora falante com voz sintetizada, em português; fala em português as principais funções de cálculo, memória e totalização; teclas de 0–9 e decimal; múltiplas funções (+,–,x,/,M+,M–,MR e MC); tecla de tempo 12/24 horas mostrando hora, minuta e segundo (sem voz); tecla de liga e desliga o alarme; tecla muda para desligar a voz; tecla liga e desliga o alarme. Dimensões 14,5cmx12,5cmx3,0cm, funcionamento: 2 pilhas AA (não	Letron	Unidade	5	24	120,00
33	Caneta Esferográfica monocromática Cristal 1.0 azul (CX c/50) – Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente – resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta, na cor: azul, furo para entrada de ar no corpo. Ponta fina de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio de 1mm de liga de latão. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145mm x 8,1mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente – carga aproximada de 0,33g – e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: Bic, Compactor, Faber–Castell.	Bazze	Caixa	50	24,89	1.244,50
36	Caneta Esferográfica monocromática Cristal 1.0 preta (CX c/50) – Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente – resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta, na cor: preta, furo para entrada de ar no corpo. Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio de 1mm de liga de latão. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145mm x 8,1mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente – carga aproximada de 0,33g – e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: Bic, Compactor, Faber–Castell.	Bazze	Caixa	50	10,58	529,00
37	Caneta Esferográfica monocromática Cristal 1.0 vermelha (CX c/50) – Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente – resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta, na cor: vermelha, furo para entrada de ar no corpo. Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio de 1mm de liga de latão. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145mm x 8,1mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente – carga aproximada de 0,33g – e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: Bic, Compactor, Faber– Castell.	Bazze	Caixa	25	0,86	21,50
38	Caneta marca texto com entitamento fluorescente (amarelo, azul, laranja e verde). Não recarregável. Ponta chanfrada de 2,5mm a 5mm, permitindo traços fino e grosso. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, CIS, Desart, Faber–Castell, Pilot.	Bazze	Unidade	75	3	225,00
41	Cartolina fosca branca, Gramatura: 180g/m². Dimensões: 660mm x 500mm – aceitas variações de 10%, pacote com 100 unidades.	Reipel	Unidade	50	65,01	3.250,50
43	Cartolina Laminado 48 x 60cm Folha VMP (dourada, azul, vermelha, verde. pacote com 100 unidades	Reipel	Unidade	25	28,48	712,00
44	Papel Crepom (cores variadas) com dimensões: 0,48x2,00cm. Pacote com 10 unidades.	Reipel	Unidade	50	8,08	404,00
48	Papel almaço com pauta e margem, formato: 200x280mm, A4 56 g. Pacote com 200 folhas	Tilibra	Unidade	25	4,7	117,50
51	Papel Carmim (cores variadas) dimensões: 48x66 cm, 100gr várias cores, pacote com 50 unidades.	Baag	Unidade	25	5,33	133,25
52	Papel cartão (cores variadas), papel 50x70 cm, 240 gr. Pacote com 50 unidades.	Baag	Unidade	25	29	725,00
53	Papel celofane, (várias cores) 85x100cm, pacote com 50 unidades.	Reipel	Unidade	25	23	575,00
58	Papel Celofane (vermelho, amarelo, azul, verde)	Reipel	Folha	100	0,77	77,00
64	Cola de Isopor 500g, cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Referência: Tek Bond ou similar	Piran	Unidade	40	12,98	519,20
67	Cola Bastão, Bastão, Lavável, Atóxica, Glicerina/água, Bastão, Branca Especificação Técnica: Cola de Papelaria; Bastão; para Uso Diversos (papel, cartões, fotos); a Base de Água e Glicerina; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Bastão; Branca; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr–15236	Leonora	Unidade	50	6	300,00
71	Corretivo Líquido 18ml a base de água ecológico, branco, tipo de aplicação: Pincel, CX c/ 12 unidades, referência Bic ou similar	Tris	Caixa	20	25	500,00
74	Envelope Kraft 24x34cm 80gr, envelope confeccionado em papel Kraft, tipo saco, sem impressão, cor pardo, 50 Unidades.	Reipel	Pacote	25	9,9	247,50
81	Fita Adesiva Crepe 18mm x 50m	Adelbras	Unidade	100	3,69	369,00
83	Fita Adesiva Transparente 45mm x 100m	Adelbras	Unidade	100	3,73	373,00
86	Fita Métrica c/ 1,50m	Albano	Unidade	20	1,3	26,00
87	Fitilho Colorido Decorativo 4mm X 50m – Sortidos	Albano	Unidade	35	1,5	52,50
88	Giz escolar colorido: hipoalergênico, atóxico, plastificado, medidas: 81mm x 10mm. Referência: Delta ou superior ao Delta. Caixa com 50 unidades.	Delta	Unidade	50	4	200,00
89	Giz escolar branco: hipoalergênico, atóxico, plastificado, medidas: 81mm x 10mm. Referência: Delta ou superior ao Delta. Caixa com 50 unidades.	Delta	Unidade	100	4	400,00
90	Giz de Cera 11,5mm – CX x/12 Unidades	Piran	Caixa	75	2,64	198,00
92	Grampeador – 100 folhas, com base emborrachada e dispositivo margeador.	Bazze	Unidade	5	40,39	201,95
96	Grampo para Grampeador 106/6, CX c/ 2.500 grampos	Leonora	Unidade	20	9,49	189,80
97	Grampo para Grampeador 26/6, CX c/5.000 grampos	Maxprint	Unidade	50	2,74	137,00
100	Grampo para Grampeador 23/24, CX c/5.000 grampos	Chaparrau	Unidade	50	22	1.100,00
102	Lápis de Cor Grande – atóxico, em madeira CX c/12 Unidades. Referência: Faber Castel ou similar	Leonora	Caixa	100	4	400,00
103	Lápis Grafite Comum – em madeira, CX c/ no mínimo 140 lápis, referência: Faber Castel ou similar	Bazze	Caixa	50	43	2.150,00
107	Livro ponto c/ 100 Folhas _ Especificação: Folhas pautadas e numeradas sequencialmente, capa dura, formato: 153MM X 216MM, encadernação costurada. Referência: Spiral, Tilibra, São Domingos.	Baag	Unidade	20	15	300,00
113	Placas de Eva azul, dimensões mínimas: 2mm/600x400mm. Pacote com 10 unidades.	Leonora	Unidade	50	0,12	6,00
115	Papel Sulfite A4 – 210 x 29 mm 75g Branco – Pacote c/ 500 folhas	Report	Pacote	500	21,98	10.990,00
117	Papel Sulfite Oficio 2, 75 g, Branco – Pacote c/ 500 folhas	Report	Pacote	20	33	660,00
125	Pasta Polionda c/ Elástico Média 35mm	Dac	Unidade	30	3,45	103,50
128	Perfurador de mesa profissional, capacidade para 150 folhas, 02 furos redondos, marginador, base em PVC, estrutura metálica, alavanca com apoio emborrachado, guia de centralização das folhas, bandeja coletora com visor.	Leonora	Unidade	5	16,99	84,95
130	Perfurador 40/45 Folhas, Metal, Preto com marginador	Leonora	Unidade	2	23,8	47,60
131	Pincel Artesanato – Tamanhos Variados	Leonora	Unidade	40	1,25	50,00
135	Pincel Marcador Quadro Branco (várias cores), kit com 06 cores	Bazze	Unidade	200	18	3.600,00
138	Placa de Isopor – 10mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	2,39	239,00
139	Placa de Isopor – 15mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	3,39	339,00
140	Placa de Isopor – 20mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	4,59	459,00
141	Placa de Isopor – 25mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	7,25	725,00
142	Placa de Isopor – 50mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	14,2	1.420,00
143	Placa de Isopor – 5mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	2,5	250,00
150	Quadro de Aviso Cortiça 120cm x 90cm Moldura Madeira Mural	Cortiart	Unidade	7	88	616,00
151	Reabastecendo para pincel quadro branco – 20ml – Cores variadas (preto, azul e vermelho)	Bazze	Unidade	250	3,21	802,50
153	Suporte Para Fita Aplicador Dispensador Fita Larga 50mm	Waleu	Unidade	7	23,99	167,93
155	Tesoura Multiuso Aço Inox 8 Polegadas	Bazze	Unidade	25	4,99	124,75
158	Caixa para arquivo morto em papelão ondulado, revestido em cartão kraft. Fechamento com travas. Gramatura	Dello	Unidade	100	9	900,00

	mínima: 410g/m². Dimensões: 350mm x 135mm x 250mm, aceitas variações de 5% em cada medida linear. Referência: Dello, Tilibra. KIT com 30 unidades					
159	Caixa plástica (alta resistência) para arquivo morto, em plástico reciclável, em polionda, medidas aproximadas 350mm x 135mm x 250mm, cor: azul. Empilhamento: 5 caixas; resistente ecom 30 unidades. Referência: Tilibra durável, plástico 100% reciclável.	Dello	Unidade	100	12,98	1.298,00
162	TNT (cores variadas)	Santa fe	Metro	375	45	16.875,00
163	Trio porta caneta/clips/lembrete fume	Waleu	Unidade	25	8,9	222,50
164	Molha dedo tipo pasta– 12g, umedecedor para papéis e dinheiro, dimensões: 7 x 7 x 2 cm; 30 g, atóxico, anti – fungos e bactérias. Referência: MaxcrilWaleu, Kaz ou similar. kit com 10 unidades.	Radex	Unidade	25	2,8	70,00
				Total:		65.166,93

Com isso, o contrato passa a ter um valor total contratado de R$ 326.106,23 (Trezentos e vinte e seis mil cento e seis reais e vinte e três centavos). Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo. **Partes:** Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sra. Maria Solones Paulino Cardoso Oliveira (Pela contratada).

Coremas/PB, 09 de abril de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:759988AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 00050/2025

Processo Administrativo Nº 250312PE00008. **Pregão Eletrônico Nº** 00008/2025. **Contratante:** Prefeitura de Coremas/PB, CNPJ nº 08.939.936/0001-94, Rua Capitão Antônio Leite, S/N, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB. **Contratada:** Maria Solones Paulino Cardoso Oliveira-ME, CNPJ nº 07.308.651/0001-92, Rua Manoel Ferreira Cavalcante, Nº 59, Bairro: Centro, CEP: 58.770-000 Cidade: Coremas-PB. **O contrato ora aditado, tem por objeto:** Aquisição parcelada de material de expediente para suprir as necessidades operacionais de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Coremas-PB, garantindo o funcionamento eficiente dos serviços públicos, referente aos itens: 1, 2, 8, 11, 14, 15, 17, 18, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 36, 37, 38, 41, 43, 44, 48, 51, 52, 53, 58, 64, 67, 71, 74, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 96, 97, 100, 102, 103, 107, 113, 115, 117, 125, 128, 130, 131, 135, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 150, 151, 153, 155, 158, 159, 162, 163 e 164. A justificativa, para prorrogação da vigência por igual período é a necessidade de continuação do fornecimento e por ser considerado de natureza continuada, todavia, esta previsão está na cláusula sétima do referido contrato. A alteração contratual, a ser processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de dar continuidade à execução do objeto contratado, nos termos dos Arts. 124 a 136, 137 a 139 da Lei 14.133/21, previsto na cláusula décima do referido contrato. Ainda para justificar, citamos a letra "b" do art. 124 da Lei 14.133/21, prevê que quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto. O presente Termo Aditivo tem por objeto de prorrogar o prazo e acrescentar os quantitativos contratados em até 25% (vinte e cinco por cento). Desta forma, o prazo da vigência fica aditado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10/04/2027 e conseguintemente fica aditivado o valor total R$ **65.166,93** (Sessenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), conforme quadro abaixo:

Cód.	Discriminação	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total
1	Abraçadeira em nylon branca, confeccionada em nylon 6.6, medindo 3,7 mm x 151 mm – Força 3,6 kgf – Pacote com 100 unidades	Brw	Pacote	25	8	200,00
2	Abraçadeira em nylon branca, confeccionada em nylon 6.6, medindo 4,8 mm x 283 mm – Força 22,7 kgf – Pacote com 100 unidades	Brw	Pacote	25	14	350,00
8	Apagador Quadro Negro Material: Madeira de pinus Com Feltro, Comprimento: 180 MM, Largura: 70 MM, Altura: 55 MM, Características Adicionais: Caixa De Madeira Lixada Para Acondicionar Giz	Corteart	Unidade	100	4,7	470,00
11	Bandeja de documentos, em acrílico, modelo duplo, cor fumê ou transparente, Medidas aproximadas: 25cm x 35cm. Referência: Carbrink, Waleu	Waleu	Unidade	50	25	1.250,00
14	Bloco de papel/nota autoadesivo removível. Dimensões: 76mm X 51mm, aceitas variações de até 5% em cada medida linear. Cores neon, 100 folhas por bloco. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Referência: 3M, Adelbrás, BIC. Bloco com 100 folhas	Leonora	Unidade	150	5	750,00
15	Bloco de papel/ nota autoadesivo removível. Dimensões: 38mm X 102mm, aceitas variações de até 5% em cada medida linear. Cores sólidas (rosa, verde, azul, amarelo e laranja). Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento. Referência: 3M, Adelbrás, BIC. Bloco com 100 folhas	Leonora	Unidade	150	5	750,00
17	Bastão para Cola Quente – Médio – 12mm x 30 cm Cola silicone fina – Bastão de cola quente fina. Transparente. Composição: EVA, resina Sintética. Pacote de 1 Kg – 80 bastões, Referência: Vonder	Bazze	Unidade	100	0,53	53,00
18	Clip 8/0 em aço, galvanizado, antiferrugem, embalagem com 500 gramas, Tamanho: 23 x 57 mm (LxA), contendo a identificação do produto, marca do fabricante e peso líquido. Referência: ACC, Bacchi ou similar	Chaparrau	Unidade	100	2,35	235,00
22	Borracha com capa protetora CX c/30 unidades – Tamanho: 4,2 x 2,1 x 1,0 cm, Borracha branca com cinta plástica em vinil. Alta apagabilidade. Livre de PVC. Macia, que não borre nem danifique o papel Referência: Faber–Castell, Mercur.	Leonora	Caixa	15	1,7	25,50
24	Caderno Grande Brochura 96 folhas Capa Dura costurada– 96 folhas – Grande Brochura (Costurado) – Com pauta (Linha azul) – Tamanho 200mm x 275mm. Formato: –200x275 96 fls. Pacote. 10 unidades.Caderno brochurinha. De no mínimo 48 folhas, folha branca, pautada, grampeado, ¼, corpo flexível simples, gramatura na capa. Capa dura. Medidas: 200x138 Pacote 10 unidades.	Foroni	Unidade	100	9,7	970,00
26	Caderno de caligrafia. Capa dura. 96 folhas pautadas. Espiral. Dimensões200 x 275m Pacote: 10 unidades	Baag	Unidade	100	12	1.200,00
27	Caderno de desenho grande. Capa dura. Espiral. Formato grande. 96 folhas. Sem pauta. Pacote 10 unidades	Baag	Unidade	100	13	1.300,00
28	Caderno quadriculado–Capa dura costurada. Folhas quadriculadas 7 cm x 7. 96 folhas. Embalagem: 10 unidades	Baag	Unidade	100	14,51	1.451,00
31	Calculadora científica com 240 funções, memória de variáveis no mínimo 9, visor para mantissa de 10 dígitos + 2 dígitos exponenciais, exibição em matriz com tela de alta resolução, visualização das formulas algébricas, cálculos com frações, cálculos com números complexos, conversão de coordenadas, conversão de horas, estatísticas, funções hiperbólicas e hiperbólicas inversas, memorias, porcentagem, liga e desliga sozinha, quatro operações, cálculo estatístico: desvio padrão e anl. Regressivo, cálculo seno, cosseno e tangente, permutação e combinação cálculo fracionário	Letron	Unidade	15	20,9	313,50
32	Calculadora sonora para pessoas deficientes visuais suas especificações são: tela LCD grande 5,0cmx1,2cm; 8 dígitos em tamanho grande ; teclas cobertas em plástico, não sofre desgastes; calculadora falante com voz sintetizada, em português; fala em português as principais funções de cálculo, memória e totalização; teclas de 0–9 e decimal; múltiplas funções (+,–,x,/,M+,M–,MR e MC); tecla de tempo 12/24 horas mostrando hora, minuta e segundo (sem voz); tecla de liga e desliga o alarme; tecla muda para desligar a voz; tecla liga e desliga o alarme. Dimensões 14,5cmx12,5cmx3,0cm, funcionamento: 2 pilhas AA (não	Letron	Unidade	5	24	120,00
33	Caneta Esferográfica monocromática Cristal 1.0 azul (CX c/50) – Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente – resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta, na cor: azul, furo para entrada de ar no corpo. Ponta fina de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio de 1mm de liga de latão. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145mm x 8,1mm. Reservatório e	Bazze	Caixa	50	24,89	1.244,50

	corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente – carga aproximada de 0,33g – e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: Bic, Compactor, Faber–Castell.					
36	Caneta Esferográfica monocromática Cristal 1.0 preta (CX c/50) – Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente – resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta, na cor: preta, furo para entrada de ar no corpo. Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio de 1mm de liga de latão. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145mm x 8,1mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente – carga aproximada de 0,33g – e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: Bic, Compactor, Faber–Castell.	Bazze	Caixa	50	10,58	529,00
37	Caneta Esferográfica monocromática Cristal 1.0 vermelha (CX c/50) – Corpo hexagonal de poliestireno cristal transparente – resistente a queda e com o nome do fabricante impresso no corpo da caneta, na cor: vermelha, furo para entrada de ar no corpo. Ponta média de cobre de 1.0mm com esfera de tungstênio de 1mm de liga de latão. Tampa e plug na mesma cor da tinta. Dimensões aproximadas do corpo: 145mm x 8,1mm. Reservatório e corpo manufaturados em polímero (resina plástica), tinta composta de resina plástica, corante e solvente – carga aproximada de 0,33g – e tubo interno de silicone. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: Bic, Compactor, Faber– Castell.	Bazze	Caixa	25	0,86	21,50
38	Caneta marca texto com entitamento fluorescente (amarelo, azul, laranja e verde). Não recarregável. Ponta chanfrada de 2,5mm a 5mm, permitindo traços fino e grosso. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento. Referência: BIC, CIS, Desart, Faber–Castell, Pilot.	Bazze	Unidade	75	3	225,00
41	Cartolina fosca branca, Gramatura: 180g/m². Dimensões: 660mm x 500mm – aceitas variações de 10%, pacote com 100 unidades.	Reipel	Unidade	50	65,01	3.250,50
43	Cartolina Laminado 48 x 60cm Folha VMP (dourada, azul, vermelha, verde. pacote com 100 unidades	Reipel	Unidade	25	28,48	712,00
44	Papel Crepom (cores variadas) com dimensões: 0,48x2,00cm. Pacote com 10 unidades.	Reipel	Unidade	50	8,08	404,00
48	Papel almaço com pauta e margem, formato: 200x280mm, A4 56 g. Pacote com 200 folhas	Tilibra	Unidade	25	4,7	117,50
51	Papel Carmim (cores variadas) dimensões: 48x66 cm, 100gr várias cores, pacote com 50 unidades.	Baag	Unidade	25	5,33	133,25
52	Papel cartão (cores variadas), papel 50x70 cm, 240 gr. Pacote com 50 unidades.	Baag	Unidade	25	29	725,00
53	Papel celofane, (várias cores) 85x100cm, pacote com 50 unidades.	Reipel	Unidade	25	23	575,00
58	Papel Celofane (vermelho, amarelo, azul, verde)	Reipel	Folha	100	0,77	77,00
64	Cola de Isopor 500g, cola especial para trabalhos de decoração e artesanato em isopor. Solúvel em água e secagem rápida. Com embalagem de auto aplicação. Referência: Tek Bond ou similar	Piran	Unidade	40	12,98	519,20
67	Cola Bastão, Bastão, Lavável, Atóxica, Glicerina/água, Bastão, Branca Especificação Técnica: Cola de Papelaria; Bastão; para Uso Diversos (papel, cartões, fotos); a Base de Água e Glicerina; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Bastão; Branca; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr–15236	Leonora	Unidade	50	6	300,00
71	Corretivo Líquido 18ml a base de água ecológico, branco, tipo de aplicação: Pincel, CX c/ 12 unidades, referência Bic ou similar	Tris	Caixa	20	25	500,00
74	Envelope Kraft 24x34cm 80gr, envelope confeccionado em papel Kraft, tipo saco, sem impressão, cor pardo, 50 Unidades.	Reipel	Pacote	25	9,9	247,50
81	Fita Adesiva Crepe 18mm x 50m	Adelbras	Unidade	100	3,69	369,00
83	Fita Adesiva Transparente 45mm x 100m	Adelbras	Unidade	100	3,73	373,00
86	Fita Métrica c/ 1,50m	Albano	Unidade	20	1,3	26,00
87	Fitilho Colorido Decorativo 4mm X 50m – Sortidos	Albano	Unidade	35	1,5	52,50
88	Giz escolar colorido: hipoalergênico, atóxico, plastificado, medidas: 81mm x 10mm. Referência: Delta ou superior ao Delta. Caixa com 50 unidades.	Delta	Unidade	50	4	200,00
89	Giz escolar branco: hipoalergênico, atóxico, plastificado, medidas: 81mm x 10mm. Referência: Delta ou superior ao Delta. Caixa com 50 unidades.	Delta	Unidade	100	4	400,00
90	Giz de Cera 11,5mm – CX x/12 Unidades	Piran	Caixa	75	2,64	198,00
92	Grampeador – 100 folhas, com base emborrachada e dispositivo margeador.	Bazze	Unidade	5	40,39	201,95
96	Grampo para Grampeador 106/6, CX c/ 2.500 grampos	Leonora	Unidade	20	9,49	189,80
97	Grampo para Grampeador 26/6, CX c/5.000 grampos	Maxprint	Unidade	50	2,74	137,00
100	Grampo para Grampeador 23/24, CX c/5.000 grampos	Chaparrau	Unidade	50	22	1.100,00
102	Lápis de Cor Grande – atóxico, em madeira CX c/12 Unidades. Referência: Faber Castel ou similar	Leonora	Caixa	100	4	400,00
103	Lápis Grafite Comum – em madeira, CX c/ no mínimo 140 lápis, referência: Faber Castel ou similar	Bazze	Caixa	50	43	2.150,00
107	Livro ponto c/ 100 Folhas _ Especificação: Folhas pautadas e numeradas sequencialmente, capa dura, formato: 153MM X 216MM, encadernação costurada. Referência: Spiral, Tilibra, São Domingos.	Baag	Unidade	20	15	300,00
113	Placas de Eva azul, dimensões mínimas: 2mm/600x400mm. Pacote com 10 unidades.	Leonora	Unidade	50	0,12	6,00
115	Papel Sulfite A4 – 210 x 29 mm 75g Branco – Pacote c/ 500 folhas	Report	Pacote	500	21,98	10.990,00
117	Papel Sulfite Oficio 2, 75 g, Branco – Pacote c/ 500 folhas	Report	Pacote	20	33	660,00
125	Pasta Polionda c/ Elástico Média 35mm	Dac	Unidade	30	3,45	103,50
128	Perfurador de mesa profissional, capacidade para 150 folhas, 02 furos redondos, marginador, base em PVC, estrutura metálica, alavanca com apoio emborrachado, guia de centralização das folhas, bandeja coletora com visor.	Leonora	Unidade	5	16,99	84,95
130	Perfurador 40/45 Folhas, Metal, Preto com marginador	Leonora	Unidade	2	23,8	47,60
131	Pincel Artesanato – Tamanhos Variados	Leonora	Unidade	40	1,25	50,00
135	Pincel Marcador Quadro Branco (várias cores), kit com 06 cores	Bazze	Unidade	200	18	3.600,00
138	Placa de Isopor – 10mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	2,39	239,00
139	Placa de Isopor – 15mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	3,39	339,00
140	Placa de Isopor – 20mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	4,59	459,00
141	Placa de Isopor – 25mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	7,25	725,00
142	Placa de Isopor – 50mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	14,2	1.420,00
143	Placa de Isopor – 5mm x 100cm x 50cm	Fricalor	Unidade	100	2,5	250,00
150	Quadro de Aviso Cortiça 120cm x 90cm Moldura Madeira Mural	Cortiart	Unidade	7	88	616,00
151	Reabastecendo para pincel quadro branco – 20ml – Cores variadas (preto, azul e vermelho)	Bazze	Unidade	250	3,21	802,50
153	Suporte Para Fita Aplicador Dispensador Fita Larga 50mm	Waleu	Unidade	7	23,99	167,93
155	Tesoura Multiuso Aço Inox 8 Polegadas	Bazze	Unidade	25	4,99	124,75
158	Caixa para arquivo morto em papelão ondulado, revestido em cartão kraft. Fechamento com travas. Gramatura mínima: 410g/m². Dimensões: 350mm x 135mm x 250mm, aceitas variações de 5% em cada medida linear. Referência: Dello, Tilibra. KIT com 30 unidades	Dello	Unidade	100	9	900,00
159	Caixa plástica (alta resistência) para arquivo morto, em plástico reciclável, em polionda, medidas aproximadas 350mm x 135mm x 250mm, cor: azul. Empilhamento: 5 caixas; resistente ecom 30 unidades. Referência: Tilibra durável, plástico 100% reciclável.	Dello	Unidade	100	12,98	1.298,00
162	TNT (cores variadas)	Santa fe	Metro	375	45	16.875,00
163	Trio porta caneta/clips/lembrete fume	Waleu	Unidade	25	8,9	222,50
164	Molha dedo tipo pasta– 12g, umedecedor para papéis e dinheiro, dimensões: 7 x 7 x 2 cm; 30 g, atóxico, anti – fungos e bactérias. Referência: MaxcrilWaleu, Kaz ou similar. kit com 10 unidades.	Radex	Unidade	25	2,8	70,00
				Total:		65.166,93

Com isso, o contrato passa a ter um valor total contratado de R$ 326.106,23 (Trezentos e vinte e seis mil cento e seis reais e vinte e três centavos). Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo. **Partes:** Edilson Pereira de Oliveira (Pela contratante) e Sra. Maria Solones Paulino Cardoso Oliveira (Pela contratada).

Coremas/PB, 09 de abril de 2026.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8743FAF3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 024/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - Nº 024/2026

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente**,** designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresenta-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal Nº 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência na mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	EES2894 PB	V010134855	07/02/2026	ART. 181, II do CTB	5398-0	12/04/2026
02	QFU8470 PB	V010135425	21/02/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	12/04/2026
03	QFJ0126 PB	V010135589	16/03/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	22/04/2026
04	OQG2G10 PB	V010135463	28/02/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	12/04/2026
05	OEZ1E02 PB	V010135384	20/02/2026	ART. 181, III do CTB	5401-0	12/04/2026
06	MZI5C74 RN	V010134431	05/02/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-6	12/04/2026
07	KLA0C32 CE	V010135301	26/02/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-2	12/04/2026
08	PDJ0I00 PB	V010135800	19/03/2026	ART. 181, VIII do CTB	5452-1	26/04/2026
09	MNH9638 PB	V010135295	21/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/04/2026
10	KFS8E95 PB	V010134827	07/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/04/2026
11	HZE4826 PB	V010134298	06/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/04/2026
12	POQ1G55 PE	V010135417	21/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/04/2026
13	MMY8963 PB	V010135183	14/02/2026	ART. 181, XI do CTB	5487-0	12/04/2026
14	EFC9B55 PB	V010135333	21/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/04/2026
15	QSD8005 PB	V010135392	21/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/04/2026
16	MMW4050 PB	V010135395	21/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/04/2026
17	QSE0B82 PB	V010135366	04/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/04/2026
18	OFY8J87 PB	V010135373	16/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	22/04/2026
19	QSC4E07 PB	V010135349	20/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/04/2026
20	HPJ8D96 PB	V010135354	20/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/04/2026
21	QFI1320 PB	V010135358	20/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/04/2026
22	TUY9D96 PB	V010135078	23/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	12/04/2026
23	QSD4736 PB	V010135042	23/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	12/04/2026
24	PEN8A50 PB	V010135344	28/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	12/04/2026
25	MUV1D54 PB	V010135341	27/02/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-4	12/04/2026
26	QFN1385 PB	V010134625	30/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	12/04/2026
27	QAI0H90 PB	V010135686	11/03/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	17/04/2026
28	PCH7H76 PB	V010134038	27/01/2026	ART. 181, XVII do CTB	5541-1	12/04/2026
29	OGE4442 PB	V010135298	21/02/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/04/2026
30	MNJ6H62 PB	V010135642	09/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	15/04/2026
31	EIL5C61 PB	V010135069	10/02/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/04/2026
32	OXO7J10 PB	V010135154	12/02/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/04/2026
33	MOM3A63 PB	V010135010	09/02/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/04/2026
34	MYW3406 RN	V010135434	21/02/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/04/2026
35	NQE2D07 PB	V010135663	19/03/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	26/04/2026
36	QFJ1168 PB	V010135352	20/02/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/04/2026
37	MYA1985 RN	V010135247	20/02/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/04/2026
38	KGQ3937 PB	V010135324	21/02/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/04/2026
39	QFN3D68 PB	V010134973	17/02/2026	ART. 181, XIX do CTB	5568-0	12/04/2026
40	MOG7I58 PB	V010135322	21/02/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	12/04/2026
41	MNO3827 PB	V010135372	16/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	22/04/2026
42	QFL9C37 PB	V010135789	14/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/04/2026
43	OFB5551 PB	V010135495	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/04/2026
44	MMP5913 PB	V010135796	14/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/04/2026
45	NQG3B62 PB	V010135788	14/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/04/2026
46	RLW7J00 PB	V010135550	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/04/2026
47	MOK1116 PB	V010135450	13/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/04/2026
48	OGE0860 PB	V010135798	14/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/04/2026
49	MMV5766 PB	V010135782	14/03/2026	ART. 186, II do CTB	5738-0	19/04/2026
50	MNR7824 PB	V010135044	23/02/2026	ART. 208 do CTB	6050-1	12/04/2026

51	MOF9F42 PB	V010135460	28/02/2026	ART. 253 do CTB	7374-0	12/04/2026

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83) 3451-2871.
Itaporanga-PB, 09 de abril de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:C82FD8DF

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 016/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃODE TRÂNSITO - Nº 016/2026

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica- os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº 299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

Nº	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	TOT5E28 PB	V010133933	ART. 181, III do CTB	23/01/2026	11/04/2026
02	OGB7412 PB	V010134487	ART. 181, IV do CTB	29/01/2026	18/04/2026
03	CNU9015 SP	V010133432	ART. 181, VIII do CTB	11/12/2025	12/04/2026
04	QSK1C85 PB	V010134067	ART. 181, VIII do CTB	27/01/2026	18/04/2026
05	SKX1J68 PB	V010134537	ART. 181, XI do CTB	29/01/2026	18/04/2026
06	OFX9703 PB	V010134510	ART. 181, XI do CTB	29/01/2026	18/04/2026
07	OOS6G43 PB	V010134504	ART. 181, XI do CTB	29/01/2026	18/04/2026
08	NQF0521 PB	V010134287	ART. 181, XI do CTB	05/02/2026	24/04/2026
09	MYK5868 PB	V010134281	ART. 181, XI do CTB	31/01/2026	22/04/2026
10	MMN1866 PB	V010134314	ART. 181, XI do CTB	03/02/2026	22/04/2026
11	QFX5865 PB	V010134329	ART. 181, XI do CTB	02/02/2026	22/04/2026
12	NQE3069 PB	V010134186	ART. 181, XI do CTB	17/01/2026	11/04/2026
13	QFT0E75 PB	V010134632	ART. 181, XVII do CTB	31/01/2026	22/04/2026
14	KHW6771 PB	V010133254	ART. 181, XVII do CTB	10/12/2025	12/04/2026
15	NSV2C95 GO	V010133886	ART. 181, XVII do CTB	31/12/2025	12/04/2026
16	MOE6E49 PB	V010133746	ART. 181, XVII do CTB	24/12/2025	12/04/2026
17	PES7J34 PE	V010133833	ART. 181, XVII do CTB	03/01/2026	12/04/2026
18	JGT9170 DF	V010133352	ART. 181, XVII do CTB	13/12/2025	12/04/2026
19	DRL8084 PB	V010134492	ART. 181, XVII do CTB	29/01/2026	18/04/2026
20	QFH3H72 PB	V010133772	ART. 181, XVII do CTB	07/01/2026	11/04/2026
21	PDM9E89 PE	V010133831	ART. 181, XVII do CTB	02/01/2026	12/04/2026
22	CVV3327 PB	V010134040	ART. 181, XVII do CTB	27/01/2026	18/04/2026
23	QSI9B63 PB	V010134142	ART. 181, XVII do CTB	02/02/2026	22/04/2026
24	HXY3G85 PB	V010134653	ART. 181, XVII do CTB	31/01/2026	22/04/2026
25	OFB7484 PB	V010133821	ART. 181, XVII do CTB	27/12/2025	12/04/2026
26	QFJ00859 PB	V010133836	ART. 181, XVII do CTB	03/01/2026	12/04/2026
27	MMX7740 PB	V010134195	ART. 181, XVII do CTB	17/01/2026	11/04/2026
28	DNO0533 SP	V010133251	ART. 181, XVII do CTB	22/12/2025	12/04/2026
29	OFA6926 PB	V010134495	ART. 181, XVII do CTB	03/02/2026	22/04/2026
30	NQI5833 PB	V010133743	ART. 181, XVII do CTB	23/12/2025	12/04/2026
31	RLU3G74 PB	V010133672	ART. 181, XVII do CTB	18/12/2025	12/04/2026
32	QFF8205 PB	V010134308	ART. 181, XVII do CTB	29/01/2026	18/04/2026
33	QSF3795 PB	V010134082	ART. 181, XVII do CTB	28/01/2026	18/04/2026
34	OFB1091 PB	V010133680	ART. 181, XVII do CTB	20/12/2025	12/04/2026
35	TOW2B64 PB	V010134074	ART. 181, XVIII do CTB	21/01/2026	11/04/2026
36	KLZ6I05 PE	V010133653	ART. 181, XIX do CTB	19/01/2026	11/04/2026
37	OXO5403 PB	V010133750	ART. 181, XIX do CTB	24/12/2025	12/04/2026
38	QFH5E81 PB	V010134486	ART. 181, XIX do CTB	29/01/2026	18/04/2026
39	PDJ0I00 PB	V010134517	ART. 181, XIX do CTB	04/02/2026	24/04/2026
40	NQG2978 PB	V010134051	ART. 181, XIX do CTB	26/01/2026	18/04/2026

41	MOJ0193 PB	V010134538	ART. 181, XIX do CTB	29/01/2026	18/04/2026
42	REQ4F31 DF	V010133762	ART. 181, XIX do CTB	31/12/2025	12/04/2026
43	AHR0996 PR	V010133388	ART. 181, XIX do CTB	20/12/2025	12/04/2026
44	POQ1G55 PE	V010133548	ART. 181, XIX do CTB	13/12/2025	12/04/2026
45	PCS2E32 PE	V010134025	ART. 181, XIX do CTB	16/01/2026	11/04/2026
46	MNZ2215 PB	V010134276	ART. 181, XIX do CTB	30/01/2026	18/04/2026
47	QFF2339 PB	V010133514	ART. 181, XIX do CTB	27/12/2025	12/04/2026
48	SKZ9I43 PB	V010134471	ART. 186, II do CTB	24/01/2026	18/04/2026
49	NPX8718 PB	V010134552	ART. 186, II do CTB	30/01/2026	18/04/2026
50	AHR0996 PR	V010133731	ART. 186, II do CTB	22/12/2025	12/04/2026
51	OEV8017 PB	V010133449	ART. 186, II do CTB	22/12/2025	12/04/2026
52	MNX0H32 PB	V010133407	ART. 186, II do CTB	22/12/2025	12/04/2026
53	MOF7712 PB	V010133482	ART. 186, II do CTB	26/12/2025	12/04/2026
54	MOB2634 PB	V010133448	ART. 186, II do CTB	22/12/2025	12/04/2026
55	OGC7H92 PB	V010133428	ART. 186, II do CTB	19/12/2025	12/04/2026
56	OFA7465 PB	V010133362	ART. 186, II do CTB	19/12/2025	12/04/2026
57	QFA4H31 PB	V010133430	ART. 186, II do CTB	19/12/2025	12/04/2026
58	NQB4029 PB	V010133856	ART. 186, II do CTB	16/01/2026	11/04/2026
59	OSI8316 PB	V010134133	ART. 186, II do CTB	17/01/2026	11/04/2026
60	OGC6594 PB	V010133150	ART. 186, II do CTB	15/12/2025	12/04/2026
61	QFK4030 PB	V010133235	ART. 186, II do CTB	13/12/2025	12/04/2026
62	MNO0J17 PB	V010133396	ART. 186, II do CTB	16/12/2025	12/04/2026
63	QFI6593 PB	V010133550	ART. 186, II do CTB	16/12/2025	12/04/2026
64	QFI1J53 PB	V010134548	ART. 186, II do CTB	30/01/2026	18/04/2026
65	QFZ9F32 PB	V010133512	ART. 208 do CTB	14/01/2026	11/04/2026
66	TOX4A58 PB	V010133369	ART. 244, I do CTB	17/12/2026	12/04/2026

Total de penalidades publicadas neste edital: ***66 (sessenta e seis).***
Demais informações devem ser obtidas através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel.: (83) 3451-2871.

Itaporanga-PB, 09 de abril de 2026.

JARDILINO PINTO BRANDÃO NETO
Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:849B97C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – DISPENSA Nº 002/2026 - FMS.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026 – DISPENSA Nº 002/2026 - FMS

Ata da reunião da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Secretário Municipal de saúde de Juripiranga-PB, referente a Dispensa 14.333 nº. 001/2026 - FMS, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de uso de sessão de Software de Sistema de Folha de Pagamento, Portal do Servidor, Sistema de Controle de estoque e Sistema de Farmácia Pública, devidamente integrados, inclusive com Portal da Transparência contemplando a implantação do sistema, migração de dados, treinamento dos usuários-chaves e finais, manutenção e atualização, nos termos da legislação pertinente vigente e alterações posteriores, suporte técnico para operacionalização das rotinas e saneamento das dúvidas inerentes ao uso da ferramenta contratada, e devidamente customizada, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB.
Aos 13 (treze) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 9:30h (nove horas e trinta minutos), na sala de licitações, localizada no endereço a Rua São Paulo, nº 67 – Centro – Juripiranga – PB, CEP: 58.330-000, reuniu-se a equipe de apoio, a fim de receber as Propostas de Preços, bem como documentos de habilitação referentes à dispensa de valor com base no Art. Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. Iniciado os trabalhos, foi constatado o envio da proposta da empresa:
1° PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.553.129/0001-76, sediada na Avenida Joao Cirilo da Silva, n° 221, sala 602 bloco B, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa-PB, CEP: 58.046-005.

Dando continuidade aos trabalhos de análise de Habilitação e de Proposta de Preços, que foram analisados pela Comissão e referentes à habilitação, em vista do preenchimento dos requisitos exigidos, considerou-se que as empresas protocolaram da seguinte forma:

N° DE PARTICIPANTES	EMPRESA	PROTOCOLO	JULGAMENTO	RESULTADO	PROPOSTA
01	**PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA. (07.553.129/0001-76)**	Foi enviado no e-mail: ljurupiranga@gmail.com no dia 12 de março, às 17:53h.	Atendeu todos os itens.	HABILITADA	**R$ 25.200,00**

Em seguida, passou a Comissão analisar referentes à proposta de preços, na qual a empresa **PUBLIC SOFTWARE INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.553.129/0001-76, foi a única empresa que apresentou proposta com o **menor preço** compatível com o mercado, no valor global de **R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais),** referente a **Dispensa nº. 002/2026 - FMS**, Em seguida a Agente de contratação leu o resultado do certame e deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, que vai assinada pela mesma.

CLAUDECY CAVALCANTE DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B49FFA2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.333/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 2105 de 02/01/2026 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar (por anulação de dotação), no valor de R$60.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
2007	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA**	
	4.123.1002.2007.3390930000.501 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
	4.123.1002.2007.3390930000.569 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	4.123.1002.2007.3390930000.570 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
	4.123.1002.2007.3390930000.571 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	4.123.1002.2007.3390930000.631 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	4.123.1002.2007.3390930000.632 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	4.123.1002.2007.3390930000.665 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
	4.123.1002.2007.3390930000.701 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R$	**60.000,00**
	Valor Total do Órgão (20400) R$	**60.000,00**
	Valor Total R$	**60.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura dos Créditos Supra Citado, fica anulado o crédito orçamentário, no valor de R$60.000,00, discriminado nas seguintes dotações:

20400	**SECRETARIA DA FAZENDA**	
4	**PARCELAMENTO DO IPSEP - OUTRAS RECEITAS**	
	28.843.1.4.4691710000.500 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL IPSEP	15.000,00
	Valor Total da Ação (4) R$	**15.000,00**
	Valor Total do Órgão (20400) R$	**15.000,00**
20600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E DESPORTOS**	
2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	12.361.2011.2082.3390390000.569 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Valor Total da Ação (2082) R$	**2.000,00**
5003	**CONST/REF/AMPL.UND EDUC INFANTIL PARA PRIMEIRA INFÂNCIA**	
	12.365.5000.5003.4490510000.570 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
	12.365.5000.5003.4490510000.571 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
	Valor Total da Ação (5003) R$	**7.000,00**
	Valor Total do Órgão (20600) R$	**9.000,00**
20700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)**	
1144	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS**	
	10.301.2004.1144.4490510000.631 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
	10.301.2004.1144.4490510000.632 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
	Valor Total da Ação (1144) R$	**4.000,00**
	Valor Total do Órgão (20700) R$	**4.000,00**
20800	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)**	
2048	**MANUTENÇÃO DE ATIV. DE ATENDIMENTO AO DEFICIENTE**	
	8.242.2001.2048.3390390000.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	Valor Total da Ação (2048) R$	**2.000,00**
	Valor Total do Órgão (20800) R$	**2.000,00**
20900	**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**	
2064	**MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA**	
	15.452.1002.2064.3390930000.700 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
	Valor Total da Ação (2064) R$	**30.000,00**
	Valor Total do Órgão (20900) R$	**30.000,00**
	Valor Total R$	**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:2C607CE0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO Nº 0012/2026

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E INSTALAÇÃO- Nº 0012/2026	
Processo Nº SEMAM-CTM-LPLI-2026-0013	
Data de Validade: 08/04/2028	
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	ASSIS & NOBREGA LTDA
Empreendimento	ANALISIS-LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICA
Local da atividade Licenciada:	RUA EPITÁCIO PESSOA, Nº 715, CENTRO POMBAL/PB.
CPF/CNPJ	35.572.692/0001-27
Coordenadas Geográficas	LATITUDE: 6°46'18.39"S / LONGITUDE: 37°48'00.39"W
Atividade Licenciada:	LICENÇA PRÉVIA/INSTALAÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇO DE SAÚDE - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE SERVIÇOS DE SAÚDE = COD 48.33.462.
CONDICIONANTES	
1. Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM- CTM-LPLI-2026-0013, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	
POMBAL(PB), 08/04/2026	
Documento Assinado Digitalmente	
MARCELO DA SILVA CAMILO	
Data: 08/04/2026 15:20:04-0300	
Verifique em https://validar it. gov.br	
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:047990D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 22041/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 22041/2026

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2026, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos novos, sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA						
CNPJ: 29.987.662/0001-89						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adaptado para ambulância de simples remoção, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total. Motorização no mínimo 2.2 cilindradas, a diesel, rodas no mínimo R16; Comprimento total mínimo 4.740 mm; Comprimento mínimo do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atendimento 1.540 mm; Equipado c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. Do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4	RENAULT/RENAULT	UND	1	320.000,00	320.000,00

	luminárias, instaladas no teto, c/					

	diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 VCC, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 VCC; Sist. de rádio comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos,					
	possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré– regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compartimento do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham:					

	colchonete. Balaústre, com 2 pega–mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira–frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo,					
TOTAL						320.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA. 29.987.662/0001-89
Item(s): 1.
Valor: R$ 320.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 1º de Abril de 2026

***ADEÍLZA SOARES FREIRES* –**
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **27.01.26**
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **08.04.26**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 23041/2026

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2026, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00041/2025 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de veículos novos, sem uso anterior, destinados a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde e de Assistência Social do Município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCEDOR: ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 45.725.523/0001-33						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	Veículo automotor tipo van com □acessibilidade para passageiro PCD□, especificações mínimas: veículo automotor tipo van, 0km, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2025/2025 (não inferior ao modelo 2025), cor branca, mínimo 3.660mm de entre eixos, teto alto, banco reclinável, capacidade mínima para 15	RENAULT	UND	1	344.900,00	344.900,00

	passageiros e 01 motorista, 1 banco adaptado para passageiro PCD tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, com poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com Resolução CONTRAN nº 939/2022, com acionamento automático por controle remoto. Poltronas de passageiros reclináveis de fábrica. Motor à diesel, motor com litragem mínima de 2.0, potência mínima de 130 cv, 06 marchas a frente 1 a ré, tanque de combustível mínimo de 70 litros, direção elétrica ou hidráulica, tração 4x2, pneus de aço aro 15 ou 16", pneus R15 ou R16□, freios ABS, sistema de controle e estabilidade controle de tração airbag para motorista e acompanhante da cabine, cinto de 3 pontos para motorista e passageiros, vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos, faróis de neblina, película protetora insulfilm em todas as janelas, alarme sonoro de ré, aparelho kit multimídia, auto falantes mínimo nas 2 portas dianteiras, ar					

	condicionado de fábrica na cabine do motorista e no setor de passageiros com calefação de fábrica, demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei. Janelas e vidros de fábrica. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante independente de quilometragem, entrega com chave reserva e manual do proprietário, deverá ter assistência técnica autorizada e comprovada. Deverá ainda ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado (emplacado) no nome da Prefeitura Municipal de São Domingos/PB. a despesa com frete fica por conta da contratada.					
TOTAL						344.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de São Domingos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00041/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ALJAVA LAB COMERCIO E SERVICOS LTDA. 45.725.523/0001-33
Item(s): 3.
Valor: R$ 344.900,00
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pombal.

São Domingos - PB, 1º de Abril de 2026

ADEÍLZA SOARES FREIRES –
Prefeita

PUBLICAR:
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **27.01.26**
- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA - **08.04.26**

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:FA748B86

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004 DE 09 DE ABRIL DE 2026 PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL "EDUCA MAIS SERRA GRANDE".

O Prefeito Municipal de Serra Grande, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Programa Municipal de Assistência Estudantil "Educa Mais Serra Grande", instituído Pela Lei Municipal Nº 376/2024, de 20 de dezembro de 2024; torna público o presente edital para cadastro, inscrição e seleção de Estudantes para bolsas do referido programa, no ano letivo de 2026, conforme normas, condições, orientações e procedimentos dispostos neste edital.

DO OBJETIVO
O Programa Municipal de Assistência Estudantil ***Educa Mais Serra Grande,*** no âmbito do Município de Serra Grande-PB, tem como objetivos:
Ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional técnica;
Democratizar e garantir as condições de permanência de estudantes na educação superior e educação profissional técnica;
Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência de estudantes nos cursos da educação superior e educação profissional técnica e na conclusão desses cursos;
Contribuir para a promoção da melhoria de desempenho acadêmico, de inclusão social pela educação e de diplomação dos estudantes;
DO PÚBLICO-ALVO
Poderão concorrer às bolsas, estudantes cidadãos serragrandenses, matriculados, frequentes, em cursos superiores presenciais de graduação, pública ou privada e em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio, ou técnico integrado ao nível médio e que não façam uso de transporte escolar.
NÃO fará jus à bolsa:
Estudante com frequência escolar igual ou inferior a 90% (geral e por disciplinas);
Estudante com renda familiar mensal *per capita* superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo;
Estudante com reprovação em mais de 01 (uma) disciplina (semestral ou anual);
Estudante que não apresente termo de compromisso devidamente assinado;
Estudante sem cadastro aprovado ou com cadastro incompleto;
Estudante que não seja cidadão serra-grandense;
Estudante que dispunha de transporte escolar todos os dias da semana;
Estudante que não apresente toda a documentação necessária, nem cumpra com as demais normas estabelecidas neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO
Para efeitos de recebimento da Bolsa, será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
Comprovante de matrícula em curso de graduação presencial, em Instituição de Ensino Superior e/ou em cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio;
Declaração de frequência escolar superior a 90%, emitida bimestralmente pelas respectivas Instituições de ensino em que estiver matriculado;
Declaração Negativa de utilização de transporte escolar, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;
Além dos documentos supra, os estudantes deverão apresentar:
RG;
CPF;
Certidão de Nascimento/casamento;
Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Comprovante de quitação eleitoral – para maiores de 18 anos;
Comprovante de quitação com o serviço militar – para maiores de 18 anos, do sexo masculino;
Comprovante de rendimentos da família;
Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
Folha resumo de CADÚNICO.

DA INSCRIÇÃO
Para ser contemplado pelo presente edital, o estudante deverá realizar sua inscrição no período de 16 a 29 de abril, até às 17h do último dia, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e a submissão da documentação exigida.
No ato da inscrição, o estudante deverá anexar cópias dos documentos necessários à avaliação.
As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, com a entrega de envelope
contendo toda a documentação exigida neste edital, na sede da Secretaria municipal de Educação, localizada na Avenida Prefeito Ivo Pinto Ramalho. Centro. Serra Grande-PB.

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção para o Programa Municipal de Assistência Estudantil ocorrerá através de análise de documentações, bem como estudo socioeconômico da realidade do estudante solicitante, realizados pela Comissão de análise.
Os estudantes selecionados farão jus à bolsa apenas durante o período letivo presencial.
Somente fará jus ao recebimento da bolsa em período de férias e/ou recesso, o estudante locatário de imóvel, os quais deverão apresentar contrato de locação e declaração do proprietário do imóvel locado.
O pagamento da bolsa será realizado por meio de repasse diretamente para a conta de titularidade do estudante bolsista;
Para os estudantes bolsistas menores de 18 anos, o pagamento das bolsas deverá ser repassado para conta bancária de titularidade de um dos pais, ou responsável direto pelo mesmo.
O valor da bolsa será equivalente a 15% do salário mínimo vigente no país.
Será ofertado o quantitativo de 50 bolsas
Cada processo seletivo para repasse da bolsa terá validade até fevereiro do ano subsequente, devendo o estudante interessado submeter-se a nova seleção após esse período.
Os estudantes não selecionados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, irão compor lista de espera, para termos de possível desistência ou desligamento de algum estudante selecionado.

DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Publicação do edital	10 de abril de 2026
Período de Impugnação do Edital	13 e 14 de abril de 2026
Resultado das solicitações de Impugnação do Edital	15 de abril de 2026
Período de inscrição	16 a 29 de abril de 2026
Realização da avaliação	30 de abril a 06 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Provisório	07 de maio de 2026
Período de Recursos	08 e 11 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final	12 de maio de 2026

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
Os resultados (provisório e final) serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Serra Grande- PB (https://serragrande.pb.gov.br/) conforme Cronograma do presente edital (item 6).
7.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados (provisório e final) do processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa do processo, sendo desclassificado caso não cumpra com os prazos e providências previstas neste edital.

DOS RECURSOS

Caberá recurso em face do resultado provisório deste edital, quando serão reexaminadas as informações e documentos enviados, sob as formas e condições a seguir:
O recurso deverá ser interposto (conforme cronograma), **exclusivamente** por meio de encaminhamento de envelope contendo solicitação escrita, a qual deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, com localização já mencionada no ítem 4.3 deste edital.
Haverá confirmação de recebimento, através de via do requerimento, assinada por servidor da referida Secretaria Municipal, para todos os recursos interpostos ao resultado provisório e dentro do prazo estabelecido;
Os recursos deverão, necessariamente, conter as seguintes informações:
Nome do candidato;
Número de inscrição;
Cidade onde estuda;
Curso matriculado;
Telefone de contato;
Requerimento contendo Fundamentação (razões que fundamentam o referido pedido de revisão).
Todas as informações descritas no recurso deverão apresentar documentos que justifiquem as situações alegadas.
Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido neste Edital.

DO INDEFERIMENTO
Terá seu pedido **INDEFERIDO** o candidato que não cumprir todas as exigências previstas no presente Edital para a inscrição.
O candidato que não atender às situações previstas neste Edital terá seu pedido **INDEFERIDO** por omissão de informações.
O candidato que apresentar documentos falsos ou inconsistentes, terá seu pedido **INDEFERIDO** no presente processo seletivo.
No caso de apresentação de documentos falsos, a comissão de análise informará o ocorrido à Gestão Municipal, que deverá dar encaminhamento aos procedimentos internos necessários para a apuração, bem como dará notícia ao Ministério Público e a Polícia civil, para providências que entenderem

cabíveis.

DA CONCESSÃO

Os estudantes classificados a partir da análise da comissão serão atendidos dentro do número de vagas definidas neste edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária do município.
O estudante contemplado receberá a bolsa até 28 de fevereiro do ano subsequente, sendo necessário inscrever-se novamente ao término desse prazo.
O pagamento ao estudante atendido só será efetivado em conta bancária ou PIX conforme o discriminado no item 5.4 e item 5.5 respectivamente.
Não haverá pagamento em função de dados bancários cadastrados de forma incompleta ou incorreta, ou contas bancárias com problemas. Neste caso, o estudante será notificado por e-mail ou por telefone, para prestar esclarecimentos ou enviar os dados bancários corretos **imediatamente**, a partir do envio da comunicação. Não havendo êxito, o candidato será desclassificado, sendo convocado o próximo candidato da lista de classificação.
A data de pagamento dependerá de saldo orçamentário e dos trâmites operacionais e bancários.

DO DESLIGAMENTO OU SUSPENSÃO DO PROGRAMA
As situações de transferência, desistência, trancamento, cancelamento ou jubilamento, deverão ser comunicadas imediatamente pelo estudante ao setor responsável pela seleção de bolsas ou imediatamente à secretaria municipal de Educação.
A suspensão e/ou desligamento ocorrerá de forma automática quando o estudante não cumprir com as disposições presentes neste Edital.

11.3 A constatação do recebimento indevido das bolsas, pelo não cumprimento das orientações deste Edital, acarretará na devolução dos valores aos cofres públicos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Conforme previsto no Cronograma (item 6) poderá ser realizado pedido de impugnação para este Edital.
A impugnação a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada de forma fundamentada e dirigida à Comissão de análise, que se instalará na sede da Secretaria Municipal de Educação,

localizada na Avenida prefeito Ivo Pinto Ramalho – centro – Serra Grande-PB, conforme cronograma.

13.1.2 Os resultados das impugnações serão disponibilizados no site https://serragrande.pb.gov.br/ conforme previsto no Cronograma (item 6).
As despesas decorrentes do Programa Municipal de Assistência Estudantil "Educa Mais Serra Grande", correrão à conta da dotação orçamentária própria, sem prejuízo de utilização de outras fontes orçamentárias, tendo como finalidade ampliar e garantir as condições de permanência dos estudantes na educação superior e na educação profissional técnica, regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação das instituições de ensino superior e em cursos presenciais de graduação e cursos presenciais de educação profissional técnica de nível médio das instituições de educação profissional.
A qualquer tempo, poderá ser solicitado a apresentação de documentos para esclarecer e fundamentar situações e/ou exigências contidas neste edital.
As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis legais de acordo com o art. 299 do Código Penal.
Quaisquer dúvidas referentes a este Edital podem ser esclarecidas na sede da secretaria Municipal de Educação, bem como enviadas para o e-mail semeduc.sg@gmail.com.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de análise desta seleção.

Serra Grande-PB, 09 de abril de 2026

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO
(Para estudante menor de 18 anos) EDITAL 04/2026
Eu, CPF responsável legal pelo(a)estudante , declaro que o(a) mesmo está regularmente matriculado(a) no curso
presencial do *Campus/Escola*
na cidade de .

Declaro possuirmos renda bruta familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio, sendo comprovada através de documentação a ser enviada.
Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a sua utilização por servidores da Secretaria Municipal de Educação designados para tais funções.
Caso o estudante no qual sou responsável seja contemplado(a), comprometo a apresentar toda a documentação comprobatória nos prazos estabelecidos no edital.
Afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados apresentados

Serra Grande-PB, _____ de_____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Assinatura do estudante

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO
(Para estudante Maior de 18 anos) EDITAL 04/2026

Eu, portador de RG Nº e CPF , declaro que estou matriculado(a) no curso presencial de
na Instituição de Ensino na cidade de
Declaro possuirmos renda bruta familiar mensal per capita de até um salário mínimo e meio, sendo comprovada através de documentação a ser enviada.
Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e autorizo a sua utilização por servidores da Secretaria Municipal de Educação designados para tais funções.
Caso o estudante no qual sou responsável seja contemplado(a), comprometo a apresentar toda a documentação comprobatória nos prazos estabelecidos no edital.
Afirmo estar ciente de que qualquer omissão ou declaração falsa, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constituem crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto Lei 2.848/40) e, desde já, autorizo a verificação dos dados apresentados

Serra Grande-PB, _____ de_____ de 2026.

Assinatura do responsável legal

Assinatura do estudante

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL 04/2026

Nome Completo						
Data de nascimento		/ /	RG		CPF	
Título de eleitor			NIS			
E-mail			Telefone/WhatsApp			
Endereço	Rua/Av.				Nº	
	Bairro			Cidade		
Instituição de Ensino				Campus		
Curso			Ano/Período/Semestre			
Filiação	Pai					
	Mãe					
Renda familiar (R$)			Nº de membros da família			
Dados Bancários	Agência					
	Conta		Tipo			

Declaração

Declaro que as informações acima são verdadeiras, pelas quais tenho inteira responsabilidade, de acordo com o art. 299 do Código Penal.
Declaro ainda, que mediante a assinatura desta declaração, aceito todos os termos e condições constantes no edital 001/2026 do Governo Municipal de Serra Grande-PB.

Serra Grande-PB, de de 2026

Assinatura do estudante/responsável

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:3EBB905B

